

## SUMÁRIO

### PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO..... 1

### PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO.....	8
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	11
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	14
SECRETARIA DE SAÚDE.....	16
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	27
SECRETARIA DE OBRAS.....	27
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	27
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	29
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	29
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	29
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	31
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.....	32
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	32
SECRETARIA DE TURISMO.....	33
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	34

**TRIBUNAL DE CONTAS** ..... 35

### AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	55
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	58

**ESTA EDIÇÃO 64 PÁGINAS**

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 921, de 19 de setembro de 1995

**Inclua-se no artigo 2º, da Lei 786, de 07 de novembro de 1994, o inciso IV.**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º, do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, resultante de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

**Art. 1º** - Inclua-se no artigo 2º, da Lei nº 786, de 07 de novembro de 1994, o inciso IV, com a seguinte redação:

"Art 2º - .....

IV - a prevalecer a contratação de serviços de terceiros, a empresa prestadora do serviço garantirá a aceitação dos tickets na maioria dos estabelecimentos comerciais".

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 19 de setembro de 1995.

 Deputado **GERALDO MAGELA**  
Presidente

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 16.770 , DE 22 DE setembro DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 144.000.675/95,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa XIV - São Sebastião crédito suplementar, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

 Brasília, 22 de setembro de 1995  
107º da República e 36º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.770 de 22 de setembro de 1995.		RECURSOS DO TESOURO			
ESPECIFICACAO	NATUREZA: DA FONTE: DESPESA:	VALOR			
		DETALHADO	TOTAL		
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO			22.000		
(190116/00001) 11.116 REGIAO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIAO			22.000		
130070021.2315 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			22.000		
150070021.2318.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	131.90.061 000	4.000			
	31.90.131 000	16.500			
	31.90.161 000	1.500			
00690/01 - 200035			TOTAL	22.000	

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.770 de 22 de setembro de 1995.		RECURSOS DO TESOURO			
ESPECIFICACAO	NATUREZA: DA FONTE: DESPESA:	VALOR			
		DETALHADO	TOTAL		
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO			22.000		
(190116/00001) 11.116 REGIAO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIAO			22.000		
030070025.1311 CONSTRUCAO DE CRECHES			22.000		
030070025.1311.0002 CONSTRUCAO DE CRECHES	145.90.511 000	22.000			
00690/02 - 200042			TOTAL	22.000	

DECRETO Nº 16.771 , DE 22 DE setembro DE 1995 :

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "d" e inciso III, da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 053.000.925/95,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas na forma do Anexo I e de recursos oriundos dos Convênios nºs 079/94, firmado com o Banco Central e 001/95, firmado com a Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - INFRAERO, conforme Anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida dos valores constantes dos Anexos I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 1995  
107ª da República e 36ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1995 R\$ 1,00

RECEITA FISCAL ANEXO AO DECRETO Nº. 16.771 de 22 de setembro de 1995.

ESPECIFICACAO	RESORÇAMENTO	FONTE	CONTAS EXERCÍCIO
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			600.000
1100.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA		400.000	
1120.00.00 TAXAS		400.000	
1122.00.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICIOS	600.000		
1122.34.00 TAXA DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO	400.000		
00663/01		TOTAL	600.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1995 R\$ 1,00

RECEITA FISCAL ANEXO AO DECRETO Nº. 16.771 de 22 de setembro de 1995.

ESPECIFICACAO	RESORÇAMENTO	FONTE	CONTAS EXERCÍCIO
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			150.000
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		150.000	
1980.00.00 RECEITA DE COMERCIOS		150.000	
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL			100.000
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		100.000	
2530.00.00 RECEITA DE COMERCIOS		100.000	
00664/01		TOTAL	250.000

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1995 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTACAO FISCAL ANEXO AO DECRETO Nº. 16.771 de 22 de setembro de 1995. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				600.000
(220104/00001) 24.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				600.000
060300178.2061 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS				600.000
060300178.2061.0001 FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	134.90.30	020	200.000	
	145.90.51	020	100.000	
	145.90.52	020	300.000	600.000
00663/02 - 200032			TOTAL	600.000

ANEXO IV EXERCÍCIO DE 1995 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTACAO FISCAL ANEXO AO DECRETO Nº. 16.771 de 22 de setembro de 1995. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				250.000
(220104/00001) 24.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				250.000
060300178.2061 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS				250.000
060300178.2061.0001 FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	134.90.30	032	150.000	
	145.90.51	032	100.000	250.000
00664/02 - 200034			TOTAL	250.000

DECRETO Nº 16.772 , DE 22 DE setembro DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de

SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL  
DIVISAO DE DIVULGACAO  
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL  
Diretor Responsável  
CLEMENTE LUZ  
Redação e Administração  
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones  
Redação: direto 225-7803 / 316-4137 e 213-6312

EXEMPLAR AVULSO:  
ASSINATURAS:  
PORTE ECT:

R\$ 0,71  
R\$ 19,60  
R\$ 20,50

março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 1995  
107ª da República e 36ª de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.772 de 22 de setembro de 1995.		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA: DA FONTE: DESPESA:	V A L O R			
		DETALHADO	TOTAL		
01.000 CAMARA LEGISLATIVA			300.000		
(010101/00001) 01.101 CAMARA LEGISLATIVA			300.000		
01001001.2029 MANUTENCAO DA CAMARA LEGISLATIVA			300.000		
01001001.2029.0001 FUNCIONAMENTO DA CAMARA LEGISLATIVA	31.90.11:001	300.000	300.000		
15.000 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL			60.000		
(260101/00001) 15.101 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL			60.000		
030070021.2138 COORDENACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			60.000		
030070021.2138.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	31.90.11:001	60.000	60.000		
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE			50.000		
(230104/00001) 16.104 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO			50.000		
080460021.2006 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			50.000		
080460021.2006.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO	31.90.09:001 31.90.11:001	10.000 40.000	50.000		
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA			210.000		
(150101/00001) 21.101 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA			80.000		
030070021.2178 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			80.000		
030070021.2178.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	31.90.11:001	80.000	80.000		
(150106/00001) 21.106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA			60.000		
030070021.2307 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO JARDIM BOTANICO			60.000		
030070021.2307.0001 FUNCIONAMENTO DO JARDIM BOTANICO	31.90.11:001	60.000	60.000		
00680/01 - 200035					

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.772 de 22 de setembro de 1995.		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA: DA FONTE: DESPESA:	V A L O R			
		DETALHADO	TOTAL		
(150107/00001) 21.107 JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA			70.000		
030070021.2308 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO JARDIM ZOOLOGICO			70.000		
030070021.2308.0001 FUNCIONAMENTO DO JARDIM ZOOLOGICO	31.90.11:001	70.000	70.000		
00680/02 - 200035					
		TOTAL	620.000		

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.772 de 22 de setembro de 1995.		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA: DA FONTE: DESPESA:	V A L O R			
		DETALHADO	TOTAL		
12.000 PROCURADORIA GERAL			620.000		
(120101/00001) 12.101 PROCURADORIA GERAL			620.000		
020040014.2121 PRECATORIOS JUDICIAIS			620.000		
020040014.2121.0001 EXECUCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	31.90.91:001	620.000	620.000		
00680/03 - 200042					
		TOTAL	620.000		

DECRETO Nº 16.773 , DE 22 DE setembro DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 030.007.286/95,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Transportes crédito suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 1995  
107ª da República e 36ª de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.773 de 22 de setembro de 1995.		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA: DA FONTE: DESPESA:	V A L O R			
		DETALHADO	TOTAL		
24.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES			60.000		
(200101/00001) 24.101 SECRETARIA DE TRANSPORTES			60.000		
030070021.2051 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			60.000		
030070021.2051.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	31.90.13:004	60.000	60.000		
00652/01 - 200035					
		TOTAL	60.000		

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.773 de 22 de setembro de 1995.		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA: DA FONTE: DESPESA:	V A L O R			
		DETALHADO	TOTAL		
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO			60.000		
(190103/00001) 11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA			60.000		
130740449.1226 CONSTRUCAO DE GALERIAS E REDES DE CAPTACAO DE AGUAS PLUVIAIS:			50.000		
130740449.1226.0052 CONSTRUCAO DE GALERIAS E REDES DE CAPTACAO DE AGUA PLUVIAIS NA VILA PLANALTO	145.90.51:004	50.000	50.000		
160880532.1145 RECUPERACAO DO TERMINAL ROBOVARIO			10.000		
160880532.1145.0001 RECUPERACAO DO TERMINAL ROBOVARIO	145.90.51:004	10.000	10.000		
00652/02 - 200042					
		TOTAL	60.000		

DECRETO Nº 16.774 , DE 22 DE setembro DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 106.410,00 (cento e seis mil, quatrocentos e dez reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 132.000.800/95,  
**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa III - Taguatinga, crédito suplementar, no valor de R\$ 106.410,00 (cento e seis mil, quatrocentos e dez reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 1995  
 107ª da República e 36ª de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.774 de 22 de setembro de 1995		RECURSOS DO TESOURO			
ESPECIFICACAO		MATUREZA:		VALOR	
		DA FONTE:		TOTAL	
		DESPESA:		DETALHADO	
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				106.410
(190105/00001)	11.105 REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				106.410
030070021.2016	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				106.410
030070021.2016.0006	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	31.90.11: 000		106.410	106.410
					<b>TOTAL</b>
					106.410

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.774 de 22 de setembro de 1995		RECURSOS DO TESOURO			
ESPECIFICACAO		MATUREZA:		VALOR	
		DA FONTE:		TOTAL	
		DESPESA:		DETALHADO	
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				106.410
(190105/00001)	11.105 REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				106.410
030070021.2016	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				106.410
030070021.2016.0009	APOIO AO ADOLESCENTE APRENDIZ	31.90.11: 000		81.080	
		31.90.13: 000		16.470	
		31.90.16: 000		8.860	
					<b>TOTAL</b>
					106.410

**DECRETO Nº 16.775, DE 22 DE setembro DE 1995**

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 030.007.180/95,  
**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Administração crédito suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 1995  
 107ª da República e 36ª de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO No. 16.775 de 22 de setembro de 1995.		RECURSOS DO TESOURO			
ESPECIFICACAO		MATUREZA:		VALOR	
		DA FONTE:		TOTAL	
		DESPESA:		DETALHADO	
13.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				3.000.000
(140101/00001)	13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				3.000.000

150810495.2030	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			3.000.000
150810495.2030.0003	PAGAMENTO DE INATIVOS	31.90.01: 006	3.000.000	3.000.000
				<b>TOTAL</b>
				3.000.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO No. 16.775 de 22 de setembro de 1995.		RECURSOS DO TESOURO			
ESPECIFICACAO		MATUREZA:		VALOR	
		DA FONTE:		TOTAL	
		DESPESA:		DETALHADO	
13.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				3.000.000
(140101/00001)	13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				3.000.000
150810495.2030	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				3.000.000
150810495.2030.0004	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	31.90.03: 006	3.000.000	3.000.000	
					<b>TOTAL</b>
					3.000.000

**DECRETO Nº 16.776 DE 22 DE setembro DE 1995**

Aprova o projeto de parcelamento das Entrequadras Sudoeste, do Setor de Habitações Coletivas Sudoeste, na Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e 24, da Lei nº 353, de 18 de novembro de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 030-004.897/93.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Parcelamento das Entrequadras Sudoeste - EQSW 101/102, 103/104, 301/302, 303/304 e 304/504 do Setor de Habitações Coletivas Sudoeste, na Zona Urbana 1 do Cruzeiro - 11 ZUR 1 da Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI, com substanciado no Memorial Descritivo - MDE 168/93, no Projeto de Urbanismo Parcelamento - URB 168/93 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 168/93.

Parágrafo Único - O Memorial Descritivo - MDE 168/93 e as Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 168/93 são partes integrantes deste Decreto na forma do Anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Brasília, 22 de setembro de 1995  
 107ª da República e 36ª de Brasília.

**CRISTOVAM BUARQUE**

ANEXO DO DECRETO Nº 16.776 de 22 de setembro de 1995	
PROCESSOS	030.004.897/93
DECISÕES	
DATAS	
DECRETOS	
DATAS	
PUBLICAÇÃO	
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFICIAL DATA
<b>1. APRESENTAÇÃO</b>	
Este projeto foi elaborado para definir o parcelamento das Entrequadras Sudoeste - EQSW do Setor de Habitações Coletivas Sudoeste - SHCSW.	
O projeto é composto deste MDE 168/93, da NGB 168/93 e das seguintes plantas:	
<b>PLANTA GERAL</b>	
URB 168/93 fl. 01/07 (SICAD 137-I)	
<b>PLANTAS PARCIAIS</b>	
EQSW 101/102 - Lote 1	
URB 168/93 fl. 05/07 (SICAD 137-I-2-D)	
EQSW 103/104 - Lote 1	
URB 168/93 fl. 07/07 (SICAD 137-I-5-A)	
URB 168/93 fl. 06/07 (SICAD 137-I-4-B)	
EQSW 301/302 - Lotes 1, 2 e 3	
URB 168/93 fl. 02/07 (SICAD 137-I-2-A)	
URB 168/93 fl. 04/07 (SICAD 137-I-2-C)	
EQSW 303/304 - Lotes 1, 2 e 3	
URB 168/93 fl. 03/07 (SICAD 137-I-1-D)	

EQSW 304/504 - Lotes 1 e 2  
URB 168/93 fl. 03/07 (SICAD 137-I-1-D)

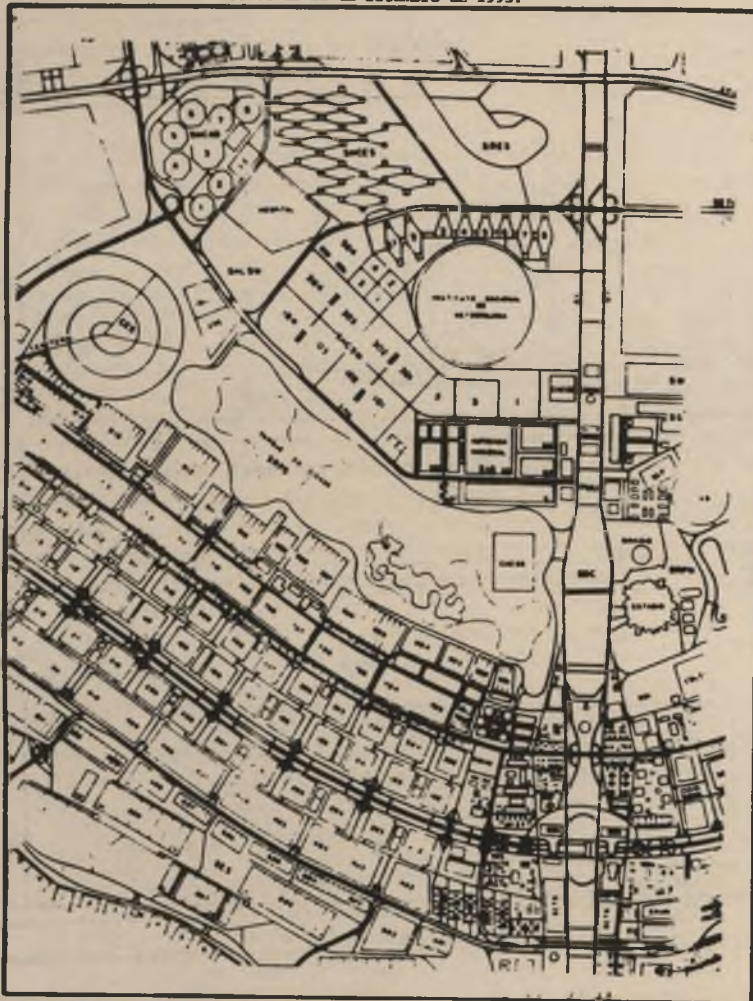
Este projeto complementa o projeto URB 147/88 e seu respectivo MDE-147/88. Deverá oportunamente ser complementado no

MEMORIAL DESCRITIVO			
MDE - 168/93	SHCSW - SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUDOESTE ENTREQUADRA SUDOESTE - EQSW EQSW 101/102 - EQSW 103/104 - EQSW 301/302 EQSW 303/304 - EQSW 304/504		
FOLHA 01/13			
DATA 30/08/95	PROJETO	APROVADO	APROVADO
IPDF GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL			

los projetos Geométrico, Planimétrico e Paisagismo - PLN e Geométrico Altimétrico - ALT. O projeto de Drenagem Pluvial - DEN 147/88 que diz respeito à área de estudo deverá ser reformulado levando-se em conta o reestudo do parcelamento.

Este projeto foi desenvolvido em complemento ao parcelamento já existente, em área prevista originalmente a ser parcelada, não necessitando portanto de desapateação.

ANEXO DO DECRETO Nº 16.776 de 22 de setembro de 1995.



ANEXO DO DECRETO Nº 16.776 de 22 de setembro de 1995.

**2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

Este projeto URB 168/93 foi elaborado baseado-se nas diretrizes gerais e condicionantes para o parcelamento das áreas internas ao Setor de Habitações Coletivas Sudoeste - SHCSW, consubstanciadas no MDE-147/88, e na decisão governamental de se incrementar a ocupação do citado setor, dando continuidade a implementação do mesmo.

As cinco entrequadras contempladas por este projeto já estavam destinadas ao parcelamento através do MDE 147/88 e situam-se entre as Superquadras Sudoeste - SOSW, constituindo-se portanto em Entrequadras Sudoeste - EQSW.

Para o parcelamento foram consultadas as concessionárias de serviços públicos e só foi constatada interferência com as redes de drenagem pluvial projetadas. Este problema foi solucionado com a alteração do projeto DEN 147/88 pela NOVACAP.

Os lotes das EQSW tem uma localização privilegiada pois são facilmente visualizadas por quem passa pelas principais avenidas do setor. Além disso, estão próximas de áreas de comércio (CLS W e CCSW) ou de lazer (Bosque), o que poderá dinamizar esses espaços concebidos, à princípio, para o convívio social.

Foram projetados estacionamentos públicos à frente de cada lote, e exigidos na NGB 168/93, estacionamentos privados dentro dos lotes, seguindo-se orientações do Boletim Técnico da CET.

Os lotes destinam-se ao uso institucional e comunitário, com alzumaz especificidades justificadas com o intuito de complementar a oferta no setor e de se buscar atender às diretrizes dos estudos sobre Índices e Indicadores Urbanísticos no DF, recentemente desenvolvidos pelo Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do DF - IPDF.

As discriminações de uso, atividades e tipos, contidas na NGB 168/93, foram destacadas da listagem "Classificação de Atividades" do Código de Obras e Edificações de Brasília - COE/DF.

O gabarito proposto na referida NGB, buscou, dentro do possível, proporcionar uma maior liberdade à concepção arquitetônica das obras a serem criadas.

**3. ORIENTAÇÕES DO DEPHA/IPHAN**

Por se tratar de área tombada o projeto foi encaminhado ao DEPHA - Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico do DF e IPHAN - Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional para análise e pronunciamento. Não foi levantado por estes órgãos nenhuma consideração restritiva sobre o projeto no tocante à não obediência ao tombamento. As recomendações por eles exaradas disseram respeito ao partido adotado pelo projeto que revisto resultou em:

- estabelecimento de calçadas contíguas aos lotes, garantindo a permeabilidade para a circulação de pedestres;
- com o intuito de diversificar e dinamizar o uso do espaço urbano aumentando a oferta de atividades que contemplem a demanda atualmente existente em todo o Setor Sudoeste foi confirmado para estes lotes nas entrequadras o uso institucional (uso já previsto anteriormente) uma vez que a atividade comercial já foi amplamente prevista nas 6 (seis) quadras do CCSW, nas Quadras Mistas, nas QRSW e na 1ª Avenida;
- com vistas ainda à garantir uma maior permeabilidade da população no Setor, na EQ 304/504 foi revisto o tamanho e forma dos lotes, possibilitando o prolongamento da 2ª Avenida e sua ligação com a Estrada Contorno do Bosque - ECB.

ANEXO DO DECRETO Nº 16.776 de 22 de setembro de 1995.



MDE-168/93 FL.06/13

ANEXO DO DECRETO Nº 16.776 de 22 de setembro de 1995.

**QUADRO DE COORDENADAS TOPOGRÁFICAS - Nr. 10003301**

PONTO	COORDENADAS		UTM
	N	E	

EQSM 101/102 LOTE 1	A	8.281.017,887	186.970,020
	B	8.280.881.412	187.053,718
	C	8.280.883.288	187.121,884
	D	8.281.088.742	187.038,262

EQSM 103/104 LOTE 1	A	8.280.662,207	186.388,980
	B	8.280.825,723	186.473,882
	C	8.280.887,588	186.841,894
	D	8.280.704.063	186.468,203

EQSM 107/102 LOTES 1,2,3	A	8.281.441,853	186.710,053
	B	8.281.305.369	186.788,744
	C	8.281.347,214	186.881,986
	D	8.281.483,859	186.778,298

EQSM 103/104 LOTES 1,2,3	A	8.281.086,163	186.129,984
	B	8.280.949,879	186.213,886
	C	8.280.981,824	186.281,827
	D	8.281.128.009	186.188,238

EQSM 104/104 LOTE 1	A	8.281.180,789	186.088,903
	B	8.281.108,823	186.888,861
	C	8.281.088,877	186.010,983
	H	8.281.130,722	186.078,198

EQSM 104/104 LOTE 2	C	8.281.086,816	186.813,388
	D	8.281.014,770	186.846,118
	E	8.280.994,724	186.887,408
	F	8.281.036,570	186.825,881

MDE - 188-93-PL.073

**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS**

LOCALIZAÇÃO: SHCSM - SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUDESTE REFERÊNCIAS: SICAD  
ENTREQUADRA SUDESTE 101/102 PLANTA Nº: 137. T.2.D  
LOTES 1 DATA: AGOSTO/95

ENDEZADO QUADRA OU CONDOMÍNIO	LOTE	SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES			COMPRIMENTOS			USO			
			FRENTE	FUNDO	LATERAL	FRENTE	FUNDO	LATERAL				
EQSM	101/102	12.800,00	80,00	80,00	160,00	160,00	-	AP	AP	AP	AP	INST.
TOTALS	1	12.800,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: AP - ÁREA PÚBLICA INST - INSTITUCIONAL OU COMUNITÁRIO									

**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS**

LOCALIZAÇÃO: SHCSM - SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUDESTE REFERÊNCIAS: SICAD  
ENTREQUADRA SUDESTE 103/104 PLANTA Nº: 137.1.4.B/137.1.5.A  
LOTE 1 DATA: AGOSTO/95

ENDEZADO QUADRA OU CONDOMÍNIO	LOTE	SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES			COMPRIMENTOS			USO			
			FRENTE	FUNDO	LATERAL	FRENTE	FUNDO	LATERAL				
EQSM	103/104	12.800,00	80,00	80,00	160,00	160,00	-	AP	AP	AP	AP	INST.
TOTALS	1	12.800,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: AP - ÁREA PÚBLICA INST - INSTITUCIONAL OU COMUNITÁRIO									

**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS**

LOCALIZAÇÃO: SHCSM - SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUDESTE REFERÊNCIAS: SICAD A A  
ENTREQUADRA SUDESTE 301/302 PLANTA Nº: 137.1.2.A/137.1.2.C  
LOTES 1 e 2 e 3 DATA: AGOSTO/95

ENDEZADO QUADRA OU CONDOMÍNIO	LOTE	SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES			COMPRIMENTOS			USO			
			FRENTE	FUNDO	LATERAL	FRENTE	FUNDO	LATERAL				
EQSM	301/302	6.400,00	80,00	80,00	80,00	80,00	-	AP	LOTE 2 + 3	AP	AP	INST.
EQSM	301/302	3.200,00	40,00	40,00	80,00	80,00	-	AP	LOTE 1	LOTE 3	AP	INST.
EQSM	301/302	3.200,00	40,00	40,00	80,00	80,00	-	AP	LOTE 1	AP	LOTE 2	INST.
TOTALS	3	12.800,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: AP - ÁREA PÚBLICA INST - INSTITUCIONAL OU COMUNITÁRIO									

**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS**

LOCALIZAÇÃO: SHCSM - SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUDESTE REFERÊNCIAS: SICAD  
ENTREQUADRA SUDESTE 303/304 PLANTA Nº: 137.1.1.D  
LOTES 1, 2 e 3 DATA: AGOSTO/95

ENDEZADO QUADRA OU CONDOMÍNIO	LOTE	SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES			COMPRIMENTOS			USO			
			FRENTE	FUNDO	LATERAL	FRENTE	FUNDO	LATERAL				
EQSM	303/304	6.400,00	80,00	80,00	80,00	80,00	-	AP	LOTE 2 + 3	AP	AP	INST.
EQSM	303/304	3.200,00	40,00	40,00	80,00	80,00	-	AP	LOTE 1	LOTE 3	AP	INST.
EQSM	303/304	3.200,00	40,00	40,00	80,00	80,00	-	AP	LOTE 1	AP	LOTE 2	INST.
TOTALS	3	12.800,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: AP - ÁREA PÚBLICA INST - INSTITUCIONAL OU COMUNITÁRIO									

**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS**

LOCALIZAÇÃO: SHCSM - SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUDESTE REFERÊNCIAS: SICAD  
ENTREQUADRA SUDESTE 304/504 PLANTA Nº: 137.1.2.D/137.1.1.C  
LOTES 1 e 2 DATA: AGOSTO/95

ENDEZADO QUADRA OU CONDOMÍNIO	LOTE	SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES			COMPRIMENTOS			USO			
			FRENTE	FUNDO	LATERAL	FRENTE	FUNDO	LATERAL				
EQSM	304/504	1.880,00	80,00	80,00	23,50	23,50	-	AP	AP	AP	AP	INST.
EQSM	304/504	1.880,00	80,00	80,00	23,50	23,50	-	AP	AP	AP	AP	INST.
TOTALS	2	3.760,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: AP - ÁREA PÚBLICA INST - INSTITUCIONAL OU COMUNITÁRIO									

ANEXO DO DECRETO Nº 16.776 de 22 de setembro de 1995.

**MEMORIAL DESCRITIVO**

MDE 188/93 PL. 13 / 13  
ALTERAÇÕES DE PROJETO

ANEXO DO DECRETO Nº 16.776 de 22 de setembro de 1995

PROCESSOS	030.004.897/93
DECISÕES	
DATAS	
DECRETOS	
DATAS	
PUBLICAÇÃO	

**1. LOCALIZAÇÃO**

- 1.a - SHCSW - Setor de Habitações Coletivas Sudoeste  
EQSW - Entrequadra Sudoeste
- EQSW 101/102, lote 1  
EQSW 103/104, lote 1  
EQSW 301/302, lotes 1, 2 e 3  
EQSW 303/304, lotes 1, 2 e 3  
EQSW 304/504, lotes 1 e 2

**2. PLANTAS DE PARCELAMENTO**

- 2.a - PLANTA GERAL  
URB 168/93 - fl. 01/07 - SICAD 137-I/120-111
- 2.b - PLANTAS PARCIAIS
- 2.b.1 - EQSW 101/102 - lote 1:  
URB 168/93 - fl. 05/07 - SICAD 137-1-2-D
- 2.b.2 - EQSW 103/104 - lote 1:  
URB 168/93 - fl. 07/07 - SICAD 137-1-5-A  
URB 168/93 - fl. 06/07 - SICAD 137-1-4-B
- 2.b.3 - EQSW 301/302 - lotes 1, 2 e 3:  
URB 168/93 - fl. 02/07 - SICAD 137-1-2-A  
URB 168/93 - fl. 04/07 - SICAD 137-1-2-C
- 2.b.4 - EQSW 303/304 - lotes 1, 2 e 3:  
URB 168/93 - fl. 03/07 - SICAD 137-1-1-D
- 5.b.5 - EQSW 304/504 - lotes 1 e 2:  
URB 168/93 - fl. 03/07 - SICAD 137-1-1-D

**NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO****NGB — 168/93**

SHCSW - SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUDOESTE  
ENTREQUADRA SUDOESTE - EQSW  
EQSW 101/102 - EQSW 103/104 - EQSW 301/302  
EQSW 303/304 - EQSW 304/504

FOLHA 01/04

DATA 30/08/95

DoU/BDU — GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO DO DECRETO Nº 16.776 de 22 de setembro de 1995.

**3. USOS PERMITIDOS**

- 3.a - EQSW 101/102, lote 1  
EQSW 103/104, lote 1
- 3.a.1 - Institucional ou Comunitário (Educação)  
Ensino Seriado, exclusivamente:  
- Pré-escolar - maternal  
- jardim de infância  
- 19 grau  
- 29 grau
- 3.b - EQSW 301/302, lotes 1, 2 e 3  
EQSW 303/304, lotes 1, 2 e 3  
EQSW 304/504, lotes 1 e 2
- 3.b.1 - Institucional ou Comunitário (Social)  
Sócio-cultural, exclusivamente:  
- Associações beneficentes  
- Associações comunitárias de vizinhança  
- Associações culturais  
- Grupos escoteiros/bandeirantes
- 3.b.2 - Institucional ou Comunitário (Cultura)
- 3.b.3 - Institucional ou Comunitário (Lazer)  
Diversão, exclusivamente:  
- Cinema  
- Ringue de patinação  
- Salão de festas, bailes, "buffet"  
- Teatro/casa de espetáculos
- 3.b.4 - Institucional ou Comunitário (Educação)  
Ensino Seriado, exclusivamente:  
- Pré-escolar - maternal

- 19 grau
- Técnico-Profissional - Comercial  
- Industrial
- Ensino não Seriado

**5. TAXA DE OCUPAÇÃO**

- 5.a - (Projeção horizontal da área edificada + pela área do lote) x 100
- 5.b - A Taxa Máxima de Ocupação para todos os pavimentos, inclusive subsolos, é de 50% (cinquenta por cento). *Handwritten: 50%*

**6. TAXA DE CONSTRUÇÃO**

- 6.a - (Área total edificada + pela área do lote) x 100
- 6.b - A Taxa Máxima da Construção é de 100% (cem por cento)  
Tmáxc = 100%

**7. PAVIMENTOS****7.a - Pavimento Térreo**

- O piso do pavimento térreo pode estar situado 01,30m (um metro e trinta centímetros) acima ou 01,30m (um metro e trinta centímetros) abaixo da cota de soleira.
- A cota de soleira deve ser aferida considerando-se a cota altimétrica média do terreno.
- O projeto de arquitetura pode tirar partido do desnível do terreno e da disposição acima, constituindo o pavimento térreo em dois níveis.
- Cada seja utilizada esta possibilidade deve ser garantida a circulação do usuário entre os dois níveis do pavimento térreo com todas as premissas de rampa, escada rolante e/ou elevador.
- O pavimento térreo destina-se a todos os usos previstos no item 03 (três) desta NGB.

**7.b - Subsolo (s)**

- Nos casos em que a declividade do terreno permita o aforamento, o 1º (primeiro) subsolo pode ser parcialmente utilizado com todos os usos previstos no item 03 (três) desta NGB, desde que garantidas as corretas condições de iluminação e ventilação.
- Quando não aforado(s) o(s) subsolo(s) só pode(m) ser utilizado(s) como garagem, depósito ou casa de máquinas.
- As áreas de subsolo utilizadas como garagem não são computadas no cálculo da taxa máxima de construção.

**7.c - Pavimento(s) Superior(es)**

- Destina(m)-se a todos os usos previstos no item 03 (três) desta NGB.

**8. ALTURA DA EDIFICAÇÃO**

- 8.a - A altura máxima da edificação, a partir da cota de soleira é de 12,00m (doze metros) excluindo-se caixas d'água, castelos d'água, casas de máquinas e equipamentos de refrigeração e aeração.

**9. ESTACIONAMENTO E/OU GARAGEM**

- 9.a - É obrigatória a implantação de estacionamento de veículos dentro dos limites do lote, em superfície e/ou subsolo na proporção de 01 (uma) vaga para cada 50m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados) de área construída.
- 9.b - Nos casos em que o lote for utilizado como atividade de Ensino Seriado deve ser prevista a implantação de estacionamento de veículos, em subsolo ou superfície, na proporção de 01 (uma) vaga para cada 75m<sup>2</sup> (setenta e cinco metros quadrados) de área construída.

**10. TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE**

- 10.a - É obrigatória a reserva de área verde (arborizada e/ou ajardinada) dentro dos limites do lote, com a taxa mínima de 30% (trinta por cento) da área do mesmo, que deverá estar implantada para expedição da "Carta de Habite-se".
- 10.b - Será considerada área verde, 50% (cinquenta por cento) da área do estacionamento arborizado na proporção de 01 (uma) árvore para cada 04 (quatro) vagas.

**11. TRATAMENTO DAS DIVISAS**

- 11.a - Não é obrigatório o cercamento das divisas do lote.
- 11.b - No caso de haver cercamento das divisas do lote, este deverá ter altura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) e ser construído com elementos que garantam um mínimo de 60% (sessenta por cento) de sua área com transparência visual.

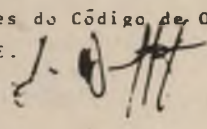
## 15. TRATAMENTO DAS FACHADAS

15.a - Todos os elementos construtivos, inerentes ou anostos à edificação, devem estar totalmente contidos nos limites do lote.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.a - Esta NGB é composta pelos itens 1,2,3,5,6,7,8,9,10,11, 15 e 18.

18.b - Esta NGB é complementada pelas normas e regulamento constantes do Código de Obras e Edificações de Brasília - COE.



DECRETO DE 22 DE setembro DE 1995

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Nomear ADRIANA SAMPAIO TIBERY para exercer Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Gabinete do Subsecretário de Defesa do Consumidor-PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

## DESPACHO

PROCESSO Nº: 054.001.111/95

INTERESSADO: PMDF / GLENO ERVANDIL FARIA DA COSTA MAJ QOPM

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAR-SE DO PAÍS

## DESPACHO

1. Em vista do constante no Processo acima referenciado, **AUTORIZO** ao MAJ QOPM GLENO ERVANDIL FARIA DA COSTA, a ausentar-se do país, no período de 28SET a 21OUT95, a fim de participar do Curso de Treinamento em Grupo "SENIOR POLICE AND LAW ENFORCEMENT - LATIN AMERICAN COUNTRIES", a realizar-se em TÓQUIO - JAPÃO, sem ônus para o Distrito Federal.

2. A Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Brasília-DF, 15 de setembro de 1995.

CRISTOVAM BUARQUE  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

## CASA MILITAR

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 1995.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993,

## RESOLVE:

NOMEAR o servidor ANSELMO DE ALCÂNTARA LEITE - Matrícula 284021/X, Técnico de Administração Pública, da Secretaria de Administração - SEA, para ocupar o Cargo de Assistente na Divisão Administrativa da Casa Militar, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete.

TÚLIO CABRAL MOREIRA - CEL QOPM  
CHEFE DA CASA MILITAR

PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 1995.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993,

## RESOLVE:

EXONERAR o Segundo-Sargento PM HONÓRIO GABRIEL SILVA - matrícula 44.851/6, da função de Assistente Militar da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei 186, de 22 de novembro de 1991.

TÚLIO CABRAL MOREIRA - CEL QOPM  
CHEFE DA CASA MILITAR DO GDF

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 184 de 22SET95)

## ERRATA:

Tendo em vista ter sido confeccionada a matéria com incorreção e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de nº 181, de 19 de setembro de 1995, seja feita a seguinte correção:

## ONDE SE LÊ:

"Na página nº 27 (o Capitão QOPMA JOÃO SALOMÃO PIMENTA FILHO, matrícula nº 00.568/X.

## LEIA - SE:

"(o Capitão QOPMA JOÃO SALOMÃO PIMENTA FILHO, matrícula nº 00.569/X.

## SECRETARIA DE GOVERNO

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIA DE COMISSÃO

A Presidente da Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 012, de 15 de setembro de 1995, do Secretário de Governo, designa, para exercer as funções de Secretária, a Servidora EDITE DE OLIVEIRA MONTEIRO, matrícula nº 31.704-7.

Brasília, 21 de setembro de 1995

GLÓRIA LISETTE DE CASTRO SERPA  
Presidente

## SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE setembro DE 1995

O SUBSECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 9º, do Decreto nº 15.177, de 01 de novembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**ELOGIAR** a servidora LENORA DE CASTRO BARBO, Fiscal de Obras, matrícula nº 31.051-4, lotada na Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados como presidente do GRUPO EXECUTIVO DE TRABALHO/PARCELAMENTO IRREGULAR - GET/PI, pelo alto senso de colaboração e espírito de equipe demonstrado.

PEDRO BRAGA NETTO

**BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273 DE 20 DE SETEMBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, a ordem de serviço nº 257 de 25 de agosto de 1995, publicado no DODF nº 167 de 29 de agosto de 1995, página 10.

WALTER NEI VALENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274 DE 20 DE SETEMBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXXIII, do artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994,

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR**, os servidores HILMA AMARAL AFONSO DOS SANTOS, matrícula nº 24.446-5, Chefe do Serviço de Exame e Aprovação de Projetos, Símbolo DFG-10, MAFALDA ROSA MÔNACO, matrícula nº 59.204-8, Arquiteta/NOVACAP, MARTA MARÍLIA DE LIMA, matrícula nº 32.752-2, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Sindicância, para apurar fatos relatados no Processo nº 110.000.752/90.

**II - A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação para conclusão dos trabalhos.**

WALTER NEI VALENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275 DE 20 DE SETEMBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do artigo 64 do

Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a servidora MARCIA BRONZATTI, matrícula nº 33.670-X, Inpetor de Obras, 3ª Classe, Padrão II, da Administração Regional de Brasília, como EXECUTORA do Termo Padrão nº 043/80 de Concessão de Uso do Subsolo de Área Pública, contígua a projeção nº 24 da quadra 11 do SC/SUL, firmado entre O Distrito Federal e o Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima.

WALTER NEI VALENTE

**TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE SETEMBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29.12.94,

**R E S O L V E :**

**DESIGNAR CANAÃ FEITOSA ANTUNES**, Auxiliar de Administração Público, matrícula 43.637-2, para substituir LUIS ANTONIO DA COSTA E SILVA, Chefe da Seção de Arquivo Técnico da DREAEP-RA-III, por motivo do titular estar substituindo o Chefe do Serviço de Exame e Aprovação de Projetos, DFG-10, no período de 11 a 30 de setembro de 1995.

JOSÉ LIMA SIMÕES

Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº de 179 de 15.09.95, página 07.

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE SETEMBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29.12.94.

**R E S O L V E :**

**CONCEDER Indenização de Transporte**, aos servidores ROSELI GONÇALVES, Fiscal de Obras, matrícula nº 22.302-6, a partir de 10.08.95, ANA PAULA DA CONCEIÇÃO PARANHOS, Fiscal de Obras, matrícula nº 46.208-7, a partir de 20.07.95 e ISABEL CRISTINA FIALHO ROCHA, Fiscal de Posturas, matrícula nº 46.262-4, a partir de 22.07.95.

JOSÉ LIMA SIMÕES

Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 175 de 11.09.95, página 14.

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE SETEMBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXIII, do Artigo 53 do Regi

mento aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994.

**RESOLVE:**

I - Conceder o prazo de mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos de comissão instituída pela Ordem de Serviço de 06 de junho de 1995, publicado no DODF de 16 subsequente.

II- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ LIMA SIMÕES

**BRAZLÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 1995.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

I - Exonerar a servidora Suely Moraes Costa, matrícula nº 30.675-4 da Comissão Permanente de Licitação desta Administração Regional.

II- Nomear o servidor Emanuel de Castro Brito, matrícula nº 25.821-0, para substituir a mesma.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO XAVIER DE LIMA

**SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de Brazlândia, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei No. 8.666/93 e Lei-DF No. 886/95, torna público a relação de compras e serviços do mês de JULHO/95.

**CONVITE**

ME	CREDOR/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	P.U	P.T
354	TROPICAL MAT. P/ CONST. BOIA DE PLAST. P/ DESCARGA	10	1,67	16,70
355	MARAJÓ MAT. P/ CONST. BOIA DE METAL P/ DESCARGA	05	37,90	189,50
356	OPEN COM. E SERV. LTDA ROLO P/ PINTURA EM LÃ CARRINHO DE MÃO TP. CACAM LONA PLAST. 6X10 EUCATEX ISOLANTE NATURAL	10 05 01 05	5,10 33,00 10,30 42,70	51,00 165,00 10,30 213,50
TOTAL.....439,80				
357	PALACIO DAS FERRAGENS LTDA ENCERADO LOCOMOTIVO 6X4	06	275,00	1.650,00
358	DIAS E RODRIGUES LTDA TORNEIRA P/ BEBEDOURO DE 1/2 CIMENTO SACO 50 KG. BRACHA P/ CAIÇÃO DE CERDA ROLO P/ PINTURA DE ESPUMA GARFO P/ JARDINEIRO C/ 4 D. LAMINA P/ ARCO DE SERRA LIMA CHATA BASTARDA DE 20CM. CORDA DE NYLON DE 6MM CAIBRO DE CASTANHEIRA DE 5X6 COMPENSADO DE VIROLA COLA EM EMULSÃO FR. C/ 1000ML	20 150 200 10 30 30 50 100 12 10 10	0,90 5,88 2,80 2,62 6,70 1,50 3,95 0,12 0,73 15,80 3,45	18,00 882,00 560,00 26,20 201,00 45,00 197,50 12,00 8,76 158,00 34,50
TOTAL..... 2.371,96				
366	MARCOS DIAS DA SILVA-ME SERV. DE RECUPERAÇÃO E REVISÃO GERAL C/ SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES NO SISTEMA DE SOM.	01	966,00	966,00

**DISPENSA**

349	RXR TELECOMUNICAÇÕES LTDA AMPLIAÇÃO DO PABX CPA LEUCOTRON DA ADM. REGIONAL E DRDLT	01	1.310,00	1.310,00
350	GRÁFICA E PAP. DISTRITAL AQUISIÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO P/ FUNCIONÁRIOS	350	3,90	1.365,00
351	GAZETA MERCANTIL S/A ASSINATURA ANUAL	01	180,00	180,00
352	RETINADO - RET. DE PEÇAS PIVO DIANTEIRO TERM. DIANT. LD. ESQ. CILINDRO FR. TRAZEIRO	02 01 01	22,40 17,60 19,20	44,80 17,60 19,20

DISCO FREIO	02	14,40	28,80
BRACADEIRA	04	2,50	10,00
FLUIDO	01	4,00	4,00
CHAVE IGNIÇÃO GERAL D-4	01	180,00	180,00
CONJ. BICO MAÇARICO	01	205,00	205,00
REGULADOR ALTERNADOR	01	35,00	35,00
MARC. DE TEMP. DE ÁGUA	01	57,50	57,50
VÁLVULA TERMOSTÁTICA	01	73,60	73,60
LONA DE FREIO	01	9,50	9,50
PASTILHA FREIO	01	12,50	12,50
CILINDRO FREIO TRAZ.	02	22,50	45,00
INTERRUPTOR FREIO TRIPOLAR	02	5,50	11,00
FS 5250 FILTRO COMB. SEC.	01	13,00	13,00
FS 1283 FILTRO COMB. PRI.	01	28,00	28,00
PEN. 314 FILTRO LUBRIFIC.	01	42,00	42,00
WF 2078 FILTRO RADIAD.	01	18,00	18,00
AF 2244 FILTRO AR KLL EXT	01	80,14	80,14
CA 5463 FILTRO AR INT. SY	01	44,96	44,96
B 0001 ADITIVO P/ RADIAD.	01	15,00	15,00
TOTAL.....			994,60

353	VOSMAR ROSA DE FREITAS SERVIÇOS DE REVELAÇÃO E CÓPIAS FOTOGRAFICAS.	112	5,00	560,00
360	EXECUÇÃO DE SERV. DE RECUPERAÇÃO E REPAROS EM UMA BOMBA D'ÁGUA - MARCA WAY NE ML-2	01	440,00	440,00
370	SUPERGÁSBRAS- DIST. DE GÁS LTDA AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO	01	50,00	50,00

**INEXIGIBILIDADE**

348	BRB- BANCO DE BRASÍLIA AQUIS. DE VALES-TRANSPORTES	01		3.000,00
361	CEB- CIA ENERGETICA DE BSB. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELET.	01		2.500,00
371	CAESB- CIA DE ÁGUA E ESG. BSB TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTOS	01		8.700,00
374	TELEBRASÍLIA-TELECOM. DE BSB. TARIFAS TELEFÔNICAS	01		1.150,00
375	CAESB- CIA DE ÁGUA E ESG. BSB RESSARCIMENTO DE SERVIDOR CEDIDO C/ ONUS P/ ESTA R.A	01		2.219,04
385	BRB- BANCO DE BRASÍLIA AQUIS. DE VALES-TRANSPORTES	01		3.000,00
359	ATUAL PROPAGANDA LTDA SERVIÇO DE PUBLICIDADE/RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	01		1.171,80

**NÚCLEO BANDEIRANTE**

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE SETEMBRO DE 1995.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo decreto nº 16.247, datado de 29 de dezembro de 1994, combinado com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta o Processo nº 136000457/95,

**RESOLVE:**

1º Designar nos termos do Artigo 13, Inciso II, das Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 o Diretor da Divisão de Obras SERGIO FERNANDES FERREIRA, Mat. 24404-X, Executor da Prestação de Serviços com implantação de 5.000 m² de área Verde no Parque Recreativo do Núcleo Bandeirante - RA VIII, conforme Projetos e Especificações contidos na Licitação realizada através do Convite nº 12/95-ARNB, cuja execução está a cargo da firma: GRAMUR URBANIZAÇÃO LTDA, cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar e acompanhar sua fiel execução.

2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
Núcleo Bandeirante - DF, 19 de outubro de 1995.

ABDEL RAUF HASSAN HUSNI KARAJAH  
Administrador Regional - RA VIII

**GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE SETEMBRO DE 1.995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA - RA/II, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1.993,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor HÉRCULES BATISTA AIRES, mat. nº 37.846-1, Fiscal de Obras da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, a Indenização de Transportes prevista no Decreto acima mencionado a partir de 05.09.95. Para fazer jus ao pagamento da concessão, caberá ao servidor beneficiado a observância dos requisitos estabelecidos no artigo 5º § 1º e 2º do Decreto 13.447, de 17.09.91, com a prestação de relatórios mensais dos serviços externos realizados. Caberá a chefia do servidor a observância das normas estabelecidas no Decreto.

MARCOS ANTÔNIO SANTOS DA SILVA  
- SUBSTITUTO -

## GUARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72/95-RA X, DE 20 DE SETEMBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento da Administração Regional do Guará, Inciso XXI, do Artigo 53, A provado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista a delegação de competência constante do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993,

## R E S O L V E :

DESIGNAR MARÇAL DE ASSIS BRASIL, matrícula nº 44.457-X, Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, Símbolo DFG-12, para substituir EDINEY BERNARDES DE PAIVA, matrícula nº 42.590-7, Diretora da Divisão Regional de Licenciamento, Símbolo DFG-12, da Administração Regional do Guará, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais/SEG, por motivo de férias no período de 18.09 a 07.10.95.

DESIGNAR FRANCISCO DE OLIVEIRA FARIAS FILHO matrícula nº 40.318-0, Fiscal de Posturas, para substituir MARÇAL DE ASSIS BRASIL, matrícula nº 44.457-X, Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, da Administração Regional do Guará, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais/SEG, tendo em vista estar o titular substituindo a Diretora da Divisão Regional de Licenciamento.

ALÍRIO NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70 /95-RA X, DE 21 DE SETEMBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento da Administração Regional do Guará, Inciso XXI, do Artigo 53, Aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista a delegação de competência constante do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993,

## R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO o Decreto publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 182, de 20 de setembro de 1995, que DESIGNOU JORGE VICENTE LIMA CAVADAS, matrícula nº 24.067-2, Chefe de Gabinete da Administração Regional do Guará, para substituir do Cargo de Natureza Especial de Administrador Regional do Guará, ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 44.316-6, por motivo de férias no período de 11.10 à 30.10.95.

DESIGNAR ASÔR PEREIRA RIBEIRO, matrícula nº..... 44.977-6, Chefe da Assessoria Técnica, para substituir o Chefe de Gabinete da Administração Regional do Guará, Símbolo DFG-14, por motivo do titular estar substituindo o Administrador Regional do Guará, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais/SEG.

DESIGNAR VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 45.314-5, Assessor da Assessoria Técnica, para substituir ASÔR PEREIRA RIBEIRO, matrícula nº 44.977-6, Chefe da Assessoria Técnica, Símbolo DFG-12, por motivo do mesmo estar substituindo o Chefe de Gabinete da Administração Regional do Guará, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais/SEG.

ALÍRIO NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71 /95-RA X, DE 21 DE SETEMBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento da Administração Regional do Guará, Inciso XXI, do Artigo 53, Aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista a delegação de competência constante do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993,

## R E S O L V E :

DESIGNAR ASÔR PEREIRA RIBEIRO, matrícula nº 44.977-6, Chefe da Assessoria Técnica, Símbolo DFG-12, da Administração Regional do Guará, para substituir o Chefe de Gabinete da Administração Regional do Guará, Símbolo DFG-14, por motivo do mesmo estar substituindo o Administrador Regional do Guará, no período de 11.10 à 30.10.95, e para substituir o Chefe da Assessoria Técnica, VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 45.314-5, Assessor da Assessoria Técnica, da Administração Regional do Guará, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais/SEG.

ALÍRIO NETO

## LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 049 DE 20 DE SETEMBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII, no uso das atribuições legais e conforme o que preceitua o Decreto Nº 16.626, de 18 de julho de 1995,

## R E S O L V E :

SUSPENDER a concessão de Indenização de Transporte ao servidor MAURÍCIO LIMA BARBOSA, matrícula Nº 42.703-9 Analista de Finanças e Controle até o término dos trabalhos da Comissão Especial instituída pela Portaria de 26.07.95 que tem por finalidade a verificação e ratificação das situações que ensejam a concessão da referida indenização.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS  
Administrador

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE SETEMBRO DE 1995.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE, no uso da competência que lhe é atribuída por meio do disposto no inciso XXXII do artigo 20 do Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994 e, ainda, em consonância com o disposto no Decreto nº 12.798, de 20 de Novembro de 1990.

## R E S O L V E :

INSTADRAR, Comissão de Tomada de Contas do Agente de Material desta Administração Regional, referente ao exercício de 1994 e designar os servidores NILTON DE CASTRO LOPES, matrícula nº 31 249-5, MÁRCIA DE SÁ ALBUQUERQUE, matrícula nº 0042347-5, DIRCEU DE AGUIAR BATISTA, matrícula nº 0041736-X, CAMILA NOVAIS BOTELHO, matrícula nº 45709-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas do Agente de Material, com prazo de 30 (trinta) dias para concluírem os trabalhos.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS  
Administrador Regional do Lago Norte

## RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE SETEMBRO DE 1995.  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante do Processo nº 145.000732/95.

## R E S O L V E :

DESIGNAR, nos termos do Art. 6º, inciso XVI e Art. 51 Caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, JOSÉ DE RIBAMAR PINHEIRO DE MACEDO, Chefe de Núcleo de Modernização e Informática, mat. nº 46.363-9, CLAUDINA MAGALHÃES DOURADO BRANDÃO, mat. nº 34.756-6, Auxiliar de Administração Pública, JOSÉ LEONÍCIO ASSUNÇÃO SILVA, Auxiliar de Administração Pública, mat. nº 41.617-7, todos lotados nesta Administração Regional, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação julgadora do Convite nº 019/95, referente a aquisição de material de consumo agropecuário.

JOSÉ SILVA SOUSA  
Administrador Regional do Recanto das Emas

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 21 DE setembro DE 1995.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 68, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

## R E S O L V E

Conceder Adicional de Insalubridade Grau Médio no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir mencionados:

NOME EDSON DE SOUZA  
MATRÍCULA 39 256-1  
CARGO Técnico de Administração Pública  
CLASSE 3ª PADRÃO I  
VIGÊNCIA A partir de 29-06-95  
QUADRO De pessoal do DF  
PROCESSO 030.006.780/95

NOME INACIA MARIA DE MEDEIROS  
MATRÍCULA 46.164-4  
CARGO Auxiliar de Administração Pública  
CLASSE 3ª PADRÃO I  
VIGÊNCIA A partir de 18-07-95  
QUADRO De pessoal do DF  
PROCESSO 030.006.780/95

NOME IVAN RIBEIRO  
MATRÍCULA 42.113-8  
CARGO Analista de Administração Pública  
CLASSE ESPECIAL PADRÃO III  
VIGÊNCIA A partir de 22-06-94  
QUADRO De pessoal do DF  
PROCESSO 030.013.658/94

NOME MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PALHANO AQUINO  
MATRÍCULA 39.889-6  
CARGO Técnico de Administração Pública  
CLASSE 3ª PADRÃO I  
VIGÊNCIA A partir de 24-07-95  
QUADRO De pessoal do DF  
PROCESSO 030.006.780/95

NOME OZIRIO GERALDO FERREIRA  
MATRÍCULA 34.028-6  
CARGO Auxiliar de Administração Pública  
CLASSE 2ª PADRÃO IV  
VIGÊNCIA A partir de 19-10-94  
QUADRO De pessoal do DF  
PROCESSO 030.013.658/94

NOME WALERIA AZEVEDO DA SILVA  
MATRÍCULA 43.097-8  
CARGO Técnico de Administração Pública  
CLASSE 3ª PADRÃO I  
VIGÊNCIA A partir de 06-10-94  
QUADRO De pessoal do DF  
PROCESSO 030.013.658/94

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

PROCESSO Nº : 030.005.089/95  
INTERESSADO : ANTÔNIO CARLOS MATTEONI DE ATHAIDE  
ASSUNTO : Dispensa de Ponto para o XXV Congresso Brasileiro de Radiologia Amparo legal no Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979 e Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995, alterado pelo Decreto nº 16.691, de 17 de agosto de 1995.

Autorizo, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, e de acordo com a competência que me foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995, com a alteração dada pelo Decreto nº 16.691, de 17 de agosto de 1995, a dispensa de ponto dos servidores do Distrito Federal que, comprovadamente, comparecerem ao XXV Congresso Brasileiro de Radiologia, que realizar-se-á na cidade de Salvador - Bahia, no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 1995.

Brasília, 21 de setembro de 1995.  
ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE  
Secretário de Administração

PROCESSO Nº : 030.004.168/95  
INTERESSADO : SOCIEDADE GOIANA DE PEDIATRIA e SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA  
ASSUNTO : Dispensa de ponto Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979 e Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995, alterado pelo Decreto nº 16.691, de 17 de agosto de 1995.

Autorizo, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979 e de acordo com a competência que me foi delegada pelo art. 1º, pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995, com a alteração dada pelo Decreto nº 16.691, de 17 de agosto de 1995, a dispensa de ponto dos servidores do Distrito Federal que, comprovadamente, comparecerem ao XXIX Congresso Brasileiro de Pediatria e V Congresso Goiano de Pediatria, a serem realizados no Centro de Cultura e Convenções de Goiânia-Goiás pelo período de 07 a 13 de outubro de 1995.

Brasília, 21 de setembro de 1995.  
ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE  
Secretário de Administração

PROCESSO Nº : 030.008.328/95  
INTERESSADO : JACKELINE BARBOSA MONTENEGRO E OUTROS  
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece os incisos I, II e IV do Artigo 39 combinado com o inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no Valor de R\$ 1.338,43

(um mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos) a favor de JACKELINE BARBOSA MONTENEGRO E OUTROS, a conta do subelemento de despesa 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores

Brasília, 21 de setembro de 1995

PROCESSO Nº : 030.007.862/95  
INTERESSADO : XEROX DO BRASIL LTDA  
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece os incisos I, II e IV do Artigo 39 combinado com o inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no Valor de R\$ 6.931,20 (Seis mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos) a favor da XEROX DO BRASIL LTDA, a conta do subelemento de despesa 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Brasília, 21 de setembro de 1995

#### SUBSECRETARIA DE RECURSOS FÍSICOS

Processo : 030.008309/95  
Interessado : CAESB  
Assunto : Pagamento de Tarifa

Ratifico nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação em favor da Companhia de Água e Esgoto, com o objetivo de atender despesas relativas aos prédios sob a responsabilidade da Secretaria de Administração

A dispensa de licitação foi efetuada com base no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Manutenção Patrimonial/SEA, para as devidas providências

Brasília, 21 de setembro de 1995

ANTÔNIO CARLOS MORAES DA SILVEIRA  
Subsecretário de Recursos Físicos/Substituto

#### CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

PROCESSO Nº : 170.000.438/93  
ASSUNTO : Décimo Primeiro Termo Aditivo

O Presidente do Conselho de Política de Pessoal  
AD REFERENDUM deste Colegiado,

#### R E S O L V E :

1 - Reconhecer a excepcionalidade da matéria, e aprovar o Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - CEASA e o Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal - SINDSER;

2 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 19 de maio de 1995.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

HOMOLOGO  
EM, 22/09/95

CRISTOVAM BUARQUE  
Governador

PROCESSO Nº : 072.000.074/95  
ASSUNTO : Acordo Coletivo de Trabalho



Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, 18 de setembro de 1995.

ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 024/95-SUREC/SEFP**

**Exclusão do cancelamento de inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF promovida pelo Ato Declaratório nº 012/95-SUREC/SEFP.**

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 32, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 16.102, de 30 de novembro de 1994.

**DECLARA**

Excluídas do cancelamento promovido pelo Ato Declaratório nº 012/95-SUREC/SEFP as inscrições das empresas no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, relacionadas a seguir, por constatar erro na inclusão das mesmas quando da solicitação do cancelamento por cessação de atividades no local para o qual foi concedida as referidas inscrições.

RAZAO SOCIAL	INSCRIÇÃO	CGC/CPF
TERLUSIA ALBUQUERQUE CONFECÇÕES LTDA	07.302.828/001-11	36.766.764/0001-30
JOSE HOLANDA DA SILVA	07.331.346/001-43	197.704.481-68

Brasília, 20 de setembro de 1995

ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA

PORTARIA Nº 79 DE 22 DE SETEMBRO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 231/95 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 082.004110/94,

**R E S O L V E :**

I- Autorizar, por 04(quatro) anos, o funcionamento da ESCOLA CLASSE 116 DE SANTA MARIA NORTE, da Fundação Educacional do Distrito Federal, localizada na QR 116, Conjunto "M", Lote 01, Santa Maria-Distrito Federal, ficando a unidade de ensino sujeita à inspeção escolar, nos termos da legislação vigente.

II- Permitir, em caráter excepcional, o funcionamento do Ensino de 1º Grau até a 8ª série na ESCOLA CLASSE 116 DE SANTA MARIA NORTE, até o término do ano letivo de 1995.

III- Determinar que a Fundação Educacional do Distrito Federal regularize a situação do diretor escolar.

IV- Determinar que o DIE/SE verifique a regularidade na expedição dos documentos escolares e acompanhe a regularização da situação do diretor escolar, comunicando ao Conselho de Educação do Distrito Federal.

V- Validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento, desde o início de seu funcionamento, com base no Regimento Escolar.

VI- Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 78 DE 21 DE SETEMBRO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 210/95 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.003983/95,

**R E S O L V E :**

I- Aprovar a mudança de denominação do Centro de 1º Grau Três Ursinhos, reconhecido pela Portaria nº 37/SE, de 05.07.90, mantido pelo Centro Educacional Três Ursinhos Ltda, localizado na QE 04, Área Especial "C", Guarã I-Distrito Federal, para Centro de Ensino Dimensão.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ

PROCESSO Nº: 030.008076/95

INTERESSADO: DIEGO NUNES MELLO

HOMOLOGO o Parecer nº 238/95-CEDF, de 18.09.95, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "no sentido de determinar a complementação de estudos, para fins de equivalência de curso, devendo o aluno Diego Nunes Mello: a) realizar estudos de recuperação em Português (Língua e Literatura) e Física referentes ao 1º semestre da 2ª série do 2º Grau, Geografia referente ao 2º semestre da 2ª série do 2º Grau e História referente a 2ª série do 2º Grau, admitindo-se programação especial e dispensa de frequência exigida dos alunos regularmente matriculados; b) retornar a este Colegiado, de posse da avaliação dos estudos de recuperação realizados, para que se possa reexaminar o pedido de declaração de equivalência."

Bsb, 22 / 09 /1995.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ  
Secretário de Educação  
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.008141/95

INTERESSADO: EDUARDO ROLIM DE PONTES VIEIRA

HOMOLOGO o Parecer nº 235/95-CEDF, de 18.09.95, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Eduardo Rolim de Pontes Vieira, no Liceu Hittorf, em Recklinghausen, Nord Rhein Vestfallen, Alemanha, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

Bsb, 20 / 09 /1995.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ  
Secretário de Educação  
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.008133/95

INTERESSADO: CONRADO MACHADO ROCHA

HOMOLOGO o Parecer nº 234/95-CEDF, de 18.09.95, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Conrado Machado Rocha, na Plum Senior High School, Allegheny, Pensilvânia, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

Bsb, 20 / 09 /1995.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ  
Secretário de Educação  
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.008112/95

INTERESSADO: YULO SASAKI

HOMOLOGO o Parecer nº 233/95-CEDF, de 18.09.95, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Yulo Sasaki, na Columbia Falls High School, em Columbia Falls, Montana, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

Bsb, 20 / 09 /1995.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ  
Secretário de Educação  
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.007991/95

INTERESSADO: RACHEL BEJLA MEJLACHOWICZ

HOMOLOGO o Parecer nº 232/95-CEDF, de 18.09.95, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Rachel Bejla Mejlachowicz, na Hampton Bays High School, em Hampton Bays, New York, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

Bsb, 20 / 09 /1995.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ  
Secretário de Educação  
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.007829/95

INTERESSADO: ELAINE DA GRAÇA PEREIRA

HOMOLOGO o Parecer nº 223/95-CEDF, de 11.09.95, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Elaine da Graça Pereira, na Los Amigos High School, em Fountain

Valley, Califórnia, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

Bsb, 21 / 09 /1995.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ  
Secretário de Educação  
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.004003/95

INTERESSADO: MARIA VIRGINIA MINÁ ARREGUI LUZARDO

HOMOLOGO o Parecer nº 216/95-CEDF, de 11.09.95, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Maria Virginia Miná Arregui Luzardo, no Instituto Privado "Nuestra Señora de La Misericordia", em Buenos Aires, Argentina, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

Bsb, 21 / 09 /1995.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ  
Secretário de Educação  
do Distrito Federal

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE setembro DE 1995

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, bem como nos termos da Portaria de 21 de janeiro de 1993 desta Secretaria,

R E S O L V E :

DESIGNAR LÍVIA MARIA NEVES, Professor MG3Q, matrícula nº 65.064-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para substituir NADJA RIBEIRO DOS SANTOS, Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 45.555-5, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG 05, de Chefe da Seção de Estatística e Coleta de Dados, da Divisão de Pesquisa do Departamento de Planejamento Educacional da Secretaria de Educação do Distrito Federal no período de 02.10.95 a 12.10.95, por motivo de férias da titular.

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE setembro DE 1995

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, bem como nos termos da Portaria de 21 de janeiro de 1993 desta Secretaria,

R E S O L V E :

DESIGNAR HERMES DIAS DOS SANTOS, Analista de Orçamento, matrícula nº 28.937-x, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir FRANCISCA MARINA LEITE DE MESQUITA, matrícula nº 44.909-1, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no período de 02.10.95 a 31.10.95, por motivo de férias regulamentares do titular.

GILVA ALVES GUIMARÃES

**DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80/95-DIE/SE, de 20 de setembro de 1995.  
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, item I, do Regimento da Secretaria de Educação aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75,

**RESOLVE:**

I - Tornar público a relação que constitui anexo desta Ordem de Serviço, das entidades civis registradas, revalidadas e supervisionadas por este Departamento para fins de concessão e pagamento de subvenções sociais, conforme a Portaria nº 56/90-SE/DF, e em atendimento ao artigo 5º, item II do Decreto nº 16.107 de 30/11/94 do Governo do Distrito Federal.

II - Esclarecer que o registro terá validade por 05(cinco) anos e poderá ser revalidado, desde que a entidade continue atendendo ao disposto na Portaria nº 56/90-SE/DF.

III - Esclarecer que o registro será suspenso, quando a entidade:

- interromper as atividades previstas em seu Estatuto ou deixar de exercê-las;
- não constituir ou renovar sua diretoria, de acordo com o seu Estatuto;
- deixar de prestar contas dos recursos recebidos do Governo do Distrito Federal ou efetuar-las em desacordo com a legislação pertinente.

IV - Esclarecer que a suspensão do registro cessará a juízo da autoridade competente, quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada.

V - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

**ANEXO - ORDEM DE SERVIÇO Nº 80/95-DIE/SE**

Nº DO REGISTRO/SE	VALIDADE	ENTIDADES
15	27/06/2000	INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO
59	17/05/1996	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA PARQUE 307/308 SUL
109	28/04/2000	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 10 DE TAGUATINGA
146	21/08/2000	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 06 DE TAGUATINGA
336	07/04/2000	CUSTÓDIA DO SANTÍSSIMO NOME DE JESUS DO BRASIL
441	17/07/2000	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 614 DE SAMAMBAIA
442	21/08/2000	AÇÃO PROMOTORA DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - APRENDER

**CONSELHO FISCAL**

ATA DA 1180ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM DEZESSEIS DE AGOSTO DE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO - 1180ª R.O. DE 16.08.95.

Aos dezesseis dias do mês de agosto de mil e novecentos e noventa e cinco, às 9 horas, na sala de reuniões da Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, realizou-se a 1180ª Reunião do Conselho Fiscal, assumiu a presidência a Senhora Mary Maria Rodrigues Santiago, considerando o inciso XIV, do Art. 8º, Cap. III do Regimento desse Colegiado. Presente o Conselheiro Carlos Augusto Cavalcante Maciel e registrando a ausência da Conselheira-Presidente Luzia de Moraes Aguiar Melo. Aberta a sessão, na parte reservada às comunicações, a Conselheira Mary Maria Rodrigues Santiago e o Conselheiro Carlos Augusto Cavalcante Maciel entregaram cartas pedindo seus desligamentos como membros efetivos do Conselho, em decorrência de compromissos de ordem pessoal e profissional. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Conselho passou à pauta do dia. 1º) Processo nº 082004037/95. Interessado: Centro de Ensino Especial DRE/PPC. Assunto: Ocorrência de furto. Após exame da matéria,

o Colegiado resolveu acolher o parecer da CTCE, às fls. 95/99; e encaminhar os autos à Diretoria Executiva para adoção de medida visando o ressarcimento da quantia aos cofres da FEDF, vez que os autos não serão encaminhados ao TCDF, por não atingir o valor estipulado no artigo 156 da Resolução nº 38/90, alterado pela Resolução nº 68/94, da Egrégia Corte de Contas do Distrito Federal. 2º) Processo nº 082011268/93. Interessado: Comissão de Vale Transporte. Assunto: Prestação de Contas do Vale Transporte referente ao mês de agosto/93. Após exame da matéria, o Colegiado resolveu aprovar a prestação de Contas do Vale Transporte referente ao mês de agosto de 1993. 3º) Processo nº 082017695/95. Interessado: Fundação Educacional do DF. Assunto: Balancetes Patrimonial e Financeiro - julho/95. Depois de analisar os autos, o Colegiado resolveu opinar pela aprovação dos Balancetes Patrimonial e Financeiro relativos ao mês de junho/95. Logo após, foi assinada a Resolução nº 136. Nada mais foi tratado, encerrando-se os trabalhos por proposição da presidência. Rachel de Abreu Ligabue - Secretária dos Órgãos de Deliberação Coletiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

**SECRETARIA DE SAÚDE****FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE 15 DE setembro DE 1995

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

**R E S O L V E :**

CONCEDER APOSENTADORIA a Servidora GILDA MARQUES DE ARAÚJO; matrícula nº 101.201-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-Aux.Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL,, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.023.486/95

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA EDITE DOS REIS CALIXTO, matrícula, 105.357-04, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-Téc. em Laboratório, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189 parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.039.518/95.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA TERESA PESSOA AOKI, matrícula nº 123.007-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II-Aux. de Enfermagem, la Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.027.780/95.

APOSENTAR NANCY GOULART DAYRELL, matrícula nº 109.869-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, § 1º e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com artigo 41, inciso I e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 3º, da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994. Processo nº 061.004.682/95.

APOSENTAR FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 119.204-3, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-I-Aux.Op.S. Div-Lavanderia, Classe Única, Padrão XVII, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, § 1º e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, Processo nº 061.006.304/95.

CONCEDER APOSENTADORIA a ISNALDO PIEDADE DE FARIA, matrícula nº 110.297-4, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Médico Otorrinolaringologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens dos artigos 3º e 8º da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994. Processo nº 061.022.359/95.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

INSTRUÇÃO DE 19 DE setembro DE 1995

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ ALMEIDA MACHADO, matrícula nº 118.916-6, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II Art.Esp.-Man.Rest.Veic, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.007.721/95.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDLA BATISTA RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula nº 112.893-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Enfermeira, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pela Lei nº 8.911 de 11 de julho de 1994, disciplinada pela portaria nº 114, de 18 de agosto de 1994. Processo nº 061.039.551/95

CONCEDER APOSENTADORIA a TEREZINHA DE JESUS FERREIRA LEITE : matrícula nº 105.340-0, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.022.387/95.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUIZ IUJI NAGANUMA, matrícula nº 109.839-0, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Médico - Anestesiologia, Classe Especial Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.023.175/94.

CONCEDER APOSENTADORIA a GILDA MARIA RIBEIRO DE CARVALHO LEITE, matrícula nº 119.035-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens dos artigos 3º e 8º, da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994. Processo nº 061.000.061/95.

CONCEDER APOSENTADORIA a ZULEICA PINHEIRO DAS NEVES, matrícula nº 103.574-6, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-I-Aux. SERV.Div.Enfermagem, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.031.013/95.

APOSENTAR a servidora MAURICEIA MENDES DO NASCIMENTO, matrícula nº 123.859-1, no Cargo de Assistente Intermediário Saúde-Aux. Enfermagem, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL; Processo nº 061.007.349/95.

CONCEDER APOSENTADORIA a ERMÍNIA INEZ DA SILVA, matrícula nº 112.134-11, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Enfermeira, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 2º e § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989. Processo nº 061.022.320/95.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS NEVES LEITE OLIVEIRA matrícula nº 102.257-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II, - Aux. de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.023.146/94.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOÃO DE SOUZA LIMA, matrícula nº 105.051-6, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II Artífice-Obras Cívicas, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens da Classe Especial, Padrão IV, de acordo com o previsto no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.036394/95.

APOSENTAR MARA DE MELO FRANCO NEVES, matrícula nº 117.435-5 no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Odontólogo, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.004.172/95

CONCEDER APOSENTADORIA a DELMA SILVA NEIVA, matrícula nº 101.909-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II Aux.Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no

artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.033.408/95.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

INSTRUÇÃO DE 22 DE SETEMBRO DE 1995

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Retificar as referências dos servidores constantes do Anexo A, conforme revisão do processo 061.006271 / 95.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Instrução retroagem a 1º de agosto do corrente ano.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua Publicação.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR  
Presidente da FHDF

ANEXO A INSTRUÇÃO N. DE 22 DE SETEMBRO DE 1995 PAG.: 1

MATRIC	NOME DO SERVIDOR	SIT.ANT.	SITUACAO NOVA
		CLAS:PAD:CLAS:PAD:DTA	VIG.

- Regional: 10063 DRHDIV - DEPARTAMENTO DE REC. HUMANOS - DIVERSOS
- Categoria: \*\*\* MED.SANITARISTA \*\*\*
- 116115-6: ARLETE AVELAR SAMPAIO : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- Regional: 11047 CSB 8 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 8
- Categoria: \*\*\* MED.PEDIATRIA \*\*\*
- 116065-6: DARIA MARIA MACEDO GARCIA : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- Regional: 12049 CSB 11 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 11
- Categoria: \*\*\* MED.PEDIATRIA \*\*\*
- 116183-1: VALERIA DE MEDEIROS PONTES : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE
- Categoria: \*\*\* MED.RADIOLOGISTA \*\*\*
- 116178-4: ATILIO GUARIGLIA MATOLINO : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- Categoria: \*\*\* MED.SANITARISTA \*\*\*
- 116199-7: SIDNEI DA SILVA QUEIROZ : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- Regional: 13010 HRS - HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO
- Categoria: \*\*\* MED.ANESTESIOLOGIA \*\*\*
- 116085-1: JOAO ISMAEL JACINTO ALBERNAZ : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- 116111-3: FERNANDO JORGE DUARTE LIRA : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA
- Categoria: \*\*\* MED.CARDIOLOGIA \*\*\*
- 116090-7: LUIS CARLOS GOMES DE AMORIM : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- Categoria: \*\*\* MED.GINECO.E OBSTETRICIA \*\*\*
- 116034-6: CARLOS GUSTAVO DE MIRANDA TORRES : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- Regional: 10001 ADMC - ADMINISTRACAO CENTRAL
- Categoria: \*\*\* MED.SANITARISTA \*\*\*
- 116229-2: MARIA ANGELA DA SILVA : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- Regional: 11004 HBDF - HOSP. BASE DO DISTRITO FEDERAL
- Categoria: \*\*\* MED.CIRURGIA GERAL \*\*\*
- 116246-2: CARLOS JOSE DE CASTRO : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- Regional: 11005 HRAS - HOSP. REGIONAL DA ASA SUL
- Categoria: \*\*\* MED.ANESTESIOLOGIA \*\*\*
- 116226-8: GLAYCON FERNANDES PEREIRA : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- ANEXO A INSTRUÇÃO N. DE 22 DE SETEMBRO DE 1995 PAG.: 2
- | MATRIC | NOME DO SERVIDOR | SIT.ANT.              | SITUACAO NOVA |
|--------|------------------|-----------------------|---------------|
|        |                  | CLAS:PAD:CLAS:PAD:DTA | VIG.          |
- Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE
- Categoria: \*\*\* MED.RADIOLOGISTA \*\*\*
- 116228-4: ELIZABETHA S. CANIELO SCODELER : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- Regional: 10001 ADMC - ADMINISTRACAO CENTRAL
- Categoria: \*\*\* MED.GINECO.E OBSTETRICIA \*\*\*
- 116427-9: ISAURA MARIA AMANCIO LOULY : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- Regional: 10063 DRHDIV - DEPARTAMENTO DE REC. HUMANOS - DIVERSOS
- Categoria: \*\*\* MED.CLINICA MEDICA \*\*\*
- 116403-1: ANA MARIA CORDEIRO FLORENTINO : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- 116407-4: JOSE CLAUDIO DE O. CASTRO JARDIM : 1a.: VI: ES : II:01.08.95

- Categoria: \*\*\* MED.SANITARISTA \*\*\*
- 116302-7: ROSELY CERQUEIRA OLIVEIRA : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- Regional: 11004 HBDF - HOSP. BASE DO DISTRITO FEDERAL
- Categoria: \*\*\* MED.CLINICA MEDICA \*\*\*
- 116400-7: ANTONIO CARLOS BARROSO : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- 116633-6: DEA MARCIA DA SILVA MARTINS PEREIRA : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- Categoria: \*\*\* MED.GINECO.E OBSTETRICIA \*\*\*
- 116413-9: SILVIO CARLOS DUARTE : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- Categoria: \*\*\* MED.MASTOLOGIA \*\*\*
- 116385-0: AGENOR PORTO MOUSINHO : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- Regional: 11005 HRAS - HOSP. REGIONAL DA ASA SUL
- Categoria: \*\*\* MED.CLINICA MEDICA \*\*\*
- 116402-3: REGINA LUCIA MOREIRA VIRIATO : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- Categoria: \*\*\* MED.SANITARISTA \*\*\*
- 116531-3: MARIANGELA DELGADO A. CAVALCANTE : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- Regional: 11044 CSB 5 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 5
- Categoria: \*\*\* MED.PEDIATRIA \*\*\*
- 116542-9: MARTA MARIA MEDEIROS CARVALHO : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- 116548-8: MARIA DO ROSARIO DE F. R. KEMBLE : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- Regional: 11046 CSB 7 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 7
- Categoria: \*\*\* MED.PEDIATRIA \*\*\*
- 116392-2: ALICE MARIA MARQUES SEIXAS : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- Regional: 11066 HOSPITAL DE APOIO
- Categoria: \*\*\* MED.CLINICA MEDICA \*\*\*
- 116396-5: LUIZ FERNANDO SICOLI : 1a.: VI: ES : II:01.08.95

ANEXO A INSTRUÇÃO N. DE 22 DE SETEMBRO DE 1995 PAG.: 3

MATRIC	NOME DO SERVIDOR	SIT.ANT.	SITUACAO NOVA
		CLAS:PAD:CLAS:PAD:DTA	VIG.

- Regional: 12052 CSB 14 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 14
- Categoria: \*\*\* MED.CLINICA MEDICA \*\*\*
- 116410-4: WALDELIA MARIA MELO MOURA : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- 116502-0: MARIA TERESA GONCALVES DE SOUZA : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- 116698-1: FRANCISCO CARLOS ZANETTE DA SILVA : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE
- Categoria: \*\*\* MED.CARDIOLOGIA \*\*\*
- 116659-0: DJALMA LUIZ MONTEIRO MUFFATO : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- Categoria: \*\*\* MED.GINECO.E OBSTETRICIA \*\*\*
- 116376-1: ROZIANA ALENCAR DA COSTA : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- 116386-8: ITAMAR BATISTA PINTO : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- 116412-1: NELI FERNANDES AGUIAR DE CASTRO : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- 116538-1: JOSE RUBENS IGLESIAS : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- Categoria: \*\*\* MED.SANITARISTA \*\*\*
- 116414-7: ROSANGELA MARIA M. RODRIGUES XAVIER : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- Categoria: \*\*\* MED.TER. INT. PEDIATRICA \*\*\*
- 116540-2: ANTONIO CARLOS PIRES FERREIRA : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- 116792-8: EDMILSON LOPES DE MIRANDA : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- Regional: 13010 HRS - HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO
- Categoria: \*\*\* MED.CLINICA MEDICA \*\*\*
- 116381-7: PAULO ROBERTO LENZI : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- 116389-0: MARIA DAS GRACAS CAETANO DOS REIS : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- Categoria: \*\*\* MED.GINECO.E OBSTETRICIA \*\*\*
- 116360-4: FABIO PEREIRA PORTO : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- 116411-2: SEBASTIAO ALVES PEREIRA : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- Categoria: \*\*\* MED.PEDIATRIA \*\*\*
- 116563-1: ROSA ELISA ABARCA STRONG : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- Regional: 13032 CSS I - CENTRO DE SAUDE SOBRADINHO 1
- Categoria: \*\*\* MED.PEDIATRIA \*\*\*
- 116637-9: MARLUCE GUEDES FERREIRA : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- Regional: 15012 HRCU - HOSPITAL REGIONAL DO GUARA
- Categoria: \*\*\* MED.CLINICA MEDICA \*\*\*
- 116341-8: RANOW CARLOS MARTINS BARRETO JUNIOR : 1a.: VI: ES : II:01.08.95
- Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA
- Categoria: \*\*\* MED.ANESTESIOLOGIA \*\*\*
- 116361-2: JOSE PAES DE RESENDE : 1a.: VI: ES : II:01.08.95

ANEXO A INSTRUÇÃO N. DE 22 DE SETEMBRO DE 1995 PAG.: 4

MATRIC	NOME DO SERVIDOR	SIT. ANT.	SITUAÇÃO NOVA
:	:	:	:
:	:	CLAS;PAD;CLAS;PAD;DTA	VIG.

Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA

Categoria: \*\*\* MED. CLINICA MEDICA \*\*\*

116401-5: JULIO CESAR DE OLIVEIRA CARNEIRO ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. GINECO. E OBSTETRICIA \*\*\*

116539-9: MIGUEL JORGE SAFE NETO ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 17028 CST 4 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 4

Categoria: \*\*\* MED. PEDIATRIA \*\*\*

116561-5: JOAO DE DEUS CARNEIRO PORTELA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 17029 CST 5 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 5

Categoria: \*\*\* MED. PEDIATRIA \*\*\*

116509-7: EVA CANDIDA DE CASTRO ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 18016 CSC 1 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 1

Categoria: \*\*\* MED. GINECO. E OBSTETRICIA \*\*\*

116429-5: JOSE CARLOS MARIN ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 18040 HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA

Categoria: \*\*\* MED. CLINICA MEDICA \*\*\*

116384-1: MARIA MARCIA ALVES DA S. CARVALHO ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

116405-8: JOSE ROBERTO CASTILLO BORGES ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. GINECO. E OBSTETRICIA \*\*\*

116420-1: VALDEMI GOMES DA SILVA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

116424-4: JADIR RODRIGUES ALVES ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

116426-1: LUCIA DE FATIMA EVERTON DE FARIAS ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

116428-7: MARIA DO ESPIRITO SANTO A. MOREIRA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. MEDICINA DO TRABALHO \*\*\*

116537-2: FLORENCIO YUKIHIRO SINZATO ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. PEDIATRIA \*\*\*

116541-1: DILMA ELIAS DE CARVALHO ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 21006 HRG - HOSP. REGIONAL DO GAMA

Categoria: \*\*\* MED. PEDIATRIA \*\*\*

116390-6: PAULINA MARIA FIGUEIREDO MELARA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

116423-6: JOSE MARIA CARVALHO BORGES REIS ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 11013 CSB 2 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 2

Categoria: \*\*\* MED. CLINICA MEDICA \*\*\*

116848-7: JOSE CARLOS DE ALMEIDA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

ANEXO A INSTRUÇÃO N. DE 22 DE SETEMBRO DE 1995 PAG.: 5

MATRIC	NOME DO SERVIDOR	SIT. ANT.	SITUAÇÃO NOVA
:	:	:	:
:	:	CLAS;PAD;CLAS;PAD;DTA	VIG.

Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

Categoria: \*\*\* MED. CLINICA MEDICA \*\*\*

116577-1: SEBASTIAO ALMEIDA PIRES ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. PEDIATRIA \*\*\*

116891-6: VERA LUCIA OLIVEIRA GIANCRISTOPORO ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 21006 HRG - HOSP. REGIONAL DO GAMA

Categoria: \*\*\* MED. CLINICA MEDICA \*\*\*

116806-5: ILER JOSE DE OLIVEIRA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 11005 HRAS - HOSP. REGIONAL DA ASA SUL

Categoria: \*\*\* MED. TER. INT. PEDIATRIA \*\*\*

116926-2: ARI MARIO JUNQUEIRA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

Categoria: \*\*\* MED. CIRURGIA PLASTICA \*\*\*

117056-2: ADILSON ALVES DA SILVA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 13032 CSS 1 - CENTRO DE SAUDE SOBRADINHO 1

Categoria: \*\*\* MED. GINECO. E OBSTETRICIA \*\*\*

116507-1: BONFIN FERREIRA SEMA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA

Categoria: \*\*\* MED. ANESTESIOLOGIA \*\*\*

116972-6: ARNOLDO FURTADO SILVA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 18040 HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA

Categoria: \*\*\* MED. GINECO. E OBSTETRICIA \*\*\*

116961-1: JULIO CESAR BRANDAO STOKLER ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 11004 HEDF - HOSP. BASE DO DISTRITO FEDERAL

Categoria: \*\*\* MED. CARDIOLOGIA \*\*\*

117126-7: TAMER NAJAR SEIXAS ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. CLINICA MEDICA \*\*\*

117035-0: MOIZES LEITAO ALVES PEREIRA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. NEFROLOGIA \*\*\*

117054-6: MARIA APONSINA MONTESORA OLIVEIRA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 11005 HRAS - HOSP. REGIONAL DA ASA SUL

Categoria: \*\*\* MED. PEDIATRIA \*\*\*

117088-1: KATIA MARIA BARRETO ANDRADE ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

ANEXO A INSTRUÇÃO N. DE 22 DE SETEMBRO DE 1995 PAG.: 6

MATRIC	NOME DO SERVIDOR	SIT. ANT.	SITUAÇÃO NOVA
:	:	:	:
:	:	CLAS;PAD;CLAS;PAD;DTA	VIG.

Regional: 11013 CSB 2 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 2

Categoria: \*\*\* MED. GINECO. E OBSTETRICIA \*\*\*

117140-2: BUTH MARIA DE OLIVEIRA PANTOJA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 11047 CSB 8 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 8

Categoria: \*\*\* MED. CLINICA MEDICA \*\*\*

117034-1: HEATRIZ MAC DOWELL SOARES ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

Categoria: \*\*\* MED. TERAPIA INT. ADULTO \*\*\*

117077-5: MARIA MARTA BRAUNA BRAGA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA

Categoria: \*\*\* MED. CLINICA MEDICA \*\*\*

117125-9: SUZETE MENDES ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 18040 HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA

Categoria: \*\*\* MED. CLINICA MEDICA \*\*\*

117033-3: JORGE ROGERIO MARTINS PITANGA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. PEDIATRIA \*\*\*

117057-1: MARIA LUCIA TATABOLA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 10001 ADMC - ADMINISTRACAO CENTRAL

Categoria: \*\*\* MED. CLINICA MEDICA \*\*\*

117161-5: DENISE DE BRITO FRANCO ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 10063 DENDIV - DEPARTAMENTO DE REC. HUMANOS - DIVERSOS

Categoria: \*\*\* MED. PEDIATRIA \*\*\*

117141-1: ADANIR MARTINS MESQUITA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 11004 HEDF - HOSP. BASE DO DISTRITO FEDERAL

Categoria: \*\*\* MED. CIRURGIA GERAL \*\*\*

117241-7: ANTONIO GERALDO DE AVILA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. GINECO. E OBSTETRICIA \*\*\*

117138-1: VANEIDE MELO DE AZEVEDO ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. PEDIATRIA \*\*\*

117118-6: DENNIS ALEXANDER RABELO BURNS ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 11005 HRAS - HOSP. REGIONAL DA ASA SUL

Categoria: \*\*\* MED. PEDIATRIA \*\*\*

117097-0: ANTONIO AUGUSTO BARBOSA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

ANEXO A INSTRUÇÃO N. DE 22 DE SETEMBRO DE 1995 PAG.: 7

MATRIC	NOME DO SERVIDOR	SIT. ANT.	SITUAÇÃO NOVA
:	:	:	:
:	:	CLAS;PAD;CLAS;PAD;DTA	VIG.

Regional: 11005 HRAS - HOSP. REGIONAL DA ASA SUL

Categoria: \*\*\* MED. PEDIATRIA \*\*\*

117109-7: ANA LUCIA SILVA RAMOS ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

117199-2: CONCEICAO DE MARIA BARBOSA KAWANO ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 11012 CSB 1 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 1

Categoria: \*\*\* MED. GINECO. E OBSTETRICIA \*\*\*

117112-7: MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED.FISILOGIA \*\*\*  
 117036-8; MARIO ALBERTO VIDAL PESSOLANI ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Regional: 11045 CSB 6 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 6  
 Categoria: \*\*\* MED.CLINICA MEDICA \*\*\*  
 117152-6; SIMONE MARIA SALAZAR QUEIROZ ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Regional: 11064 CSB 17 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 17  
 Categoria: \*\*\* MED.PEDIATRIA \*\*\*  
 117121-6; RITA DE CASSIA G. GOIS NEGROMONTE ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Regional: 11066 HOSPITAL DE APOIO  
 Categoria: \*\*\* MED.CLINICA MEDICA \*\*\*  
 117123-2; IGOR VASCONCELOS DE OLIVEIRA CALVO ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Regional: 12048 CSB 10 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 10  
 Categoria: \*\*\* MED.PEDIATRIA \*\*\*  
 117094-5; MARIA DE NAZARE MARCAL RODRIGUES ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Regional: 12051 CSB 13 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 13  
 Categoria: \*\*\* MED.CLINICA MEDICA \*\*\*  
 117128-3; IVAN DE ARAUJO PEREIRA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 117160-7; SHEILA PEREIRA MONOZ DE SILVA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Categoria: \*\*\* MED.SANITARISTA \*\*\*  
 117471-1; CARLOS GERALDO MEGALE ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE  
 Categoria: \*\*\* MED.CLINICA MEDICA \*\*\*  
 117165-8; ENEIDE DE ALBUQUERQUE LIMA PEREIRA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 117243-3; HELIO LOMBARDI ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Categoria: \*\*\* MED.MED. FIS. E REABILIT. \*\*\*  
 117312-0; SYDNEY ABRAO RAJE ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

ANEXO A INSTRUCAO N. DE 22 DE SETEMBRO DE 1995 PAG.: 8

MATRIC : NOME DO SERVIDOR ;SIT.ANT.; SITUACAO NOVA  
 ;CLAS:PAD:CLAS:PAD:DTA VIG.

Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE  
 Categoria: \*\*\* MED.OTORRINOLARINGOLOGIA \*\*\*  
 117489-4; VANIA ROCHA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Categoria: \*\*\* MED.PATOLOGIA CLINICA \*\*\*  
 117467-3; ALDENICE COUSSEIRO DE C. FILHA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Categoria: \*\*\* MED.TER. INT. PEDIATRICA \*\*\*  
 117133-0; ABELZIRA DIAS CARDOSO BARBOZA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Regional: 13010 HRS - HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO  
 Categoria: \*\*\* MED.CIRURGIA GERAL \*\*\*  
 117307-3; JOSE ANTERO DO NASCIMENTO SOBRINHO ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Categoria: \*\*\* MED.CLINICA MEDICA \*\*\*  
 117076-7; GERALDO DE JESUS GONCALVES LOPES ; 2a.; VII; ES ; II:01.08.95  
 Categoria: \*\*\* MED.PEDIATRIA \*\*\*  
 117308-1; CONCEICAO DE FATIMA C. FREIRE ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Categoria: \*\*\* MED.PSIQUIATRIA \*\*\*  
 117413-4; HIRAN FERREIRA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Regional: 13033 CSS 2 - CENTRO DE SAUDE SOBRADINHO 2  
 Categoria: \*\*\* MED.GINECO.E OBSTETRICIA \*\*\*  
 117137-2; LUIZ SEBASTIAO DE OLIVEIRA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Regional: 15012 HRSU - HOSPITAL REGIONAL DO GUARA  
 Categoria: \*\*\* MED.GINECO.E OBSTETRICIA \*\*\*  
 117162-3; MARIA DAS GRACAS NORMANDO MOREIRA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Regional: 15014 CSGU 1 - CENTRO DE SAUDE DO GUARA 1  
 Categoria: \*\*\* MED.CLINICA MEDICA \*\*\*  
 117136-4; MARIA DA SOLEDADE ANNAUD SAMPAIO ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Categoria: \*\*\* MED.PEDIATRIA \*\*\*  
 117108-9; CRISTINA TEIXEIRA DE ALMEIDA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 117144-5; VANIA LUCIA DA SILVA MATTOS ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA  
 Categoria: \*\*\* MED.CARDIOLOGIA \*\*\*  
 117087-2; LUIZ ANTONIO RODRIGUES AGUIA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Categoria: \*\*\* MED.CIRURGIA GERAL \*\*\*  
 117438-0; LAURO SEABRA GUIMARAES ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

ANEXO A INSTRUCAO N. DE 22 DE SETEMBRO DE 1995 PAG.: 9

MATRIC : NOME DO SERVIDOR ;SIT.ANT.; SITUACAO NOVA  
 ;CLAS:PAD:CLAS:PAD:DTA VIG.

Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA  
 Categoria: \*\*\* MED.GINECO.E OBSTETRICIA \*\*\*  
 117252-2; JOSE EDGAR LOPES DOS SANTOS ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Categoria: \*\*\* MED.PEDIATRIA \*\*\*  
 117130-5; NEUSA MARIA DE AGUIAR ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 117132-1; LUIZ GONZAGA CAMELO ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 117209-1; MARIA CREMILDA G. DE FREITAS LIMA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 117250-6; NELSON DINIZ DE OLIVEIRA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Regional: 18016 CSC 1 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 1  
 Categoria: \*\*\* MED.PEDIATRIA \*\*\*  
 117111-9; MARIA ENOI COELHO F. DOS SANTOS ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Categoria: \*\*\* MED.SANITARISTA \*\*\*  
 117447-9; RONIVALDO SILVEIRA FILHO ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Regional: 18040 HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA  
 Categoria: \*\*\* MED.GINECO.E OBSTETRICIA \*\*\*  
 117139-9; MIRCIO ANTONIO ALVES ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 117156-9; EDVANIR ANTONIO DE PAIVA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Categoria: \*\*\* MED.PEDIATRIA \*\*\*  
 117179-8; AMAURI PIRES LUCAS ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Regional: 19009 HRBZ - HOSPITAL REGIONAL DE BRAZILANDIA  
 Categoria: \*\*\* MED.GINECO.E OBSTETRICIA \*\*\*  
 117120-8; WALTERLEY PEREIRA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Regional: 21006 HRG - HOSP. REGIONAL DO GAMA  
 Categoria: \*\*\* MED.CLINICA MEDICA \*\*\*  
 117151-8; PAULO FERNANDO CARREIRO MONTEIRO ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 117159-3; CARLOS HENRIQUE DIAS AZEVEDO ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Categoria: \*\*\* MED.GINECO.E OBSTETRICIA \*\*\*  
 117142-9; SEBASTIAO LEITE TROTOMIO ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Categoria: \*\*\* MED.ORT. E TRAUMATOLOGIA \*\*\*  
 117251-4; ENNIO LEONEL FILHO ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Categoria: \*\*\* MED.PEDIATRIA \*\*\*  
 117100-3; MARGARIDA MITTE AWATA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 117129-1; MARLI LACERDA SILVA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Regional: 10001 ADMC - ADMINISTRACAO CENTRAL  
 Categoria: \*\*\* MED.CLINICA MEDICA \*\*\*  
 117242-5; LUCIA SUELY DA COSTA NUNES ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

ANEXO A INSTRUCAO N. DE 22 DE SETEMBRO DE 1995 PAG.: 10

MATRIC : NOME DO SERVIDOR ;SIT.ANT.; SITUACAO NOVA  
 ;CLAS:PAD:CLAS:PAD:DTA VIG.

Regional: 11004 HEDF - HOSP. BASE DO DISTRITO FEDERAL  
 Categoria: \*\*\* MED.ANESTESIOLOGIA \*\*\*  
 117687-1; GERALDO GUTTENBERG SOARES JUNIOR ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Categoria: \*\*\* MED.CARDIOLOGIA \*\*\*  
 117096-1; HUMBERTO BARBOSA DE RESENDE ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 117668-8; JOSE ALEXANDER DE MESQUITA VIEIRA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Categoria: \*\*\* MED.CIRURGIA TORAXICA \*\*\*  
 117538-6; LUIZ FERNANDO VIEIRA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Categoria: \*\*\* MED.RADIOLOGISTA \*\*\*  
 117636-6; RANON DOMINGUES DA COSTA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Categoria: \*\*\* MED.TERAPIA INT. ADULTO \*\*\*  
 117545-9; MIGUEL ANGELO ROCHA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 117627-7; RENATO MOUSSALLEM DE ANDRADE ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Categoria: \*\*\* MED.MASTOLOGIA \*\*\*  
 117630-7; MARIA APARECIDA DE Q. F. PEREIRA ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 Regional: 11012 CSB 1 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 1  
 Categoria: \*\*\* MED.FISILOGIA \*\*\*  
 117686-2; RAUL DANTAS DA CUNHA NETO ; 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

Categoria: \*\*\* MED. ANESTESIOLOGIA \*\*\*  
 117622-6; MARIA FERNANDES DE FREITAS : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. OFTALMOLOGIA \*\*\*  
 117599-8; CLAUDIO ROBERTO DE SOUSA : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. RADIOLOGISTA \*\*\*  
 117586-6; CARLOS HENRIQUE VENUZO MARCHESONI : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. SANITARISTA \*\*\*  
 117517-3; SOLANGE DE LIMA TORRES OLIVEIRA : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 13010 HRS - HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO

Categoria: \*\*\* MED. CIRURGIA GERAL \*\*\*  
 117692-7; RAIMUNDO NONATO MIRANDA LOPES : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. GINECO. E OBSTETRICIA \*\*\*  
 117663-3; ROMERO MANOEL TEIXEIRA : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. SANITARISTA \*\*\*  
 117475-4; JOAO MARIA GOMES EVANGELISTA : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 14042 CSPL 1 - CENTRO DE SAUDE DE PLANALTIMA 1

Categoria: \*\*\* MED. SANITARISTA \*\*\*  
 117475-4; JOAO MARIA GOMES EVANGELISTA : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

ANEXO A INSTRUCAO N. DE 22 DE SETEMBRO DE 1995 PAG.: 11

-----  
 MATRIC : NOME DO SERVIDOR : SIT. ANT. : SITUACAO NOVA  
 : : : :  
 : : : : CLAS:PAD:CLAS:PAD:DTA VIG.  
 -----

Regional: 15012 HRGU - HOSPITAL REGIONAL DO GUARA

Categoria: \*\*\* MED. CLINICA MEDICA \*\*\*  
 117167-4; MARIA CRISTINA RODRIGUES LIMA : 1a.; IV; ES ; II:01.08.95

Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA

Categoria: \*\*\* MED. CIRURGIA GERAL \*\*\*  
 117673-1; OSVALDO TAIRA : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. CITOLOGIA \*\*\*  
 117490-8; DIVINA DAS GRACAS OLIVEIRA E SOUZA : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. GINECO. E OBSTETRICIA \*\*\*  
 117706-1; SEBASTIAO MALUF : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 18040 HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA

Categoria: \*\*\* MED. ANESTESIOLOGIA \*\*\*  
 117631-5; JOSE EDSOM DO NASCIMENTO : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. CIRURGIA GERAL \*\*\*  
 117608-1; JOSE HYRAM SOARES : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 117623-4; JOSE JUVENAL DE ARAUJO : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. GINECO. E OBSTETRICIA \*\*\*  
 117650-1; LIGIA GOMES SILVA : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 19009 HRBZ - HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLANDIA

Categoria: \*\*\* MED. CIRURGIA GERAL \*\*\*  
 117625-1; EDUARDO GONCALVES SALES : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 117638-2; LIM PAK LING : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95  
 117684-6; VALDIR JUNQUEIRA : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 21006 HRG - HOSP. REGIONAL DO GAMA

Categoria: \*\*\* MED. CIRURGIA GERAL \*\*\*  
 117665-0; CARLOS DA SILVA GUINSBURG : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. UROLOGIA \*\*\*  
 117602-1; EVERALDO MAIA : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 10001 ADMC - ADMINISTRACAO CENTRAL

Categoria: \*\*\* MED. MEDICINA DO TRABALHO \*\*\*  
 117734-6; HUMBERTO BASSO VIANA : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 10063 DRHDIV - DEPARTAMENTO DE REC. HUMANOS - DIVERSOS

Categoria: \*\*\* MED. PEDIATRIA \*\*\*  
 117787-7; MARIA IONELE DE C. FRAZAO ALEXANDRE : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

ANEXO A INSTRUCAO N. DE 22 DE SETEMBRO DE 1995 PAG.: 12

-----  
 MATRIC : NOME DO SERVIDOR : SIT. ANT. : SITUACAO NOVA  
 : : : :  
 : : : : CLAS:PAD:CLAS:PAD:DTA VIG.  
 -----

Regional: 11003 GRUPEMTO MEDICO ASSISTENCIAL-HBDF

Categoria: \*\*\* MED. ANESTESIOLOGIA \*\*\*  
 117825-3; BOLIVAR LEITE COUTINHO : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 11004 HBDF - HOSP. BASE DO DISTRITO FEDERAL

Categoria: \*\*\* MED. CARDIOLOGIA \*\*\*  
 117782-6; LUCIA CRISTINA DOMARESQ SOBRAL : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. UROLOGIA \*\*\*  
 117747-8; CARLOS WAGNER DE TEIXEIRA E SILVA : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 11005 HRAS - HOSP. REGIONAL DA ASA SUL

Categoria: \*\*\* MED. GINECO. E OBSTETRICIA \*\*\*  
 117774-5; MARIO ANTONIO A. HORTA BARBOSA : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 11044 CSB 5 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 5

Categoria: \*\*\* MED. GINECO. E OBSTETRICIA \*\*\*  
 117708-7; HORACIO BENICIO DE SOUZA LACERDA : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 11066 HOSPITAL DE APOIO

Categoria: \*\*\* MED. HEMATOLOGIA \*\*\*  
 117208-5; JUSSARA OLIVEIRA S. CRUZ DE ALMEIDA : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

Categoria: \*\*\* MED. RADIOLOGISTA \*\*\*  
 117812-1; JANICE MAGALHAES LAMAS : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 13010 BRS - HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO

Categoria: \*\*\* MED. GINECO. E OBSTETRICIA \*\*\*  
 117776-1; FRANCISCO WICODEROS AGUIAR : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA

Categoria: \*\*\* MED. CARDIOLOGIA \*\*\*  
 117207-7; ELZA MARIA DE SOUZA : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 18040 HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA

Categoria: \*\*\* MED. GINECO. E OBSTETRICIA \*\*\*  
 117775-3; EDWILDO BORGES TENORIO DE LIMA : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 21006 HRG - HOSP. REGIONAL DO GAMA

Categoria: \*\*\* MED. GINECO. E OBSTETRICIA \*\*\*  
 117805-9; MARIA INES LUCAS DE LUCENA : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

ANEXO A INSTRUCAO N. DE 22 DE SETEMBRO DE 1995 PAG.: 13

-----  
 MATRIC : NOME DO SERVIDOR : SIT. ANT. : SITUACAO NOVA  
 : : : :  
 : : : : CLAS:PAD:CLAS:PAD:DTA VIG.  
 -----

Regional: 21006 HRG - HOSP. REGIONAL DO GAMA

Categoria: \*\*\* MED. SANITARISTA \*\*\*  
 117821-1; SILVIA ALTAGRACIA RODRIGUES : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 10063 DRHDIV - DEPARTAMENTO DE REC. HUMANOS - DIVERSOS

Categoria: \*\*\* MED. GINECO. E OBSTETRICIA \*\*\*  
 117894-6; LAERTE TADEU AVAD : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 11004 HBDF - HOSP. BASE DO DISTRITO FEDERAL

Categoria: \*\*\* MED. ANESTESIOLOGIA \*\*\*  
 117905-5; ANGELA DE FATIMA Q. PONCE LEON : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. MASTOLOGIA \*\*\*  
 117888-1; SELMA SILVA ARAUJO : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 11005 HRAS - HOSP. REGIONAL DA ASA SUL

Categoria: \*\*\* MED. PEDIATRIA \*\*\*  
 117932-2; MARIA SYKLA MELO SAKON : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 12034 CSB 9 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 9

Categoria: \*\*\* MED. CLINICA MEDICA \*\*\*  
 117827-0; MARIA DA PAZ COUTINHO DUTRA MARTINS : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 12048 CSB 10 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 10

Categoria: \*\*\* MED. CLINICA MEDICA \*\*\*  
 117889-0; ANGELA MARIA LOUZADA LACAVA : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 12050 CSB 12 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 12

Categoria: \*\*\* MED. GINECO. E OBSTETRICIA \*\*\*  
 117963-2; ELZA THOMAZ DE CANTOARIA : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 12051 CSB 13 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 13

Categoria: \*\*\* MED. CLINICA MEDICA \*\*\*  
 117890-3; MARIA KLIANE FERREIRA GOMES : 1a.; VI; ES ; II:01.08.95

Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

Categoria: \*\*\* MED. CLINICA MEDICA \*\*\*  
117891-1; REGINA ALFA MARTINS DAMASIO : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. OFTALMOLOGIA \*\*\*  
117933-1; IGNACIO BRANDAO GRACINDO NETO : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Regional: 15012 HRGU - HOSPITAL REGIONAL DO GUARA

Categoria: \*\*\* MED. PEDIATRIA \*\*\*  
117901-2; DALVA VIDAL : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

ANEXO A INSTRUCAO N. DE 22 DE SETEMBRO DE 1995 PAG.: 14

MATRIC	NOME DO SERVIDOR	SIT. ANT.	SITUACAO NOVA
		CLAS:	PAD:CLAS:PAD:DTA VIG.

Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA

Categoria: \*\*\* MED. TER. INT. PEDIATRICA \*\*\*  
117934-9; CARLOS ANTONIO TRINDADE JUNQUEIRA : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Regional: 17026 CST 2 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 2

Categoria: \*\*\* MED. PEDIATRIA \*\*\*  
117856-3; MARILENE DE AMORIM MACIEL : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Regional: 18040 HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA

Categoria: \*\*\* MED. CLINICA MEDICA \*\*\*  
117843-1; NIZETE DE SOUZA TORRES : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Regional: 19009 HRBZ - HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLANDIA

Categoria: \*\*\* MED. GINECO. E OBSTETRICIA \*\*\*  
117895-4; ROBERTO CONCEICAO DE ARAUJO : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Regional: 21006 HRG - HOSP. REGIONAL DO GAMA

Categoria: \*\*\* MED. GINECO. E OBSTETRICIA \*\*\*  
117885-7; CICEIRO SAMUEL CROVINEL DO PRADO : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. PEDIATRIA \*\*\*  
117848-2; MARIA MAGALHANS AGUIAR : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Regional: 12050 CSB 12 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 12

Categoria: \*\*\* MED. CLINICA MEDICA \*\*\*  
117612-9; JOSEFINA GUIMARAES TOLEDO : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Regional: 15012 HRGU - HOSPITAL REGIONAL DO GUARA

Categoria: \*\*\* MED. GINECO. E OBSTETRICIA \*\*\*  
118061-4; SIVALDO ANTONIO DE MORAIS : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Regional: 17031 CST 7 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 7

Categoria: \*\*\* MED. CLINICA MEDICA \*\*\*  
118026-6; CONCEICAO DE MARIA DE SOUSA ABDALLA : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Regional: 18040 HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA

Categoria: \*\*\* MED. CLINICA MEDICA \*\*\*  
118079-7; JAIR DOS SANTOS : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Regional: 10001 ADMC - ADMINISTRACAO CENTRAL

Categoria: \*\*\* MED. PEDIATRIA \*\*\*  
118271-4; IVAN LISBOA FIALHO JUNIOR : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

ANEXO A INSTRUCAO N. DE 22 DE SETEMBRO DE 1995 PAG.: 15

MATRIC	NOME DO SERVIDOR	SIT. ANT.	SITUACAO NOVA
		CLAS:	PAD:CLAS:PAD:DTA VIG.

Regional: 10063 DREDIV - DEPARTAMENTO DE REC. HUMANOS - DIVERSOS

Categoria: \*\*\* MED. GINECO. E OBSTETRICIA \*\*\*  
118280-3; MARYO CARREIRO DA SILVA FILHO : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Regional: 11004 HBDP - HOSP. BASE DO DISTRITO FEDERAL

Categoria: \*\*\* MED. ANESTESIOLOGIA \*\*\*  
118416-4; MARIA DE LOURDES FRAGOSO DE SOUZA : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. GASTROENTEROLOGIA \*\*\*  
118252-8; DENIS MARINHO DA SILVA BRANDAO : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. PEDIATRIA \*\*\*  
118327-3; RITA HELOISA MENDES : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. TERAPIA INT. ADULTO \*\*\*

118140-8; LUIZ FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. UROLOGIA \*\*\*

118413-0; LUCIANO GONCALVES DE SOUZA CARVALHO : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Regional: 11005 HRAS - HOSP. REGIONAL DA ASA SUL

Categoria: \*\*\* MED. PEDIATRIA \*\*\*

118335-4; LIVIA ROMERO SANT'ANNA : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. TER. INT. NEONATAL \*\*\*

118288-9; OLGA NESSIAS ALVES DE OLIVEIRA : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Regional: 11046 CSB 7 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 7

Categoria: \*\*\* MED. CLINICA MEDICA \*\*\*

118141-6; HELIOS DE SOUZA FLEURY : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Regional: 11066 HOSPITAL DE APOIO

Categoria: \*\*\* MED. CLINICA MEDICA \*\*\*

118388-5; HERMES MATOS FILHO : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. HEMATOLOGIA \*\*\*

118412-1; CID LUIS DE SOUSA VALE : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Regional: 12051 CSB 13 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 13

Categoria: \*\*\* MED. PEDIATRIA \*\*\*

118402-4; ROSANGELA CONDE WATANABE : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

Categoria: \*\*\* MED. GINECO. E OBSTETRICIA \*\*\*

118288-4; LOCIMAR HENRIQUES CHAVES SAMARCOS : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

ANEXO A INSTRUCAO N. DE 22 DE SETEMBRO DE 1995 PAG.: 16

MATRIC	NOME DO SERVIDOR	SIT. ANT.	SITUACAO NOVA
		CLAS:	PAD:CLAS:PAD:DTA VIG.

Regional: 13010 HES - HOSPITAL REGIONAL DE SORRADIUNO

Categoria: \*\*\* MED. DERMATOLOGIA \*\*\*

118258-7; CLARA MARIA FREITAS LIMA LEMOS : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. ORT. E TRAUMATOLOGIA \*\*\*

118307-9; FABIANO DE CRISTO TOCANTINS ALVARES : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. PATOLOGIA CLINICA \*\*\*

118498-9; MASAHITO YOSHINO : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Regional: 15015 CSBU 2 - CENTRO DE SAUDE DO GUARA 2

Categoria: \*\*\* MED. CLINICA MEDICA \*\*\*

118263-3; ANDRAL CODOCO FILHO : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA

Categoria: \*\*\* MED. CARDIOLOGIA \*\*\*

118249-8; WALDO DO NASCIMENTO MACHADO NEWTON : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. GINECO. E OBSTETRICIA \*\*\*

118365-6; JOSH AUGUSTO DE LIMA : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. NEFROLOGIA \*\*\*

118248-0; EVANDRO REIS DA SILVA FILHO : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. PEDIATRIA \*\*\*

118340-1; PAULO KAZUO HAKAMURA : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Regional: 17026 CST 2 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 2

Categoria: \*\*\* MED. CLINICA MEDICA \*\*\*

118261-7; MARINALVA MUKELLI SILVEIRA : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Regional: 17030 CST 6 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 6

Categoria: \*\*\* MED. CLINICA MEDICA \*\*\*

118111-4; OLAVO BARROZA SAUERBORN DE SOUZA : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Regional: 18040 HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA

Categoria: \*\*\* MED. GINECO. E OBSTETRICIA \*\*\*

118283-8; JOSE RIBAMAR NUNDO MALKINOS : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

118288-2; EURIPEDES PEREIRA DOMINGUES : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Regional: 21006 HRG - HOSP. REGIONAL DO GAMA

Categoria: \*\*\* MED. ANESTESIOLOGIA \*\*\*

118361-3; DIONISIO FERREIRA LIMA NETO : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

Categoria: \*\*\* MED. ORT. E TRAUMATOLOGIA \*\*\*

118336-2; NILDO HUMBERTO DE FREITAS GONDIOS : 1a.: VI; ES; II:01.08.95

ANEXO A INSTRUÇÃO N. DE 22 DE SETEMBRO DE 1995 PAG.: 17

MATRIC	NOME DO SERVIDOR	SIT. ANT.	SITUAÇÃO NOVA
			CLAS: PAD: CLAS: PAD: DTA VIG.

Regional: 21006 HRG - HOSP. REGIONAL DO GAMA

118389-3	FRANCISCO MARTINS PORTELA	1a.	VI; ES; II:01.08.95
----------	---------------------------	-----	---------------------

118276-5	MARIA ALICE PINTO FERREIRA	1a.	VI; ES; II:01.08.95
----------	----------------------------	-----	---------------------

Regional: 21036 CSG 2 - CENTRO DE SAUDE DO GAMA 2

118273-1	JOSE BARBOSA GUERRA	1a.	VI; ES; II:01.08.95
----------	---------------------	-----	---------------------

ANEXO A INSTRUÇÃO N. DE 22 DE SETEMBRO DE 1995 PAG.: 1

MATRIC	NOME DO SERVIDOR	SIT. ANT.	SITUAÇÃO NOVA
			CLAS: PAD: CLAS: PAD: DTA VIG.

Regional: 14011 HRP - HOSP. REGIONAL DE PLANALTIMA

128059-7	IVAN DE OLIVEIRA	3a.	VII; 2a.; II:01.08.95
----------	------------------	-----	-----------------------

Regional: 10063 DRHDIV - DEPARTAMENTO DE REC. HUMANOS - DIVERSOS

114009-4	HUMBERTO DE FREITAS DINIZ	1a.	V; ES; V:01.08.95
----------	---------------------------	-----	-------------------

Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA

125265-8	FRANCISCO DE ASSIS ROCHA NEVES	3a.	V; 2a.; VI:01.08.95
----------	--------------------------------	-----	---------------------

Regional: 17060 CST 8 - CENTRO DE SAUDE DE TAGUATINGA 8

125278-0	ANA MARIA DA SILVA LIMA	2a.	IV; 2a.; VI:01.08.95
----------	-------------------------	-----	----------------------

Regional: 15012 HRGU - HOSPITAL REGIONAL DO GUARA

114854-1	ANTONIO CARLOS AYRES	1a.	V; ES; V:01.08.95
----------	----------------------	-----	-------------------

Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA

125411-1	IVAN CASTELLI	2a.	VII; 1a.; I:01.08.95
----------	---------------	-----	----------------------

Regional: 10063 DRHDIV - DEPARTAMENTO DE REC. HUMANOS - DIVERSOS

126767-1	HAROLDO EUVALDO BRITO LEDA	2a.	V; 2a.; VI:01.08.95
----------	----------------------------	-----	---------------------

Regional: 11004 HBDF - HOSP. BASE DO DISTRITO FEDERAL

128165-8	ANA EUNICE SOBRAL FEITOSA PRADO	3a.	VII; 2a.; II:01.08.95
----------	---------------------------------	-----	-----------------------

Regional: 10063 DRHDIV - DEPARTAMENTO DE REC. HUMANOS - DIVERSOS

121264-8	RAQUEL DE NAZARE VIEGAS P. MENEZES	3a.	VII; 1a.; I:01.08.95
----------	------------------------------------	-----	----------------------

Regional: 10063 DRHDIV - DEPARTAMENTO DE REC. HUMANOS - DIVERSOS

123135-9	KLEBER NOGUEIRA DE CAMPOS	2a.	V; 2a.; VII:01.08.95
----------	---------------------------	-----	----------------------

131806-3	FRANCISCO EDUARDO MACHADO LEITE	3a.	V; 3a.; VII:01.08.95
----------	---------------------------------	-----	----------------------

ANEXO A INSTRUÇÃO N. DE 22 DE SETEMBRO DE 1995 PAG.: 2

MATRIC	NOME DO SERVIDOR	SIT. ANT.	SITUAÇÃO NOVA
			CLAS: PAD: CLAS: PAD: DTA VIG.

Regional: 10063 DRHDIV - DEPARTAMENTO DE REC. HUMANOS - DIVERSOS

128562-9	MARIA AMELIA FRANCISCHETTI ROCHA	3a.	VII; 2a.; II:01.08.95
----------	----------------------------------	-----	-----------------------

Regional: 10063 DRHDIV - DEPARTAMENTO DE REC. HUMANOS - DIVERSOS

127765-1	AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO	3a.	VI; 3a.; VII:01.08.95
----------	-----------------------------	-----	-----------------------

132202-8	SILVIA DE AZEVEDO GALDINO LUNGUINHO	3a.	V; 3a.; VII:01.08.95
----------	-------------------------------------	-----	----------------------

112227-4	JOSE FILGUEIRA NETO	1a.	III; ES; V:01.08.95
----------	---------------------	-----	---------------------

Regional: 10063 DRHDIV - DEPARTAMENTO DE REC. HUMANOS - DIVERSOS

123363-7	STELA MARIS COSTALONGA E GANDOUR	2a.	VII; 1a.; I:01.08.95
----------	----------------------------------	-----	----------------------

123368-8	ZACARIAS CALIL HANU	2a.	VI; 1a.; II:01.08.95
----------	---------------------	-----	----------------------

123346-7	PATRICIA FARIA E SOUZA	2a.	VI; 1a.; II:01.08.95
----------	------------------------	-----	----------------------

Regional: 13010 HRS - HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO

122008-0	REGINA MARIA DE SIQUEIRA CAMPOS	2a.	VI; 1a.; V:01.08.95
----------	---------------------------------	-----	---------------------

Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA

123467-6	REGINA MARIA DE ARAUJO FROZ	2a.	V; 1a.; I:01.08.95
----------	-----------------------------	-----	--------------------

115940-2	ANTONIO EDUARDO MAZONI	2a.	VI; ES; IV:01.08.95
----------	------------------------	-----	---------------------

Regional: 18024 CSC 9 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 9

127094-0	DENISE QUEIROZ DOS SANTOS DA SILVA	2a.	II; 2a.; IV:01.08.95
----------	------------------------------------	-----	----------------------

Regional: 21006 HRG - HOSP. REGIONAL DO GAMA

127073-7	PAULO ROBERTO SAHAGOFF ABRAHAO	2a.	IV; 2a.; VI:01.08.95
----------	--------------------------------	-----	----------------------

Regional: 11004 HBDF - HOSP. BASE DO DISTRITO FEDERAL

116068-1	HIPOLITO GONCALVES DOS SANTOS DIOGO	2a.	V; 1a.; V:01.08.95
----------	-------------------------------------	-----	--------------------

ANEXO A INSTRUÇÃO N. DE 22 DE SETEMBRO DE 1995 PAG.: 1

MATRIC	NOME DO SERVIDOR	SIT. ANT.	SITUAÇÃO NOVA
			REFEREN.: REFEREN.: DTA VIG.

Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

126339-1	INACIO REPUBLICANO DE OLIVEIRA	NS11	NS13; :01.08.95
----------	--------------------------------	------	-----------------

Regional: 11013 CSB 2 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 2

125852-4	ANTONIO CARLOS HOMEM DE S. FREITAS	NS12	NS15; :01.08.95
----------	------------------------------------	------	-----------------

Regional: 19043 CSBZ - CENTRO DE SAUDE DE BRAZILANDIA

127688-3	JOAO RIBEIRO ZAIDEN	NS08	NS11; :01.08.95
----------	---------------------	------	-----------------

INSTRUÇÃO DE 22 DE Setembro DE 1995

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear WELLINGTON ANTONIO DA SILVA, Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), 1ª Classe, Padrão I, matrícula 123.865-5, TÂNIA ALVES MARTINS CORDEIRO, Assistente Intermediário de Saúde II (Auxiliar de Enfermagem), 1ª Classe, Padrão VI, matrícula 123.120-1, e LUZENIRA LIMA DE SOUZA, Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), Classe Especial, Padrão II, matrícula 120462-9, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos constantes no processo nº 061.000536/95, devendo a referida Comissão iniciar os trabalhos tão logo esta Instrução seja publicada, notificando de tudo o(s) servidor(es) acusado(s).

OBS.: Esta Instrução torna sem efeito a Instrução de 10/05/95, publicada no DODF de 11/05/95.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

INSTRUÇÃO DE 22 DE Setembro DE 1995

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

**R E S O L V E :**

Autorizar "Ad referendum" do Egrégio Conselho Deliberativo da FHDF, prorrogação da Bolsa de Estudos Prioridade 2, da servidora IZELDA MARIA CARVALHO COSTA, Assistente Superior de Saúde (Médico-Dermatologia), Classe Especial, Padrão V, matrícula 110309-1, lotada no DRH-Diversos, para conclusão do Curso de Pós-Graduação, em Dermatologia, a nível de Doutorado, na Escola Paulista de Medicina em São Paulo.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

**DIVISÃO DE PESSOAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE setembro DE 1995.

A Diretora da Divisão de Pessoal no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1995,

**R E S O L V E :**

Conceder salário-família, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 197, da Lei 8.112/90, Seção III:

NOME: RUBENS PORTELA  
MATRÍCULA: 102.993-2 LOTAÇÃO DRH/APOS DEPENDENTE SANDRA MACEDO PORTELA, filha, nascida em 07.01.64, a partir de 06 de julho de 1995.

NOME: IRENE TELLES DE MACEDO  
MATRÍCULA: 101.227-4 LOTAÇÃO DRH/APOS DEPENDENTE ISIS MEYRE DE MACEDO ESPÍNDOLA, filha adotiva, nascida em 18.06.85, a partir de 19 de abril de 1995.

NOME: MARIA LAURINDA DA CONCEIÇÃO  
MATRÍCULA: 124.016-1 LOTAÇÃO DRH/APOS DEPENDENTES SINVAL DE MELO SOUZA e ISABELA LAURINDA DE MELO SOUZA, filhos adotivos, nascidos em 13.04.86 e 25.07.93, a partir de 14 de agosto de 1995.

NOME: JOÃO FELICIANO DA SILVA  
MATRÍCULA: 106.947-1 LOTAÇÃO DRH/APOS DEPENDENTE MOZAR DE AQUINO FELICIANO, filho, nascido em 16.12.93, a partir de 13 de setembro de 1995.

NOME: MARIA FAUSTINA CARDOSO  
MATRÍCULA: 105.739-1 LOTAÇÃO DRH/APOS DEPENDENTE JULIO PASSOS DOS SANTOS, filho adotivo, nascido em 09.04.93, a partir de 27 de junho de 1995.

MARIA ISABEL GONÇALVES  
Divisão de Pessoal  
Diretora

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE Setembro DE 1995.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995.

**R E S O L V E :**

Homologar o resultado das avaliações do Estágio Probatório dos servidores em anexo relacionados, sem prejuízo da continuidade dos fatores de que trata o art., 4º, do Decreto nº 14.648, de 23/03/93.

MARIA NATIVIDADE G.S.T. SANTANA

ANEXO À ORDEM DE SERVIÇO DE DE DE 1995

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PONTOS	CONCEITO
<b>CRSC</b>			
133.008-0	Valda Araújo Carneiro	6.32	Excelente
133.101-9	Maria José Rodrigues dos Santos	6.86	Excelente
133.118-3	Zulmira de Sousa Viana	6.86	Excelente
133.119-1	Luciene Marques Lobo	6.86	Excelente
133.138-8	Maristela Alvim de Castro de Lima	6.86	Excelente
133.179-5	Luzanice Fátima de Medeiros	6.86	Excelente

133.185-0	Maria Neucy Souza Rodrigues	6.86	Excelente
133.187-6	Maria Cleuza Ferreira de Sousa	6.86	Excelente
133.240-6	Maria das Graças Ferreira	6.86	Excelente
133.266-0	Maria Marta de Oliveira	6.86	Excelente
133.267-8	Maria José Mendes da Cruz	6.86	Excelente
133.275-9	Maria da Conceição Pereira Caldas	6.86	Excelente
133.283-0	Maria das Mercês Soares de S. Silva	6.86	Excelente
133.292-9	Maria Eunice Gomes	6.86	Excelente
133.307-1	Marlene Moraes Macêdo	6.86	Excelente
133.348-8	Cinéa Alves Lacerda	7.00	Excelente
133.369-1	Jeanice Gattino	5.40	Excelente
133.390-9	Kátia Fernanda Leão C. de Andrade	6.60	Excelente
133.427-1	Vera Lúcia Mariz da Silva	6.20	Excelente

**HEDF**

133.186-8	Elizabeth Leite Silva	6.60	Excelente
133.360-7	Cristiane Maria de Lima Simão	7.00	Excelente
133.349-6	Rinaldo César Mancin	6.33	Excelente
133.442-5	Paulo Renato Scholtz	7.00	Excelente
133.478-6	Maria Aparecida Lima	5.26	Excelente
133.500-6	Nilza dos Reis Silva	7.00	Excelente
133.513-8	Marilda da Silva Lima	6.73	Excelente
133.550-2	Rosimeire Terezinha dos Santos	6.06	Excelente
133.574-0	Idenir da Cunha e Silva	7.00	Excelente
133.713-1	Soraya Vasconcelos Manito	5.80	Excelente

**CRSS**

133.483-2	Hélio Gonçalves de Almeida	7.00	Excelente
133.523-5	Rozilane Geralda Ribeiro	7.00	Excelente

**CRST**

132.919-7	Rosirene Alves da Luz Dias	5.40	Excelente
133.080-2	Ana Felipe Mateus	6.20	Excelente
133.085-3	Maria de Nazaré de Jesus Costa	5.80	Excelente
133.108-6	Maria das Dores Lopes Lima	5.80	Excelente
133.126-4	Zilda Rosa Ribas	6.32	Excelente
133.127-2	Maria Nascimento Pires Assunção	5.80	Excelente
133.136-1	Neyla Maria Ramos Costa	6.20	Excelente
133.144-2	Maria do Socorro Silva Vellozo	6.20	Excelente
133.149-3	João Ricardo Santos Soares	7.00	Excelente
133.157-4	Regina Cabral de Lima	5.80	Excelente
133.167-1	Marilene Vitorino	5.40	Excelente
133.195-7	Jesus Correia Martins	5.40	Excelente
133.196-5	Leila Paulino de Mattos	6.20	Excelente
133.207-4	Francinete Gonçalves da Silva	5.80	Excelente
133.210-4	Niuza Rosa de Jesus Marques	6.20	Excelente
133.216-3	Aparecida Lopes Silva	5.00	Bom
133.228-7	Iracema de Oliveira dos Santos	6.20	Excelente
133.288-1	Antônia Batista de Souza	5.80	Excelente
133.310-1	Disney Fabíola Antezana Urquidi	6.32	Excelente
133.324-1	Marcelo Antônio Ferreira	6.60	Excelente
133.344-5	Leida Maria dos Santos Gomes	6.20	Excelente
133.346-1	Nanci Gomes de Almeida	6.20	Excelente
133.368-2	Silvana Petronilia Aguiar	6.60	Excelente
133.407-7	Célia Maria de Toledo Andrade	6.02	Excelente

**ADMC**

130.505-1	Adriana C. Guerra da Silveira	7.00	Excelente
131.549-8	Eduardo Faleiro dos Santos	7.00	Excelente
132.404-7	Arnaldo Martins dos Passos	6.06	Excelente
132.755-1	Aristóteles Rodrigues de Araújo	6.06	Excelente
133.139-6	Aluisio Silva da Costa	3.53	Bom
133.164-7	Janete Clélia da Silva Sousa	6.60	Excelente
133.248-1	Vânia Valéria da Silva Santos	6.40	Excelente
133.291-1	Bento de Jesus	6.33	Excelente
133.293-7	Manoel Barboza dos Santos	5.40	Excelente
133.294-5	Sérgio Gomes de Matos	7.00	Excelente
133.295-3	Raimundo Gomes de Souza	5.40	Excelente
133.303-8	César Eduardo Gonçalves	6.73	Excelente
133.322-4	João Luís Rodrigues	7.00	Excelente
133.337-2	Christophe de Almeida Teles	5.40	Excelente
133.361-5	Renato Bastos dos Santos	6.73	Excelente
133.370-4	Sônia Maria Lobato da Gama	5.40	Excelente
133.392-5	Valéria Christina Santos	6.72	Excelente
133.403-4	Wilma Eva Batista da Silva	7.00	Excelente

133.448-4	Marlene Maria Calvante Marques	6.73	Excelente
133.449-2	Cassiano de Souza Alves	6.86	Excelente
133.463-8	Deoclécio Gouveia Mota Júnior	6.46	Excelente

## CRSP1

131.127-1	João Virgílio Marques	7.00	Excelente
133.314-3	Nivaldo Souza Cruz	6.20	Excelente
133.329-1	Democrito Helbingen de Almeida	5.78	Excelente

## CRSBz

133.331-3	José Altino Sousa Martins	5.80	Excelente
133.418-2	Margarida Pacheco de Oliveira	5.66	Excelente
133.498-1	Edna Barbosa da Silva	6.46	Excelente
133.642-8	Ana Cristina Sousa Carvalhêdo	3.53	Bom

## CRSG

133.430-1	Edmeire Gonçalves da Silva	5.53	Excelente
133.431-0	Rosineide Martins da Silva	6.20	Excelente
133.441-7	Madalena Filgueira de Melo	5.40	Excelente
133.501-4	Maria da Glória Silva	5.26	Excelente
133.506-5	Lady Martins Vieira de Melo	5.80	Excelente
133.510-3	Genildes dos Santos Cardoso	5.53	Excelente
133.522-7	Graciete Mendonça Santos	4.73	Bom
133.536-7	Joveny Maria da Silva	6.73	Excelente
133.537-5	Maria Rosineide da Silva	6.20	Excelente
133.577-4	Evilânia Bezerra Guimarães	5.00	Bom
133.625-8	Maria Aparecida Quirino Dias	5.93	Excelente
133.649-5	Cátia Campos de Sousa	5.26	Excelente
133.686-0	Eliarlan Lima Oliveira	6.33	Excelente

## CRSAS

133.399-2	Érica Maria Aragão Martins	6.60	Excelente
133.436-1	Flávia Oliveira de Souza	5.93	Excelente
133.471-9	Getúlio Caetano Pereira Júnior	6.86	Excelente
133.527-8	Rosicleide Nascimento de C. Carvalho	6.46	Excelente

## CEDRHS

133.289-9	Elta Dourado Brandão	7.00	Excelente
-----------	----------------------	------	-----------

## DRH/DIV

133.462-0	Sarah Alves de Oliveira	7.00	Excelente
-----------	-------------------------	------	-----------

## ISM

133.305-4	André Luiz Andrade Abrahão	7.00	Excelente
-----------	----------------------------	------	-----------

## CRSAN

132.836-1	Antônio Rodrigues de Sousa	6.60	Excelente
133.359-3	Samuel Viana	7.00	Excelente
131.826-8	Sandra dos Santos Pereira	6.72	Excelente

## CRSGu

133.001-2	Maria Aparecida da Silva	5.80	Excelente
133.086-1	Maria Luciana da Costa Araújo	4.87	Bom
133.433-6	Katherine Oliveira Alves	5.13	Bom
133.455-7	Natalina Cardoso Lopes	7.00	Excelente
133.533-2	Climéria Julimery Barros de Souza	6.60	Excelente

Autorizado pelo Exm<sup>o</sup>. Sr. Presidente da FHDF, o afastamento do servidor abaixo relacionado, a fim de concluir o Curso de Doutorado na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - SP, com bolsa de estudos especial prioridade 2, de conformidade com os itens 1.1.2 e 7.7 da Resolução nº 11 de 24 de julho de 1995.

**SERVIDOR : MARISA PACINI COSTA**

**CARGO : Assistente Superior de Saúde (Médico-Sanitarista), 2ª Classe, Padrão VII**

**MATRÍCULA : 125.496-1**

**LOTAÇÃO : ISM**

**PROCESSO : 061.007058/95**

**PERÍODO : 01/09/95 à 30/08/96.**

MARIA NATIVIDADE G.S.T. SANTANA  
Departamento de Recursos Humanos  
Diretora

## HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 13 DE SETEMBRO DE 1995.

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições e tendo em vista o que consta da Resolução nº 002/95-CSDF, de 07 de março de 1995;

**R E S O L V E :**

Constituir o CONSELHO GESTOR do Hospital de Base do Distrito Federal, nomeando os seguintes membros:

I - Representante da Unidade de Saúde:

- a) - ELIAS FERNANDO MIZIARA
- b) - Membro suplente  
    . RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

II - Representante dos Trabalhadores de Saúde:

- a) - Membros efetivos
  - . HÉLIO COUTINHO
  - . ELENILDE LIMA FRANCO
  - . MARIA DE JESUS PINTO MAIA
- b) - Membros suplentes
  - . EVERTON LUIZ SANTOS DA ROSA
  - . NILSON DA CUNHA GONÇALVES
  - . VANIA LAIS CONCEIÇÃO VASCONCELOS

III - Representantes dos Usuários de Serviços:

- a) - Membros efetivos
  - . ROBERTO NOGUEIRA FERREIRA - ABRACE
  - . ANTONIO LISBOA GONÇALVES - ARCO IRIS
  - . IVANETE FASSHEBER - SAV
  - . GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR - PORTADORES DEFICIÊNCIA
  - . RENATO ANDRADE DOS SANTOS - FEDERAÇÃO DOS PASTORES
  - . MARINHO ROMÁRIO VALENTE - AREBRA
- b) - Membros suplentes
  - . MIRIDALVA MARIA RODRIGUES AGUIAR - AHEDIF
  - . ADRIANA SANTOS PINTO - GAPA
  - . KATIA KOUZAK - CRUZ VERMELHA
  - . JASSON BARBOSA DA SILVA - FISSURADOS
  - . MARIA ANTONES DE OLIVEIRA - FEDERAÇÃO ESPÍRITA BRASILEIRA
  - . FLORA RIOS MENDES - MAC

ELIAS FERNANDO MIZIARA

ORDEN DE SERVIÇO DE 19 DE SETEMBRO DE 1995.

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, item XIII, do Regimento Interno em vigor;

**R E S O L V E :**

Nomear os servidores ODERMES ALVES LIMA FILHO, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, matrícula nº 119584-1, JOSÉ BATISTA NETO, Assistente Intermediário de Saúde - Técnico em Radiologia, matrícula nº 108429-1 e GEIZA RIBEIRO MARQUES, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, matrícula nº 118920-4, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão para revisar o processo nº 061.022530/95.

DR. ELIAS FERNANDO MIZIARA

ORDEN DE SERVIÇO DE 19 DE SETEMBRO DE 1995.

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39 item XIII do Regimento Interno em vigor;

**R E S O L V E :**

Nomear os servidores ODERMES ALVES LIMA FILHO, Assistente Intermediário de Saúde-Agente Administrativo, matrícula nº 119584-1, JOSÉ BATISTA NETO, Assistente Intermediário de Saúde-Técnico em Radiologia, matrícula nº 108429-1 e LUCILA MARTINS PINTO, Assistente Intermediário de Saúde-Agente Administrativo, matrícula nº 113900-2, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão para revisar o processo nº 061.022670/95.

DR. ELIAS FERNANDO MIZIARA

ORDEN DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 1995.

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39 item XIII do Regimento Interno em vigor;

**R E S O L V E :**

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº DB2/94-GD/HBDF, datada de 11 de agosto de 1994.

II - Designar as servidoras ERLI HELENA ISIDORO LIMA, Assistente Superior de Saúde-Enfermeira, matrícula nº 125834-6, SIMONE BEATRIZ DE OLIVEIRA FERNANDES, Assistente Superior de Saúde-Enfermeira, matrícula nº 124493-1, e FANNY RIBEIRO DA SILVA, Assistente Superior de Saúde-Enfermeira, matrícula nº 130151-9, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Educação Continuada da Seção de Enfermagem do Hospital de Base do Distrito Federal.

DR. ELIAS FERNANDO MIZIARA

## ORDEN DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 1995.

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39 item XIII do Regimento Interno em vigor;

## R E S O L V E :

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº 158/91-GD/HBDF, datada de 03 de outubro de 1991.

II - Designar as servidoras MARIA LIZ CUNHA DE OLIVEIRA, Assistente Superior de Saúde-Enfermeira, matrícula nº 129777-5, JÚLIA JARES NERY COSTA, Assistente Superior de Saúde-Enfermeira, matrícula nº 130719-3, ERLI HELENA ISIDORO LIMA, Assistente Superior de Saúde-Enfermeira, matrícula nº 125834-6, SIMONE BEATRIZ DE OLIVEIRA FERNANDES, Assistente Superior de Saúde-Enfermeira, matrícula nº 124493-1, e FANNY RIBEIRO DA SILVA, Assistente Superior de Saúde-Enfermeira, matrícula nº 130151-9, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Científica dos Enfermeiros do Hospital de Base do Distrito Federal.

DR. ELIAS FERNANDO MIZIARA

## ORDEN DE SERVIÇO DE 14 DE SETEMBRO DE 1995.

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno em vigor e pelo disposto na Portaria Conjunta MEC/MS nº 01/94.

## R E S O L V E :

I - Criar a COMISSÃO DE APROPRIAÇÃO DE CUSTOS, constituída pelos servidores DÊNIS MARINHO DA SILVA BRANDÃO, Assistente Superior de Saúde-Médico, matrícula nº 118252-8, JOÃO BATISTA PINTO ARRUDA, Assistente Superior de Saúde-Médico, matrícula nº 115914-3, FRANCISCO DIOGO RIOS MENDES, Assistente Superior de Saúde-Médico, matrícula nº 135294-6, CARLOS DE OLIVEIRA CARVALHO, Assistente Intermediário de Saúde-Agente Administrativo, matrícula nº 100782-3, MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA ROCHA, Assistente Intermediário de Saúde-Agente Administrativo, matrícula 106541-6, e ROSA MARIA PORTELA GADELHA, Assistente Superior de Saúde-Odontóloga, matrícula nº 124314-4, sob a Presidência do primeiro.

## II - Terá como competência:

- Registrar e difundir o envolvimento dos custos diretos e indiretos do Hospital.
- Acompanhar os custos indiretos que são rateados nas unidades de produção.
- Organizar e acompanhar:
  - . Folhas de pagamento por unidade operacional.
  - . Receber informações através de notas de débito e dos gastos diretos e indiretos.
  - . Indentificar áreas de produção e de apoio por m2 no mapa de custos.
  - . Calcular os custos por áreas e setores.
  - . Elaborar mapas de custos por unidade de produção e comparar, mês a mês as tendências das despesas.
  - . As despesas operacionais por unidade de serviço.
  - . Preparar relatórios mensais de custos encaminhando-os para análise de quem de direito.

DR. ELIAS FERNANDO MIZIARA

## HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA

## ORDEN DE SERVIÇO DE 19 DE SETEMBRO DE 1995.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995,

## R E S O L V E :

Conceder Salário Família aos servidores abaixo discriminados nos termos do Artigo 197, da Lei 8.112/90:

NOME: JOÃO KENNEDY RODRIGUES  
MATRÍCULA: 131.337-1

DEPENDENTES: Paulo Henrique Vilas Boas Rodrigues e Pedro Henrique Vilas Boas Rodrigues, na qualidade de filhos.

NOME: EFIGÊNIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA BUENO  
MATRÍCULA: 135.077-3

DEPENDENTES: Carlos Gustavo Oliveira Bueno e Lorena Oliveira Bueno, na qualidade de filhos.

NOME: SANDRA HELENA DE SOUSA FERREIRA  
MATRÍCULA: 350.034-9

DEPENDENTES: Juliana Regina de Sousa Ferreira Rodrigues e Júlia Moana Ferreira da Nóbrega, na qualidade de filhas.

NOME: JOÃO COUTO PINHEIRO  
MATRÍCULA: 132.065-3

DEPENDENTE: José Lucas Benjamin Couto Pinheiro, na qualidade de filho.

NOME: FRANCES BATISTA SANTOS  
MATRÍCULA: 130.772-0

DEPENDENTE: Luiz Gabriel Madureira Santos, na qualidade de filho.

NOME: TÂNIA MARIA DE SOUZA ALVES  
MATRÍCULA: 119.607-3

DEPENDENTES: Priscilla Souza Alves, Sarah Souza Alves e Pedro Souza Alves, na qualidade de filhos.

NOME: JOANA D'ARC TAVARES DE MELO

MATRÍCULA: 136.157-1

DEPENDENTE: Marcela Tavares de Melo, na qualidade de filha.

ANTONIO JOSÉ F. P. DOS SANTOS

## HOSPITAL REGIONAL DO GAMA

## ORDEN DE SERVIÇO DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

A DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 13/95-FHDF, de 01 de agosto de 1995, item III subitem 3.3;

Considerando a manifestação recebida por escrito, da paciente MARCIA HELENA DE OLIVEIRA E SILVA,

## R E S O L V E :

ELOGIAR, o servidor RICARDO MECHICA MIGUEL, ASS (Médico Gienco-Obstetrícia), matrícula nº 113.273-3, "Pelo tratamento que lhe foi dispensado no atendimento recebido no ambulatório, demonstrando grande boa vontade, presteza e resolutividade do caso, além da expectativa esperada."

MARILISA TOCCI DEL BIANCO

## ORDEN DE SERVIÇO DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

A DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13/95, de 01 de agosto de 1995, parte III item I subitem 1.1

## R E S O L V E :

Designar substitutos dos cargos comissionados abaixo indicados, nos períodos mencionados, os seguintes servidores:

- MARIA JOSÉ DE QUEIROZ, ASS (Enfermeiro), matrícula nº 129.886-1, para substituir a Chefe da Seção de Enfermagem do CSG-05, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG-06, no período de 11 a 30.09.95, por motivo de férias da titular.

- MARILDA ALVES DE OLIVEIRA, (cargo em comissão/Secretária' do CSG-02), matrícula nº 130.633-2, para substituir o Chefe da Seção de Administração do CSG-02, dessa Unidade de Saúde símbolo DFG-05, no período de 05 a 31.08.95, por motivo de licença maternidade da titular.

- JOSÉ ALBERTO SILVA DE ARAUJO, AIS (Agente de Saúde Pública), matrícula nº 121.258-3, para substituir o Chefe da Seção de Administração do CSG-02, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG-05, no período de 01.09 a 02.12.95, por motivo de licença maternidade da titular.

MARILISA TOCCI DEL BIANCO

## INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 181 DE 20 DE SETEMBRO DE 1995

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

## R E S O L V E ..

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIO), nos termos do artigo 67 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores relacionados:

MATRÍCULA	NOME	%	A PARTIR DE
100015-2	MIGUEL EDILSON FERNANDES	17	01.09.95
100139-6	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA	16	01.09.95
100140-0	JOSÉ AÉRCIO BATISTA	16	01.09.95
100145-1	LIZANDRO AERSON DA SILVA	16	01.09.95
100147-7	FRANCISCA DAS CHAGAS S. DUTRA	16	01.09.95
100242-2	ARNALDO ALMEIDA	15	01.09.95
100299-6	SILVIO COSTA MARIANI	13	01.09.95
100348-8	MARILES PEREIRA LIMA	12	01.09.95
100397-6	JOÃO MOREIRA AZEVEDO	11	01.09.95
100754-8	SUZANA S. RAMOS DE QUEIROZ	08	01.09.95

LIDIA MARIA PINTO DE LIMA  
DIRETORA

## GABINETE DA DIRETORA

PROCESSO : 030 008 673/94

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

INTERESSADO : LABO ELETRÔNICA S/A e  
TABRA BRASÍLIA INFORMÁTICA

Acolhendo a sugestão da Senhora Procuradora Chefe da 1ª SPR, contida no despacho de fls 1324, ratifico as Notas de Empenhos de números 94NE30429 e 94NE30431 emitidas em 23-12-94, em favor das firmas LABO ELETRÔNICA S/A e TABRA BRASÍLIA INFORMÁTICA LTDA, respectivamente.

Em, 19-9-1995

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA  
Diretora

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

### FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 1995.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que consta do processo nº 030.000.958/95.

#### RESOLVE:

Designar o servidor OSIAS ROBERTO VAZ, matrícula nº 1322-6, a partir de 11/09/95, EXECUTOR TÉCNICO do Contrato nº 019/95, firmado entre a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL e a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A., cabendo ao designado exercer as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29/11/94 e Decreto nº 10.966 de 26/01/88 - GDF.

MESSIAS DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 1995.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que consta do processo nº 101.001.110/94.

#### RESOLVE:

Designar o servidor OSIAS ROBERTO VAZ, matrícula nº 1.322-6, a partir de 11/09/95, EXECUTOR TÉCNICO do Contrato nº 003/95, firmado entre a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL e a firma INDUSTRIAS VILLARES S/A., cabendo ao designado exercer as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29/11/94 e Decreto nº 10.966 de 26/01.88 - GDF.

MESSIAS DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JULHO DE 1995.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que consta do processo nº 101.001.110/94.

#### RESOLVE:

Dispensar o servidor MANOEL LIMA MASCARENHAS, matrícula nº 6720-2, a partir de 11/09/95, de EXECUTOR TÉCNICO do Contrato nº 003/95, firmado entre a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL e a firma INDÚSTRIA VILLARES S/A.

MESSIAS DE SOUZA

### DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO de 21 de setembro de 1995.  
A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI da Instrução nº 001 de 23 de janeiro de 1995 e conforme consta do ofício nº 245/95-CCI datado de 30 de agosto de 1995 e de acordo com o processo nº 101.000391/94;

#### RESOLVE:

Instituir Comissão de Tomada de Contas Especial, integrada por RAIMUNDO ALBERTO DUMONT, matrícula nº 3764-8, ELIZABETH PORFÍRIADE SOUSA, matrícula nº 7479-9 e GILSON ROBERTO CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 8240-6, sob a presidência do primeiro, para, no prazo de trinta dias, apurar responsabilidades pelos fatos do processo acima citado.

NEIDE VIANA CASTANHA

## SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA-SO nº 33 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.995  
O SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL em exercício, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Fazer cessar os efeitos da Portaria-SOSP s/nº, de 01/09/92, que designou o servidor ALBERTO CASTILHO DE SIQUEIRA, matrícula nº 0480-4, como Executor do Convênio nº 036/91, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, o Banco de Brasília S/A - BRB, a Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB e a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, a partir de 01/09/95.

OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR

PORTARIA-SO nº 34 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.995  
O SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL em exercício, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar MÁRCIO CAMPOS LUTTEMBARCK, matrícula nº 80.287-5, como Executor do Convênio 036/91, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, o Banco de Brasília S/A - BRB, a Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB e a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, objetivando a implantação de Sistema de Transportes de Massa (METRÔ), no Distrito Federal, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo ao referido Convênio, a partir de 01.09.95.

OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR

PORTARIA-SO nº 35 DE 22 DE SETEMBRO DE 1.995  
O SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL em exercício, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar LÉLIA BARBOSA DE SOUZA SÁ, matrícula nº 80.305-7, como Executora do Convênio 036/91, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, o Banco de Brasília S/A - BRB, a Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB e a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, objetivando a implantação do Sistema de Transportes de Massa (METRÔ), no Distrito Federal, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo ao referido Convênio, a partir de 15.09.95.

Revoga-se a Portaria-SO nº 34, de 18.09.95..

OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 19 DE SETEMBRO DE 1995.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1.993.

#### RESOLVE,

Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores adiante indicados, as entidades a seguir mencionadas:

PROCESSO Nº 113.002243/95

NOME : SILVIO PEREIRA CARDOSO, matrícula nº 93.806-8

AVERBA: 01 ano, 01 mês e 15 dias, prestados ao Ministério do Exército no período de 15.05.89 a 29.06.90, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO Nº 113.002208/95

NOME : JUVENAL ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 93.548-3

AVERBA: 20 anos, 02 meses, 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período interpolado de 07.01.56 a 27.05.74, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO Nº 113.002217/95

NOME : CARLOS CÂNDIDO DA SILVA, matrícula nº 94.369-X

AVERBA: 03 anos, 00 mês e 03 dias, prestados ao DER/DF, no período de 20.07.92 a 26.07.95, contados para fins de adicionais e aposentadoria.

PROCESSO Nº 113.002259/95

NOME : DANIEL EVANGELISTA, matrícula nº 91.348-0

AVERBA: 01 ano, 00 mês e 01 dia, prestados à NOVACAP, no período de 26.03.58 a 26.03.59, contados para fins de adicionais e aposentadoria.

AVERBA: 01 ano, 00 mês e 01 dia, prestados à NOVACAP, no período de 26.03.58 a 26.03.59, contados para fins de adicionais e aposentadoria conforme Lei 22 de 12.06.89.

HENRIQUE LUDUVICE

### DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 19 DE SETEMBRO DE 1995.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992 e o artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993,

**RESOLVE:**

Designar TÂNIA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 955.667-X(TCB) para substituir LILIAN CRISTINI DO NASCIMENTO SECUNDO no Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-05, da Gerência de Apoio Operacional, da Coordenação Operacional do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares da titular, no período de 02.10.95 a 21.10.95.

RICARDO MENDANHA LADEIRA

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 19 DE SETEMBRO DE 1995.**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992 e o artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993,

**RESOLVE:**

Designar PAULO CEZAR BARBOSA BRITO, matrícula nº 55.609-2 (TCB) para substituir VÂNIA APARECIDA HAMMERSCHMIDT no Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-05, da Gerência de Apoio Operacional, da Coordenação Operacional do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares da titular, no período de 02.10.95 a 21.10.95.

RICARDO MENDANHA LADEIRA

**SOCIEDADE DE TRANSPORTE COLETIVO  
DE BRASÍLIA - TCB**

ATA DA SEGUNDA ASSENTADA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS SÓCIOS COTISTAS DA TCB.

Aos 11 dias do mês de setembro de 1995, às 16h00, na Sede da Empresa, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A", nesta Capital Federal, foram reabertos os trabalhos iniciados em 28 de abril de 1995, com as presenças dos Sócios Cotistas da Sociedade, sendo o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL representado pelo Senhor Procurador Geral, Dr. MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, representada pela sua Assessora Jurídica Dra. WALNÍZIA ALVES DOS SANTOS, conforme procuração que fica arquivada nesta Sociedade, convocados através dos Os.Is. Nºs 03 e 04/95-DC, datados de 31 de agosto de 1995, respectivamente. Presente ainda à Reunião a Diretora Presidente da TCB, Dra. LIANE NUNES BORN, que, em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Social, abriu os trabalhos da Assembléia passando a Presidência dos mesmos ao Representante do Cotista Distrito Federal. Instalada a Assembléia passaram a deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **1 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**: a) - Tomaram conhecimento dos Relatórios e das Contas da Diretoria Colegiada, referentes ao Exercício de 1994; b) - Discutiram e deliberaram sobre o Balanço e Parecer do Conselho Fiscal; e) - Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado, nos termos do artigo 132, Inciso IV, combinado com o artigo 167, da Lei nº 6.404/76, no montante de R\$ 18.500.885,39 (dezoito milhões, quinhentos mil, oitocentos e oitenta e cinco reais trinta e nove centavos), distribuídos da seguinte forma: GOVERNO DISTRITO FEDERAL R\$ 18.500.543,54 (dezoito milhões, quinhentos mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP R\$ 340,31 (trezentos e quarenta reais e trinta e um centavos), ficando um resíduo para futuro aproveitamento no valor de R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos). E do Crédito de Acionista para aumento de capital no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), mais a correção monetária no valor de R\$ 79.223,55 (setenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, mais R\$ 0,01 (um centavo) para a NOVACAP de resíduo de exercícios anteriores. O Cotista Majoritário colocou em votação os itens acima mencionados, sendo aprovados por unanimidade,

com as observações contidas no Relatório nº 013/95-DACON/SUAUD-SEFP/DF, em seus itens V-1, V-2, V-3, V-5 (fls. 97), V-8 (fls. 98), V-14 e V-15 e recomendações do Representante do Cotista Majoritário, (fls. 106) - Processo nº 095.000730/95. **2 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**: a) - Ficou deliberado pelos Sócios Cotistas, face os resultados apurados através dos Balanços, ora apresentados, que o Capital Social da TCB, que era de CR\$ 5.620.242.652,00 (cinco bilhões, seiscentos e vinte milhões, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros reais) e com a mudança da moeda corrente do país passou para R\$ 2.043.724,59 (dois milhões, quarenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Com a soma dos resultados apurados passa para R\$ 21.323.832,00 (vinte e um milhões, trezentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e dois reais). Assim a Cláusula Quarta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é de R\$ 21.323.832,00 (vinte e um milhões, trezentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e dois reais), divididos em 21.323.832 (vinte e um milhões, trezentos e vinte e três mil, oitocentas e trinta e duas) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), assim distribuídas: GOVERNO DISTRITO FEDERAL detentor de 21.323.454 (vinte e um milhões, trezentos e vinte e três mil, quatrocentas e cinquenta e quatro) cotas, no valor de R\$ 21.323.454,00 (vinte e um milhões, trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, detentora de 378 (trezentos e setenta e oito) cotas, no valor de R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais); b) - Alterações das CLÁUSULAS DÉCIMA-NONA e TRIGÉSIMA-PRIMEIRA do Contrato Social da TCB, que tratam da remuneração dos Conselhos de Administração e Fiscal. A Assembléia deliberou favoravelmente sobre o contido no OF.CIRCULAR Nº 528/95-GAB/SEG, datado de 28/08/95, com o seguinte teor: "Senhora Presidente, De ordem do Governador, informo: 1. O Governador decidiu tomar as seguintes decisões: a) a remuneração mensal dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscais das empresas públicas e sociedades de economia mista será igual a um décimo da remuneração média dos diretores da respectiva empresa, não computada a eventual participação nos lucros; b) nas empresas públicas não submetidas à Lei 6.404/79, essa remuneração poderá ser inferior ao estabelecido na alínea "a"; c) somente receberão a remuneração os membros dos conselhos que se reunirem pelo menos uma vez no mês; d) não receberão a remuneração os servidores públicos da União, do Distrito Federal e dos Estados e Municípios, assim como os servidores das empresas públicas e sociedades de economia mista do DF, e os que exercem cargos em comissão no GDF; e) em decorrência, os diretores de empresas que sejam membros de conselhos também não receberão a remuneração." Com isto as Cláusulas ora mencionadas passam a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - A remuneração dos conselheiros do Conselho de Administração da TCB será fixada em 10% (dez por cento) da média aritmética das remunerações dos membros da Diretoria Colegiada." "CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA - A remuneração dos conselheiros do Conselho Fiscal da TCB, será fixada em 10% (dez por cento) da média aritmética das remunerações dos membros de sua Diretoria." c) Não foi apresentado nenhum outro assunto. Nada mais havendo a tratar, às 18h00, o Senhor Presidente da Assembléia agradeceu as presenças do Representante do Cotista NOVACAP e da Diretora Presidente da TCB dando por encerrado os trabalhos, da qual, para constar, eu, Guiodete Ribeiro de Almeida, Secretário de Diretoria, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos Representantes dos Costistas.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO  
Representante do Cotista Distrito Federal

WALNÍZIA ALVES DOS SANTOS  
Representante do Cositsta NOVACAP

## SECRETARIA DE AGRICULTURA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE COMERC.MATERIAL AGROPECUÁRIO

### CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROCESSO: 073002406/95 - INTERESSADO: DECOM - Autorizo o fornecimento de 1/2(meia) diária, aos servidores CARLOS GOMES ' PEREIRA, IVANILDO CAVALCANTE DE SANTANA e FRANKLIN SILVA COUTO, quando do deslocamento para Alexânia/GO, para transporte e descarga de mercadorias na Unidade de Revenda local, no dia 11/09/95.

PROCESSO: 073002407/95 - INTERESSADO: DECOM - Autorizo o fornecimento de 001(uma) diária, aos servidores JOSE ANTONIO PEREIRA e VALDEMIR FERREIRA BUONAFINA FILHO, quando do deslocamento para Goianésia e Luziânia/GO, para autorizar a impressão de Notas Fiscais de Padre Bernardo, junto a Delegacia Fiscal das respectivas cidades, no dia 11/09/95.

PROCESSO: 073002447/95 - INTERESSADO: DECOM - Autorizo o fornecimento de 1/2(meia)diária, aos servidores RICARDO MERAZZI, FRANCISCO DE A.B.RIBEIRO e FRANKLIN SILVA COUTO, quando do deslocamento para Padre Bernardo/GO, para transporte e descarga de mercadorias na Unidade de Revenda local, no dia 18/09/95.

PROCESSO: 073002448/95 - INTERESSADO: DECOM - Autorizo o fornecimento de 1/2(meia) diária, aos servidores JOSE FERNANDES MOTA, HARUR R.DA SILVA, FRANCISCL A.DE PADUA e ANTONIO R.DOS SANTOS, quando do deslocamento para Alexânia/GO, para transporte e descarga de mercadorias na Unidade de Revenda local, no dia 18/09/95.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO Nº : 050.002.089/95  
INTERESSADO : FRANCISCA DAS CHAGAS PINHO COSTA  
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.  
À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor total de R\$ 183,51 (cento e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) em favor de FRANCISCA DAS CHAGAS PINHO COSTA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 26.915-8, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores da Subatividade 2.058.0001 - Funcionamento da Polícia Civil.  
Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.  
Brasília, 20 de SETEMBRO de 1995.  
GILBERTO SERRA

PROCESSO Nº : 050.001.975/95  
INTERESSADO : GILBERTO MOURA DE CASTRO  
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.  
À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor total de R\$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos) em favor de GILBERTO MOURA DE CASTRO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 31.079-4, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores da Subatividade 2.058.0001 - Funcionamento da Polícia Civil.  
Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.  
Brasília, 20 de SETEMBRO de 1995.  
GILBERTO SERRA

PROCESSO Nº : 050.002.163/95  
INTERESSADO : ANTONINA ALVES B. MOREIRA  
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.  
À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor total de R\$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos) em favor de ANTONINA ALVES B. MOREIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 40.559-0, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores da Subatividade 2.058.0001 - Funcionamento da Polícia Civil.  
Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.  
Brasília, 20 de SETEMBRO de 1995.  
GILBERTO SERRA

PROCESSO Nº : 050.002.072/95  
INTERESSADO : DEUSA MARIA DOS SANTOS SILVA  
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.  
À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 18.098 de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor total de R\$ 18,78 (dezoito reais e setenta e oito centavos) em favor de DEUSA MARIA DOS SANTOS SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 38.880-X, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores da Subatividade 2.058.0001 - Funcionamento da Polícia Civil.  
Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.  
Brasília, 20 de SETEMBRO de 1995.  
GILBERTO SERRA

PROCESSO Nº : 050.001.977/95  
INTERESSADO : MARIA WALDES T. DA SILVA  
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.  
À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor total de R\$ 153,14 (cento e cinquenta e três reais e quatorze centavos) em favor de MARIA WALDES T. DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 30.750-5, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores da Subatividade 2.058.0001 - Funcionamento da Polícia Civil.  
Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.  
Brasília, 20 de SETEMBRO de 1995.  
GILBERTO SERRA

PROCESSO Nº : 050.002.030/95  
INTERESSADO : WILTON LOPES PEREIRA  
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.  
À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor total de R\$ 204,09 (duzentos e quatro reais e nove centavos) em favor de WILTON LOPES PEREIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 31.477-3, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores da Subatividade 2.058.0001 - Funcionamento da Polícia Civil.  
Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.  
Brasília, 20 de SETEMBRO de 1995.  
GILBERTO SERRA

PROCESSO Nº : 050.001.976/95  
INTERESSADO : WILMAQUE J. SOARES DE OLIVEIRA  
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.  
À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor total de R\$ 40,92 (quarenta reais e noventa e dois centavos) em favor de WILMAQUE J. SOARES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 41.652-5, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores da Subatividade 2.058.0001 - Funcionamento da Polícia Civil.  
Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.  
Brasília, 20 de SETEMBRO de 1995.  
GILBERTO SERRA

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 1995.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994;

R E S O L V E :

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 05 de setembro de 1995, o Tenente-Coronel QOPM JOSEMAR COELHO PESSOA - Mat 00.196/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - CORONEL QOPM  
COMANDANTE GERAL

PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 1995.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994;

## RESOLVE:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 30 de agosto de 1995, o Segundo-Tenente QOPMA IZAURO BEZERRA DE OLIVEIRA - Mat 03.689/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver cessado o motivo que determinou sua agr<sup>e</sup>gação.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - CORONEL QOPM  
COMANDANTE GERAL

PORTARIA PMDF DE 22 DE SETEMBRO DE 1995

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra a, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.001122/95,

## RESOLVE:

Reformar, ex officio, o Soldado QPPMC CLEBER DE MELLO SILVA, Matrícula nº 13.936/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI e 99, inciso II; da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 2 e 104, item 4, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - CEL QOPM  
Comandante-Geral

PORTARIA PMDF DE 22 DE SETEMBRO DE 1995

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra a, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, combinado com o artigo 87 Parágrafo único, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.001092/95,

## RESOLVE:

Considerar reformado, ex officio, a contar de 01 de dezembro de 1988, o extinto Soldado QPPMC SATURNINO MENDES DE SALES NETO, Matrícula nº 08.848/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos relativos ao soldo integral de Terceiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V e 98, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os artigos 93, itens 1 e 2; 96, item 2 e 106, itens 1 e 2, § 3º, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido declarado nulo seu licenciamento e determinada sua reforma na r. sentença proferida nos autos da Ação Ordinária movida contra o Distrito Federal.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - CEL QOPM  
Comandante-Geral

PORTARIA PMDF DE 22 DE SETEMBRO DE 1995

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.001105/95,

## RESOLVE:

Transferir para a reserva remunerada, ex officio, o Cabo QPPMC FRANCISCO OLINTO BADU, Matrícula nº 07.149/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, com base nos artigos 87, inciso I; 90, inciso II e 92, inciso IX, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os artigos 96, item 1 e 99, Parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por haver ultrapassado 02 (dois) anos em função de natureza civil, no dia 23 de março de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - CEL QOPM  
Comandante-Geral

PORTARIA PMDF DE 22 DE SETEMBRO DE 1995

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.001081/95,

## RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Primeiro-Sargento QPPME RUFINO PIRES DA SILVA NETO, Matrícula nº 03.778/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Subtenente PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinado com os artigos 96, item 1 e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - CEL QOPM  
Comandante-Geral

PORTARIA PMDF DE 22 DE SETEMBRO DE 1995

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra a, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.001097/95,

## RESOLVE:

Considerar reformado, ex officio, a contar de 25 de julho de 1995, o extinto Capitão QOPMS MÁRCIO ROBERTO DE MENESES, Matrícula nº 00.512/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos relativos ao soldo integral de Major PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V e 98, § 1º da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 93, itens 1 e 2 e 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por doença especificada em Lei.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - CEL QOPM  
Comandante-Geral

QUARTEL DO COMANDO GERAL

PROCESSO nº: 054.000.134/95

INTERESSADO: RÁPIDO SANTO ANTONIO LTDA

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de vale-transporte para os funcionários civis da Corporação.

D E S P A C H O

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994.

Nota de Empenho nº 1515/95.

Encaminhe-se ao Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

Brasília-DF, de setembro de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMDF

PROCESSO nº: 054.000.134/95

INTERESSADO: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de vale-transporte para os funcionários civis da Corporação.

D E S P A C H O

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994.

Nota de Empenho nº 1514/95.

Encaminhe-se ao Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

Brasília-DF, de setembro de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMDF

PROCESSO nº: 054.000.134/95

INTERESSADO: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de vale-transporte para os funcionários civis da Corporação.

D E S P A C H O

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994.

Nota de Empenho nº: 1513/95.

Encaminhe-se ao Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

Brasília-DF, de setembro de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMDF

PROCESSO nº: 054.000.251/95

INTERESSADO: ALOISIO PEREIRA DE SOUZA FILHO E OUTROS

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

objeto: pagamento de professores convidados para ministrarem aulas para os cursos : CSP, CAO, CFO, CAS, CFS, CFC, CFSO e outros.

D E S P A C H O

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994.

Notas de Empenho nºs: 292, 391, 633, 959, 1059, 1433, 1581/95.

Encaminhe-se ao Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

Brasília-DF, 21 de setembro de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMDF

PROCESSO nº: 054.000.145/95

INTERESSADO: TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

objeto: Despesas com tarifa telefônica para a PMDF.

D E S P A C H O:

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994.

Notas de Empenho nºs: 729, 773, 1182, 1426 e 1573/95.

Encaminhe-se ao Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

Brasília-DF, 21 de setembro de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMDF

PROCESSO nº: 054.001.100/95

INTERESSADO: UDI HOSPITAL EMPREENDIMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DO MARANHÃO LTDA.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

objeto: despesas com internação em caráter de urgência na pessoa de Joaquim Eugênio dos Santos, dependente do 1º Ten QOPMA Luna dos Santos, mat. 02.887/8.

D E S P A C H O

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994.

Nota de Empenho nº: 172/95.

Encaminhe-se ao Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

Brasília-DF, 21 de setembro de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMDF

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PROCESSO Nº : 053.001.066/95

INTERESSADO : BENFICA - EQUIPAMENTOS PARA POSTOS LTDA

ASSUNTO : Conserto de 01 bomba de combustível Tomb 5292 CBMDF, localizada no QCG-CBMDF.

Em cumprimento do disposto no artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido ao disposto na alínea "e" do artigo 1º combinado com o artigo 2º do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação nº 054 /95, em favor do (a) BENFICA - EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES PARA POSTOS LTDA

Brasília-DF, 14 de setembro de 1995

ROBERTO RIBEIRO CASTELO BRANCO CAJUEIRO-CEL QOBM/COMB  
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO

PROCESSO Nº : 053.001.071/95

INTERESSADO : CINETÉCNICA-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO : Conserto de máquinas fotográficas do CIPI do CBMDF

Em cumprimento do disposto no artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido ao disposto na alínea "e" do artigo 1º combinado com o artigo 2º do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação nº 055 /95, em favor do (a) CINETÉCNICA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Brasília-DF, 15 de setembro de 1995.

ROBERTO RIBEIRO CASTELO BRANCO CAJUEIRO-CEL QOBM/COMB  
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO

# SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

INSTRUÇÃO DE 06 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da Delegação de Competência que lhe confere a Instrução nº 01 de 24 de março de 1995, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal,

**R E S O L V E :**

Designar RENATO ARMANDO, matrícula nº 1243-2, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para substituir no período de 04 de setembro de 1995 a 08 de setembro de 1995, JEANETTE COSTA MARINHO, matrícula nº 571-1, Secretária dos Órgãos Colegiados, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, código DFG-08, por motivo de seu afastamento em licença para tratamento de saúde.

ROMÁRIO CESAR SCHETTINO

INSTRUÇÃO DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da Delegação de Competência que lhe confere a Instrução nº 01 de 24 de março de 1995, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal,

**R E S O L V E :**

Designar PEDRO PONTES DE MENDONÇA FILHO, matrícula nº 1219-X, Locutor Operador, código DFA-09, para substituir no período de 01 a 30.09.95, CARLOS MARCELO ESPINDOLA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 1220-3, Gerente de Jornalismo, do Departamento de Radiodifusão da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, código DFG-12, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1994.

Designar JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES, matrícula nº 692-0, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para substituir no período de 05.09.95 a 02.01.96, GRACIVALDA BARROS DA SILVA, matrícula nº 1079-0, Secretária do Departamento de Promoções-DE-PCDF, código DFG-03, por motivo de seu afastamento em gozo de licença Maternidade.

ROMÁRIO CESAR SCHETTINO

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº : 081.001489/95

INTERESSADO : DONZILIO LUIZ DE OLIVEIRA

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aprovo a realização da despesa face a inexigibilidade de licitação em favor do credor acima com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 0663/95.

Ratifico, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, a despesa mencionada. Publique-se.

Brasília, 18 de setembro de 1995

MARIA DE SOUZA DUARTE

Presidente

PROCESSO Nº : 081.001741/95

INTERESSADO : RENATO MATOS DOS SANTOS E JOÃO WANDERLEY MILITÃO

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aprovo a realização da despesa face a inexigibilidade de licitação em favor do credor acima com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 0637/95 e 638/95.

Ratifico, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, a despesa mencionada. Publique-se.

Brasília, 18 de setembro de 1995

MARIA DE SOUZA DUARTE

Presidente

## ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DE COMPRAS

AGOSTO/95

O Setor de Orçamento e Finanças do Arquivo Público do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de Agosto/95.

NE	BENS E/OU SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
INEXIGÍVEL				
195	01 UN. DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQ. PREV. E COR. DE 01 MÁQ. COPIADORA MOD. TM 313.Z		600,00	TYPE MÁQ. E SERV. LTDA.
196	3.151 UN. DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SELOS NACIONAIS DE 10 PORTE, E 345 UN. SELOS INTERNACIONAIS DE 20 PORTE.	0,12 0,84	378,00 289,80	ECT - EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
197	01 UN. DESPESAS C/ RESSARCIMENTO DE SALÁRIOS E ENC. SOCIAIS.		1.000,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
198	01 UN. DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/ TELEFONES E TELEX.		1.000,00	TELEBRASILIA - TELEC. DE BRASILIA S.A.
200	01 UN. DESPESAS C/ RESSARCIMENTO DE SALÁRIOS E ENC. SOCIAIS.		3.000,00	INSTITUTO NACIONAL DE SEG. SOCIAL - INSS
202	01 UN. DESPESAS C/ AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE.		2.000,00	BANCO DE BRASILIA S.A.
203	01 UN. DESPESAS C/ AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE.		300,00	VIACAO MANPOLINA LTDA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO				
205	03 UN. DESPESAS COM RECARGA DE 03(TRES) BOTTIGES DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO TIPO DOMESTICO COM 13 00 SADA	6,14	18,42	MINASGAS DISTRIBUIDORA DE GAS COMBUSTIVEL.
CONVITE				
195	01 UN. DESPESAS C/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 03(TRES) APAR. DE AR CONDICIONADO DE 1.800 BTUS E CHAVE CONTACTORA.		1.100,00	CENTROTEC - COM. CONSTRUÇÃO E REFR. LTDA.
201	01 UN. DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA.		1.485,00	SERGEB - EMP. BRAS. DE SERV. GERAIS LTDA.
204	01 UN. DESPESAS C/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPA.		3.500,00	AMPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

# SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 190/95-SIC, DE 21 DE SETEMBRO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa DJALMA PEREIRA DOS SANTOS - ME, processo nº 160.000.507/92, microempresa, prestadora de serviços, que deverá gerar seis (06) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 25/92 - CDE/DF, de 17 de setembro de 1992, consubstanciada pela assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do lote nº 23, Conjunto "M", Quadra 40, Guará II - DF, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CARLOS ALBERTO TORRES  
Secretário de Indústria e Comércio

PORTARIA Nº 191/95-SIC, DE 21 DE SETEMBRO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa AUTO MECÂNICA NORDESTE LTDA - ME, processo nº 160.000.416/92, microempresa, prestadora de serviços, que deverá gerar cinco (05) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 51/92 - CDE/DF, de 22 de outubro de 1992, consubstanciado pela assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do lote nº 12, Conjunto "D", Quadra 40, Guará II - DF, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CARLOS ALBERTO TORRES  
Secretário de Indústria e Comércio

## PORTARIA Nº 189/95-SIC, DE 21 DE SETEMBRO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa ATIVA CONFECÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, processo nº 160.000.427/92, microempresa, industrial, contando atualmente com cinco (05) empregados, devendo gerar dez (10) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 20/92 - CDE/DF, de 10 de setembro de 1992, consubstanciado pela assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do lote nº 01, Conjunto "H", QE 40, Guará II - DF, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CARLOS ALBERTO TORRES  
Secretário de Indústria e Comércio

## SECRETARIA DE TURISMO

## PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais constantes do artigo 35, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059, de 24.09.93, e de acordo com o Decreto nº 15.367 de 23 de dezembro de 1993,

## RESOLVE:

Designar IRAMI LUNA DE CASTRO, Matrícula nº 39.103-4, Téc. Adm. Pública, para substituir SIMONE DE BESSA DELMONDES, matrícula nº 42.251-7, Encarregada do Serviço de Administração do Pavilhão de Feiras do Parque da Cidade, da Divisão de Administração de Equipamentos Públicos, Símbolo DFG-02, por motivo de férias da Titular, no período de 01.09.95 a 20.09.95.

GERALDO LIMA BENTES

## PORTARIA DE 06 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 210.000.634/95.

## RESOLVE:

1. Autorizar os servidores a seguir relacionados a prestarem serviços extraordinários, até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas, no período de 01.09 a 30.09.95, observando-se rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88 e 11.452/89:

- 1.1 - ANTONIO DE SOUZA FILHO - Aux. Adm. Pública - Matrícula nº 39.125-5.
  - 1.2 - JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO - Aux. Adm. Pública - Matrícula nº 39.154-9.
  - 1.3 - ALENCAR RODRIGUES FARIAS - Aux. Adm. Pública - Matrícula nº 39.100-X.
  - 1.4 - JOSÉ ALVES DA COSTA - Téc. Adm. Pública - Matrícula nº 39.168-9.
2. Determinar que a chefia imediata mantenha controle rigoroso sobre a efetiva realização dos mencionados serviços em caminhando ao Serviço de Pessoal, ao final dos aludidos períodos, o total de horas trabalhadas pelos servidores.

GERALDO LIMA BENTES

## PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 152 da Resolução nº 038/90-TCDF, bem como o constante do processo nº 210.000.646/95,

## RESOLVE:

1. Alterar a Portaria de 31.08.95, desta secretaria, publicada no DODF nº 174, de 08.09.95, página 15, que trata da Comissão de Tomada de Contas Especial, na forma que se segue:
  - MARIA HELENA SCHIMITT P. DE SÁ - MAT. 39.136-0  
Assessora do Departamento de Atividades Turísticas
  - GLÁUCIA XAVIER CIRILO DE SÁ - MAT. 71.441-0  
Assistente Administrativo
  - MARIA SUELI FRUTUOSO FURTADO - MAT. 39.202-2  
Analista de Administração Pública.

GERALDO LIMA BENTES

## PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 152 da Resolução nº 038/90-TCDF, bem como o constante do processo nº 012.000.648/92,

## RESOLVE:

1. Alterar a Portaria de 11.07.95, desta Secretaria, publicada no DODF nº 137 de 18.07.95, página 17, que trata da Comissão de Tomada de Contas Especial, por ter ocorrido a Substituição do presidente e o afastamento de alguns membros, na forma que se segue:
  - EGIDIO DANTAS DA GAMA - MAT. 30.851-X  
Analista de Finanças e Controle
  - MARIA DOLORES COSTA DOS SANTOS - 42.805-1  
Técnico de Administração Pública
  - GENÚINA ELIANA PEREIRA - 42.768-3  
Técnico de Administração Pública
  - MÁRCIA CORRÊA DO NASCIMENTO - 33.027-2  
Auxiliar de Administração Pública
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria 11.07.95 e revogadas as em contrário.

GERALDO LIMA BENTES

PROCESSO Nº: 210.000.671/95  
INTERESSADO: SETUR  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE REVELADOR E KIT P/ COPIADORA SHARP

## DESPACHO:

Autorizo a realização da despesa, dispense de licitação e de termo a emissão da respectiva nota de empenho, no valor de R\$594,00

(quinhentos e noventa e quatro reais), em favor da firma MAQPLAN MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA., visando a aquisição revelador e kit de manutenção para máquina copiadora marca Sharp-SF-8875, com base no inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 C/C incisos I e II, do artigo 39, do Decreto nº 16.098/94.

Ratifico a despesa ora autorizada na forma do artigo nº 26, da mesma Lei acima mencionada.  
Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as demais providências.

Brasília, 21 de setembro de 1995

GERALDO LIMA BENTES  
Secretário de Turismo

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU-DF

#### DESPACHO

Tendo em vista o pronunciamento do Médico do Trabalho e Chefe do SEME/DIPES, e ainda o disposto no parágrafo 2º, do artigo 68, da Lei nº 8.112/90, DECIDO:

I - EXCLUIR do ato de Concessão de Adicional de Insalubridade de publicado no DODF nº 112, página 52, de 12.06.95, os servidores abaixo:

- IVANI BERNARDINO DE S. VENTURA, matrícula nº 01.663-2;
- SOLANGE PEREIRA DE BRITO, matrícula nº 80.619-6;
- MARIA DEULA DE OLIVEIRA, matrícula nº 82.830-0;
- SÔNIA MOURA DE OLIVEIRA, matrícula nº 82.879-3;
- EDNA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 82.936-6; e
- MARLENE ELVIRA FEITOSA, matrícula nº 83.102-6.

II- DETERMINAR o recolhimento das parcelas indevidamente pagas aos servidores supracitados.

Brasília, 22 de setembro de 1995.

LUCIANO SALES OLIVEIRA  
Diretor-Geral

#### CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Concedo aos servidores abaixo, do QP/SLU, conforme expediente, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, previsto no artigo 68 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos termos do Laudo Técnico da Seção de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho - DAF/SLU, constante do processo nº 094.000.915/92:

NOME : TANIA MARIA DAS NEVES  
MATRÍCULA : 82.796-7  
GRAU : MÁXIMO (20% s/vencimento)  
VIGÊNCIA : 05.09.95  
EXPEDIENTE : 0.1. nº 135/95 - SOUCTL/DITRES  
NOME : RAIMUNDA CAMELO DE ALMEIDA DA SILVA  
MATRÍCULA : 84.080-7  
GRAU : MÁXIMO (20% s/vencimento)  
VIGÊNCIA : 04.09.95  
EXPEDIENTE : 0.1. nº 134/95 - DLTAG  
NOME : JOSUÉ GOMES DAS CHAGAS  
MATRÍCULA : 82.644-8  
GRAU : MÁXIMO (20% s/vencimento)  
VIGÊNCIA : 01.09.95  
EXPEDIENTE : 0.1. nº 088/95 - DLGAMA  
NOME : DIOGO BATISTA DA SILVA  
MATRÍCULA : 83.362-2  
GRAU : MÁXIMO (20% s/vencimento)  
VIGÊNCIA : 01.09.95  
EXPEDIENTE : 0.1. nº 130/95-DLTAG  
NOME : JOSÉ ORLANDO DE AMORIM LIMA  
MATRÍCULA : 01.670-5  
GRAU : MÁXIMO (20% s/vencimento)  
VIGÊNCIA : 12.09.95  
EXPEDIENTE : 0.1. nº 034/95-DLSOB  
NOME : JOSÉ CARLOS B. DOS SANTOS  
MATRÍCULA : 81.350-8  
GRAU : MÁXIMO (20% s/vencimento)  
VIGÊNCIA : 11.04.95  
EXPEDIENTE : 0.1. nº 239/95-DLSUL  
NOME : ANTONIO PINTO SOBRINHO  
MATRÍCULA : 82.569-7  
GRAU : MÁXIMO (20% s/vencimento)  
VIGÊNCIA : 11.04.95  
EXPEDIENTE : 0.1. nº 239/95-DLSUL  
NOME : FERNANDA SOUZA DE MELO  
MATRÍCULA : 83.631-1  
GRAU : MÁXIMO (20% s/vencimento)  
VIGÊNCIA : 01.04.95  
EXPEDIENTE : 0.1. nº 239/95-DLSUL  
NOME : ODOES JOAQUIM DA ROCHA  
MATRÍCULA : 80.904-7  
GRAU : MÁXIMO (20% s/vencimento)  
VIGÊNCIA : 03.08.95  
EXPEDIENTE : 0.1. nº 051/95 - SAS/DIAT

Brasília-DF, 22 de setembro de 1995.

LUCIANO SALES OLIVEIRA  
Diretor-Geral

#### DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 072, DE 20 DE setembro 1995.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Instrução de Serviço nº 19 de 29 de agosto de 1994, resolve,

Conceder Incorporação de Quintos previsto no parágrafo 2º do artigo 62, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, disciplinada, no âmbito do GDP, pela portaria nº 114/SEA, de 18.08.94 e alterada pela portaria nº 160/SEA de 05.12.94, ao servidor abaixo relacionado:

NOME: Ednaldo Antônio Eminergídio Fração Código Vigência  
MATRÍCULA : 01.653-5 2/5 DF-09 12.07.94  
PROCESSO : 094.000825/95

Brasília, 20 de setembro de 1995.

RAIMUNDO ALVES DA CRUZ  
Chefe

### INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 1995

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere,

#### R E S O L V E :

Instituir e alterar as seguintes Subcomissões de Análise EIA's/RIMA's:

01 - Instituir Subcomissão para "Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Sobradinho e Planaltina, com utilização do ribeirão Pípiripau.

- FERNANDO VASCONCELOS DE ARAÚJO MATRÍCULA 00.077-9  
- FERNANDO QUADRADO LEITE MATRÍCULA 73.032-7  
- LEVY MELO SOUTO MATRÍCULA 50.474-2  
- JOSÉ AQUILES TOLLSTADIUS LEAL MATRÍCULA 37.392-3

A coordenação dos trabalhos será exercida pelo servidor FERNANDO VASCONCELOS DE ARAÚJO.

02 - Instituir Subcomissão para "Parcelamento Privê Lago Sul".

- HERMÍNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA MATRÍCULA 00.019-X  
- CÍCERO DEDICE GOES JÚNIOR MATRÍCULA 37.847-X  
- DUNTALMO DIAS TEIXEIRA ERVILHA MATRÍCULA 65.842-1

A coordenação dos trabalhos será exercida pelo servidor HERMÍNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

03 - Alterar a composição da subcomissão da " UHE Queimado"

- LÚCIA MARIA PRACIANO MINERVINO, matrícula 48.492-X, em substituição de ARNALDO AUGUSTO SETTI, matrícula 00.023-X

04 - Alterar a composição da subcomissão da " Cidade de São Sebastião":

- DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA, matrícula nº 37.709-0, em substituição de LÚCIA MARIA PORRECA, matrícula nº 68.578-X.

- RICARDO DE CASTRO DUTRA ( incluir) MATRÍCULA 00.143-0

05 - Alterar a composição da subcomissão do " Poliduto São Paulo/Brasília ( ramais em Brasília):

- JOSÉ ROBERTO FARSETTE ( Excluir) MATRÍCULA 00.125-2

06 - Alterar a composição da subcomissão da " Complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia do Lago Paranoá:

- JOSÉ ROBERTO FARSETTE, matrícula 00.125-2, em substituição ANA LÚCIA TOSTES DE AQUINO LEITE, matrícula 78.269-6.

07 - Alterar a composição da subcomissão para a " Linha de Transmissão LT 345 Kv Itumbiara - Brasília Sul".

- FRANCISCO MORAES LOUREIRO (CEB), matrícula nº 2.240-1, incluir.

FLÁVIO MONTIEL DA ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 1995

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere,

#### R E S O L V E :

Designar nos termos do artigo 8º, do Decreto 5.004 de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608 de 09 de fevereiro de 1982, EFREM MARQUES MOREIRA, matrícula nº 44.159-7, Analista de Finanças e Controle/SEMATEC, para responder pelo Cargo em Comissão, DFG-09, Chefe do Núcleo de Patrimônio e Material da Gerência de Material e Serviços Gerais do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, a partir de 18 de setembro de 1995.

FLÁVIO MONTIEL DA ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE SETEMBRO DE 1995  
O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere,

R E S O L V E :

Designar nos termos do artigo 1º e item VIII do artigo 2º do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608 de 09 de fevereiro de 1982, JOSÉ CONÇALVES, matrícula nº 90.566-6, Auxiliar de Administração Pública para substituir LUCIANO DE CASTRO TEIXEIRA, matrícula nº 37.447-4, Chefe de Administração de Áreas de Conservação DFC-07, da Gerência de Conservação Ambiental do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, por motivo de o titular está participando de Curso, no período de 01.09.95 a 30.10.95.

FLÁVIO MONTIEL DA ROCHA

PROCESSO Nº 151.000.789/94  
INTERESSADO: CAESB  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO de despesa com inexistência de licitação

AUTORIZO a realização da despesa com base no "CAPUT" do artigo 25 da Lei 8.666/93

RATIFICO nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.

DETERMINO a emissão de Nota de Empenho no Valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais), em favor da CAESB, para cobertura com ressarcimento de salários, com base no inciso II do artigo 39 do Decreto 16.098/94.

PUBLIQUE-se e devolva a Diretoria Administrativa Financeira, para fins complementares.

Brasília, 15 de setembro de 1.995

FLAVIO MONTIEL DA ROCHA  
DIRETOR GERAL DO IEMA

## TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 217, DE 21 DE SETEMBRO DE 1995

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, tendo em vista a habilitação em concurso público realizado pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, homologado em 28 de julho de 1995, mediante o Edital nº 135/95-IDR, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31 de julho de 1995, conforme consta do processo nº 6225/94,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 1º e inciso II do artigo 5º da Lei (DF) nº 88, de 29 de dezembro de 1989, regulamentada pela Resolução nº 73, de 30 de agosto de 1994, e artigo 1º da Lei (DF) nº 362, de 28 de novembro de 1992, para exercerem o cargo de Técnico de Administração Pública - A, especialidade Agente Administrativo, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira Administração Pública, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, os seguintes habilitados no referido concurso:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
1- DENERSON DIAS ROSA em vaga decorrente da aposentadoria de Carlos Roberto Dias de Andrade	1º
2- ALESSANDRA COSTA BORGES em vaga decorrente do falecimento de Ronaldo Mendes Dourado	2º
3- HÉLCIO CAMPOS PEREIRA JÚNIOR em vaga decorrente da vacância do cargo ocupado por Adriana Maria de Oliveira Carvalho	3º
4- HANNÁ GABRIELA DE BARRÓN TOYAMA em vaga decorrente do falecimento de Humberto Pacheco Miranda	4º
5- ANGELO SHIMABUKO em vaga decorrente da exoneração do cargo ocupado por Manoel Euzébio Ribeiro	5º
6- SANDRO ALVES OLIVEIRA em vaga decorrente da vacância do cargo ocupado por Venessa de Carvalho Costa	6º
7- MICHELLE GLÓRIA COELHO PINTO em vaga criada pela Lei (DF) nº 88/89	7º

8- MARCELO SANTIAGO WOLFF em vaga criada pela Lei (DF) nº 88/89	8º
9- CLOVIS LEÃO BEZERRA em vaga criada pela Lei (DF) nº 88/89	9º
10- CARLOS ARMANDO DA SILVA em vaga criada pela Lei (DF) nº 88/89	10º
11- RENATO MONTEIRO DE REZENDE em vaga criada pela Lei (DF) nº 88/89	11º
12- JEFFERSON GONÇALVES DA SILVA em vaga criada pela Lei (DF) nº 88/89	12º
13- MARCO ANTÔNIO SILVA VIEIRA em vaga criada pela Lei (DF) nº 88/89	13º
14- RITA ELIANA PACHECO em vaga criada pela Lei (DF) nº 88/89	14º
15- JAQUES FERNANDO REOLON em vaga criada pela Lei (DF) nº 88/89	15º
16- CECÍLIA SOUZA DE ARAÚJO em vaga criada pela Lei (DF) nº 88/89	16º
17- RINALDO DARCIEL BORELLI em vaga criada pela Lei (DF) nº 88/89	17º
18- LEONARDO XAVIER ROCHA CARNEIRO em vaga criada pela Lei (DF) nº 88/89	18º
19- LÚCIA TAEKO WATANABE em vaga criada pela Lei (DF) nº 88/89	19º
20- MARCOS EUCLÉSIO LEAL em vaga criada pela Lei (DF) nº 88/89	20º
21- MARCOS ROBERTO DOS SANTOS em vaga criada pela Lei (DF) nº 88/89	21º
22- ROSANA CRISTINA DA CUNHA em vaga criada pela Lei (DF) nº 88/89	22º
23- MARCOS AVELAR BORBOREMA em vaga criada pela Lei (DF) nº 88/89	23º
24- PRISCILA LAMPER MARTINEZ em vaga criada pela Lei (DF) nº 88/89	24º
25- JANLUIS DUARTE DE OLIVEIRA em vaga criada pela Lei (DF) nº 88/89	25º
26- MARCO AURÉLIO DE SOUZA em vaga decorrente da aposentadoria de Sérgio Sabino Diniz	26º

MARLI VINHADELI  
Presidente

PORTARIA Nº 218, DE 21 DE SETEMBRO DE 1995

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, tendo em vista a habilitação em concurso público realizado pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, homologado em 28 de julho de 1995, mediante o Edital nº 135/95-IDR, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31 de julho de 1995, conforme consta do processo nº 6225/94,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 1º da Lei-DF nº 160, de 02 de setembro de 1991, artigo 1º e inciso II do artigo 5º da Lei-DF nº 88, de 29 de dezembro de 1989, regulamentada pela Resolução nº 73, de 30 de agosto de 1994, e artigo 1º da Lei-DF nº 362, de 28 de novembro de 1992, para exercerem o cargo de Técnico de Administração Pública - A, especialidade Agente Administrativo, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira Administração Pública, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, os seguintes habilitados no referido concurso:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
1- ÚLTIMO DE CARVALHO PESSOA em vaga decorrente da exoneração do cargo ocupado por Harlem Francisca dos Santos Celestino	1º
2- GETÚLIO FERREIRA DE SOUZA em vaga criada pela Lei-DF nº 88/89	2º

- 3- EDNALDO NOGUEIRA AMARAL  
em vaga criada pela Lei-DF nº 88/89
- 4- JOSÉ MARIA DA SILVA  
em vaga criada pela Lei-DF nº 88/89
- 5- MARTA MOURA DE ANDRADE  
em vaga criada pela Lei-DF nº 88/89

3º  
4º  
5º

MARLI VINHADELI  
Presidente

Processo nº 6225/94  
Assunto: Concurso Público para o cargo de Técnico de Administração Pública  
- vagas para deficientes

Considerando que o artigo 1º da Lei-DF nº 160/91 autoriza a reserva de vagas nos órgãos públicos para pessoas portadoras de deficiência, considerando o que consta dos laudos médicos emitidos pelo Instituto de Medicina Legal (fls. 254/257) e as conclusões do Serviço Médico deste Tribunal (fls. 258/259), e,

Considerando que as pessoas portadoras de deficiência, mas aptas para trabalhar normalmente não estão abrangidas pelos benefícios da Lei-DF nº 160/91, segundo dispõe o seu artigo 4º

RESOLVO excluir os candidatos NARCÉLIO BARBOSA DE SOUSA e ALMEDORINA ARAÚJO LAGE do concurso público para o cargo de Técnico de Administração Pública - A, especialidade Agente Administrativo, conforme Edital nº 135/95 - IDR, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31.07.95, tendo por base o disposto no artigo 4º da Lei-DF nº 160/91 e conforme laudos médicos de fls. 254/257.

Em decorrência, RETIFICO e HOMOLOGO o novo resultado final do referido concurso público, no que pertine à clientela amparada pela Lei-DF nº 160/91, o qual passa a ser o seguinte:

<u>NOME DO CANDIDATO</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO</u>
- ÚLTIMO DE CARVALHO PESSOA	(1º)
- GETÚLIO FERREIRA DE SOUZA	(2º)
- EDNALDO NOGUEIRA AMARAL	(3º)
- JOSÉ MARIA DA SILVA	(4º)
- MARTA MOURA DE ANDRADE	(5º)
- JUSCELINO KUBITSCHK BANDEIRA DA COSTA	(6º)
- AGRIPINO CANDIDO DA SILVA	(7º)
- WENER HESBON BORGES DA SILVA	(8º)
- SILVANIA MARIA DA SILVA	(9º)
- MARIA APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO LEAL	(10º)
- MARLY RAMOS	(11º)
- MÁRIO SÉRGIO DUARTE DE SOUZA	(12º)
- ANA LÚCIA MORAES DE SOUZA	(13º)
- ROBERTO RIBEIRO DE ARAÚJO	(14º)
- ERIONALDO JOSÉ DOS SANTOS	(15º)
- RIVALDO DE CARVALHO ARAÚJO	(16º)
- NEWTON XAVIER	(17º)
- MARIA ARNETE DOS SANTOS	(18º)
- CLÁUDIA LIMA DA MOTA	(19º)
- LUIZ SOARES BARBOSA	(20º)
- PAULO CESAR VIEIRA DE LIMA	(21º)
- MARIA HELENA BRETAS DE ALMEIDA	(22º)
- MARCELO DE OLIVEIRA RAMALHO	(23º)
- EMANUEL FRANCISCO DE MATTOS	(24º)

Brasília-DF, em 21 de setembro de 1995.

MARLI VINHADELI  
Presidente

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3111

Aos 14 dias do mês de setembro de 1995, às 09 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta

Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

Ausente, por motivo de férias, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

**EXPEDIENTE**

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3110, de 12.09.95.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário dos seguintes documentos:

- Representação nº 004/95, do Procurador do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, requerendo a apuração de atos praticados pela Sociedade de Abastecimento de Brasília, indicados no referido documento.

- Ofícios nºs. 145, 149, 150 e 151/95-P-CJP, pelos quais a Presidência deste Tribunal encaminha ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal informações para instrução dos Mandados de Segurança nºs. 5290, 5342, 5502 e 5503, impetrados por servidores desta Corte.

**JULGAMENTOS**

**RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS**

PROCESSO No. 2386/79 - Reversão da pensão militar concedida a NADIR DUARTE MARTINS em favor de DAISE CORRÊA DE CARVALHO e DILMA DOS SANTOS-CBMDF;

PROCESSO No. 2970/80 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ CARDOSO FILHO-SEA. Juntou-se aos autos pedido de reexame da decisão que julgou ilegal a referida revisão;

PROCESSO No. 2906/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO-SEA. Juntou-se aos autos pedido de reexame da decisão que julgou ilegal a referida revisão;

PROCESSO No. 3848/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor VENÂNCIO MADUREIRA COSTA-SEA. Juntou-se aos autos pedido de reexame da decisão que julgou ilegal a referida revisão;

PROCESSO No. 1039/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor LUIZ ALVES DA SILVA-SEA. Juntou-se aos autos pedido de reexame da decisão que julgou ilegal a referida revisão;

PROCESSO No. 4992/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor SEVERIANO PEREIRA DOS SANTOS-SEA. Juntou-se aos autos pedido de reexame da decisão que julgou ilegal a referida revisão;

PROCESSO No. 3091/91 (anexo volume I) - Concurso público para o cargo de Assistente Básico em Serviços Gerais do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 159/91-IDR.

O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando pareceres.

PROCESSO No. 0874/81 - Retificação do ato de aposentadoria da servidora MARIA EUGÊNIA FONTENELLE VIANA PEÇANHA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato retificatório.

PROCESSO No. 0380/87 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor SEBASTIÃO DOS SANTOS-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório, determinando à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, a posteriori, providencie a correção da falha indicada pela instrução (fl. 47).

PROCESSO No. 0043/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora KLARA ELSA SCHULTZ-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 1285/87 (anexo volume I) - Relatório de inspeção especial levada a efeito na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos expedientes de fls. 210/215, relevou o atraso apontado pela instrução e considerou cumprida a diligência ordenada através do DF GP nº 1921/93 (fl. 206), autorizando a inclusão dos autos em futuro roteiro de inspeção, para os fins indicados no item II, de fl. 222, da instrução.

PROCESSO No. 0473/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor ERACLIDES VIEIRA DA SILVA-SEA;

PROCESSO No. 1358/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor JOSÉ CERQUEIRA DA SILVA-SEA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO No. 1640/90 - Aposentadoria da servidora RAIMUNDA ANÁLIA DOS REIS-SEA;

PROCESSO No. 2173/90 - Aposentadoria do servidor PAULO FLORENTINO DA SILVA-SEA;

PROCESSO No. 2261/90 - Aposentadoria da servidora HELENA PINTO BRAGA-SEA;

PROCESSO No. 2419/90 - Aposentadoria do servidor PAULO EVANGELISTA-SEA;

PROCESSO No. 2436/90 - Aposentadoria do servidor JULCE MALAQUIAS DA SILVA-SEA;

PROCESSO No. 2522/90 - Aposentadoria do servidor MIGUEL BASÍLIO DE OLIVEIRA-SEA;

PROCESSO No. 2526/90 - Aposentadoria do servidor MANOEL JERÔNIMO NETO-SEA;

PROCESSO No. 2560/90 - Aposentadoria da servidora EXPEDITA RODRIGUES DE CARVALHO-SEA;

PROCESSO No. 3321/90 - Aposentadoria do servidor PEDRO RODRIGUES DA SILVA-SEA;

PROCESSO No. 5163/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ DE ALMEIDA NEGREIROS-SEA;

PROCESSO No. 0388/91 - Aposentadoria do servidor JONAS COSTA LUZ-SEA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 1688/90 - Aposentadoria do servidor RUBENS AMOR-SSP.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou ilegal o ato de aposentadoria em exame.

PROCESSO No. 2059/90 - Aposentadoria do servidor VITERBO BRÁULIO DE SOUZA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame, relevando o não cumprimento do item II da diligência de fl. 11, conforme aponta a instrução.

PROCESSO No. 2295/90 - Aposentadoria do servidor IRAN LIMA ARAGÃO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame, determinando à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, "a posteriori", retifique a certidão de fl. 23 para inserir, no cálculo do ATS, o tempo de serviço prestado pela interessada ao Ministério do Exército.

PROCESSO No. 2679/90 - Aposentadoria da servidora ADÍLIA MARIA DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; b) tomar conhecimento do apostilamento do novo enquadramento da servidora no Padrão VI, Classe Única, da respectiva carreira; c) determinar à SEA/DF que, posteriormente, torne sem efeito o ato de fl. 28.

PROCESSO No. 2748/90 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO FABIANO PORTELA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) refaça o abono provisório de fl. 47, alterando o valor da opção de 55% do vencimento de Secretário-Adjunto, pelo fato do cálculo do mesmo ter sido efetuado levando-se em conta o vencimento mensal integral, sendo que o servidor fez opção pelo vencimento do cargo efetivo (fl. 08). Observar o disposto na Decisão Normativa-TCDF nº 02/93; b) efetue o Demonstrativo dos cálculos relacionados com o adicional a que se segue à Lei nº 6.732 (2/5 de DAS-2 e 1/5 de DAS-3, fl. 21), de 04.12.79, alterada pela Lei nº 62, de 12.12.89; c) autentique os documentos de fls. 07, 11, 12, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, e 45; d) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 3752/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora DINA MAE-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o

parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 5320/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ ANTÔNIO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou ilegal, em parte, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3306/92 - Representação nº 008/92-MP, do Ministério Público junto a esta Corte, na qual se busca uma solução sobre a desestruturação do COMEIA - Centro de Educação, Integração e Apoio ao Menor e Família, unidade pertencente à Fundação Social do Distrito Federal. Aos autos juntou-se requerimento da Deputada Distrital LÚCIA CARVALHO, solicitando cópia do inteiro teor do processo em apreço.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu não conhecer do referido expediente.

PROCESSO No. 6010/92 - Atas das 720a. a 724a. Reuniões do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do expediente de fl. 66, considerou cumprida a diligência ordenada através do GF GP nº 517/95 (fl. 62) e autorizou a inclusão dos autos em futuro roteiro de inspeção, objetivando o acompanhamento da matéria até o seu deslinde.

PROCESSO No. 1302/93 - Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Convênio nº 01/93 firmado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu conhecer dos termos aditivos em apreço e determinar à CODEPLAN observar fielmente as disposições contidas no inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93, assim como as inscritas no GF GP nº 009/94-CIRCULAR, abstendo-se, pois, de fazer novas prorrogações de prazo de vigência do citado Convênio nº 001/93.

PROCESSO No. 2128/93 - Aposentadoria da servidora MARIA ÂNGELA VILELA VON SPERLING-SEA.- O Tribunal, de acordo com voto do Relator, decidiu determinar diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 30, para correção do ATS que foi calculado em 27% e não 30%, conforme certidão de fl. 10, bem como correção da opção de 55% do DF 12, pois foi incluído o valor do DF 18; II - substitua a certidão de fl. 14, pois apresenta divergência no período em que a ex-servidora exerceu o cargo de Professora, ou seja, 15.03.50 a 16.05.61 e 15.03.50 a 31.12.62; III - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 7672/93 (apensos os de nºs. 040.004712/93 e 137.000056/93) - Tomada de contas anual do ordenador de despesa da Região Administrativa X - Guarã, relativa ao exercício de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que junte aos autos, no prazo de 20 (vinte) dias, o demonstrativo contábil "Balancete de Encerramento" e, se for o caso, os comprovantes de regularização de "Despesas a Regularizar"; b) autorizar o encaminhamento à referida Pasta do processo apenso nº 004712/93, para cumprimento da diligência ora determinada.

PROCESSO No. 6209/94 (apensos os de nºs. 040.004727/94 e 040.001796/94 e anexo 01 volume) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa V - Sobradinho, referente ao exercício de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu solicitar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, faça juntar ao Processo nº 040.004727/94 os comprovantes de regularização da Conta 1.1.2.2.9.01.00 - PAGAMENTOS INDEVIDOS ou, se for o caso, insture a competente tomada de contas especial, com vistas à apuração de responsabilidade, devendo ser juntados, também, os comprovantes de regularização da conta 1.9.9.7.4.91.04 - CONVÊNIO VALORES A COMPROVAR.

PROCESSO No. 6712/94 - (apensos os de nºs. 040.004816/94 e 040.004440/94 e anexo 01 volume) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Turismo do Distrito Federal, referente ao exercício de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) solicitar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que se posicione quanto a matéria tratada no Processo nº 210.000381/94 e, mais, as razões pelas quais o valor de R\$ 19.389,77 (dezenove mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), de BENS IMÓVEIS, transferido ao ex-DETUR para a SETUR, foi remanejado da conta BENS IMÓVEIS A CLASSIFICAR para a conta TERRENOS, quando se vê à fl. 2a. do Anexo II do Processo nº 040.004440/94, apenso, que o citado valor, em CR\$, referia-se a TERRENOS E EDIFICAÇÕES; b) encaminhar o processo apenso, de nº 040.004816/94, à referida Pasta.

PROCESSO No. 6731/94, contendo a NE nº 30.604/94 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator,

relevando a falha apontada pela instrução, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se refere.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 2010/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora EDNA BATISTA SPINOLA LEAL-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato revisório; II - determinar à SEA/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda à retificação do sobrenome da interessada, mediante apostilamento (vide certidão de fl. 20); III - autorizar a inclusão dos autos em roteiro de auditoria programada, para verificação do cumprimento desta decisão.

PROCESSO No. 1669/87 - Reversão da pensão militar concedida a LUZMARCIA ALVES DAVID-PMDF em favor de LUCIANA PEREIRA FERREIRA DAVI.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - dar por cumprida a diligência contida na Decisão nº 2463/94, S.O. nº 2996, de 26/5/94 (fl. 86); II - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO No. 1442/88 - Revisões dos proventos da aposentadoria da servidora ZILDA DE FREITAS QUEIROZ-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a Portaria de 31/10/91, fl. 99, que reviu os proventos da aposentadoria em apreço; II. determinar à SEA/DF que proceda à correção da data do abono provisório, a que se refere a Informação nº 122/95, fls. 101/102; III. autorizar a inclusão dos autos em auditoria programada.

PROCESSO No. 0763/90 - Aposentadoria do servidor PAULO DA COSTA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria; II. determinar à SEA/DF: a) proceder à retificação dos valores da Opção de 55% do DAS-2 e do total dos proventos, consignados com incorreção no Abono Provisório de fl. 73; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 1114/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora SENHORINHA ALMEIDA LARA DE JESUS-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO No. 1510/90 - Aposentadoria do servidor LUIZ GONÇALVES BRUNO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1178/91 - Aposentadoria do servidor ADONIAS DOS REIS SANTIAGO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2186/91 - Aposentadoria do servidor RAMILTON BERNARDES PEREIRA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria; II. determinar à SEA proceder à retificação na parcela correspondente ao vencimento e no somatório dos proventos, consignados com incorreção no abono provisório de fl. 56; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 0354/92 - Aposentadoria do servidor RAIMUNDO ALVES CORDEIRO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) dar por cumprida a diligência expressa na Decisão nº 6268/94, fl. 29; II) considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0475/92 - Aposentadoria da servidora ELZA PIRES MOREIRA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a Portaria de 10/10/91, que aposentou ELZA PIRES MOREIRA, matrícula nº 05.835-1; II. determinar à SEA/DF proceder à correção do Abono Provisório de fls. 25, adequando suas parcelas à tabela de vencimentos vigente no mês de outubro de 1991; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 0895/92 - Aposentadoria do servidor JOÃO RODRIGUES MANSO-FZDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. dar por cumprida a diligência contida na Decisão nº 1356/94 (fl. 28); II. considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3753/92 - Aposentadoria do servidor ARISTON DA CUNHA LIMA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou ilegal o ato de aposentadoria, recusando o seu registro, por ser posterior à publicação da suspensão da eficácia do parágrafo único do art. 101 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, pela ADIn nº 609/6/STF.

PROCESSO No. 4891/92 - Aposentadoria do servidor NATAL VIEIRA NEVES-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou ilegal o ato de aposentadoria, negando-lhe registro e fixando o prazo de 60 (sessenta) dias à SEA/DF para os fins previstos no inciso X da LC nº 1, de 9/5/94, e Decisão Normativa TCDF nº 001/95, de 31/05/95 (DODF de 5/6/95).

PROCESSO No. 5935/92 - Aposentadoria do servidor JOÃO PROCÓPIO DA SILVEIRA-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I. elabore nova Certidão de Tempo de Serviço em substituição à de fl. 8 para: a) retificar o cálculo do quinquênio por anuênio, à razão de 24%, de acordo com o previsto na Lei nº 8.112/90, observando os reflexos desta alteração na parcela relativa ao triênio; b) retificar o cômputo da Licença Especial de 360 para 365 dias; c) atentar para as consequências das retificações acima no Abono Provisório, procedendo neste as devidas correções; II. autentique o documento de fl. 9; III. elabore novo Abono Provisório em substituição aos de fls. 21 e 31, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para determinar os valores triênio e anuênio, considerando os percentuais obtidos com a retificação do item I-a e o posicionamento do inativo (1ª Classe, Padrão VI), a contar de 28/1/92; IV. torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 4467/93, contendo o Contrato nº 089/94 e os Termos Aditivos nºs 010 e 002/94 ao Contrato nº 002/93 celebrados entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e o Sr. MILTON CARNEIRO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos Termos Aditivos nºs. 010/94 e 002/94 ao Contrato nº 002/93 e o Contrato nº 089/94; II. relevar o atraso apontado; III. autorizar a restituição dos autos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 5386/93 - Contrato s/n celebrado entre a BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. e a Sra. ANA LAURA KREN MACHADO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do termo aditivo de fls. 13/14; II. autorizar a restituição dos autos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 2132/94, contendo a NE nº 007/94 e outras, da Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das cinquenta e uma notas de empenho constantes às fls. 20 a 70; II. considerar correta a classificação das despesas a que se reportam; III. autorizar a restituição dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 2673/94, contendo a NE nº 30103/94 e outras, da Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das vinte e quatro notas de empenho constantes às fls. 39 a 63; II. considerar correta a classificação das despesas nelas representadas; III. autorizar a restituição dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 2669/94 - NE nº 084/94 e outras, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do O.I. nº 388/95-GAB/SCE, de 4/7/95 e dos documentos que o acompanham (fls. 50/70); II - relevar a falha apontada; III - considerar correta a classificação orçamentária da despesa representada na Nota de Empenho nº 30.129/94 (fl. 36); IV - dar por cumprida a diligência determinada no item IV da Decisão nº 6205/95, S.O. nº 3083, de 1º/6/95 (fl. 48); V - autorizar a restituição dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 4734/94 - Ofício do Chefe do Serviço Jurídico do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, comunicando o deferimento, pela Justiça do Trabalho, da reclamação proposta por ex-Diretor daquela Autarquia, pleiteando a incorporação à sua remuneração de honorários de Diretor. Juntou-se aos autos informação da 2ª ICE sobre o não atendimento, por parte da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, da Decisão nº 6025/94.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. reiterar mais uma vez à Procuradoria Geral do DF os termos do item III da Decisão nº 6025/94, renovados na Decisão nº 6210/95, assinando, para tanto, o prazo de 15 (quinze) dias; II. autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 6029/94 - Concurso público para os empregos de Advogado, Contador e Economista da Companhia Energética de Brasília, aberto pelo Edital nº

165/94-IDR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos Editais n.ºs. 065, 085, 093, 110 e 125/95-IDR e do Aviso n.º 041/95-IDR; II. determinar o retorno dos autos à 4a. ICE, para oportuno exame dos atos de admissão decorrentes do concurso público para o emprego de Advogado da Companhia Energética de Brasília-CEB, reaberto pelo Edital n.º 019/95-IDR, de 1º/2/95.

PROCESSO No. 6483/94, contendo a NE n.º 30256/94 e outras, do Jardim Botânico do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das 14 (quatorze) notas de empenho de fls. 52 a 65; II. relevar a falha apontada; III. considerar correta a classificação das despesas a que se reportam; IV. autorizar a restituição dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0869/95 - Contrato n.º 3218/94 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CONSTRUL - Construtora Liberdade Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do OF n.º 660/95-PRES, de 25/7/95, e dos documentos que o acompanham (fls. 20 a 24); II - considerar satisfatórias as justificativas prestadas pela CAESB; III - dar por cumprida a Decisão n.º 6629/95, S.O. n.º 3086, de 13/6/95; IV - autorizar a restituição dos autos à 3ª ICE.

PROCESSO No. 4533/95 - Representação n.º 07/95-3a. ICE, solicitando autorização para realizar, no trimestre vindouro, Auditoria Especial em todos os órgãos e entidades jurisdicionados para verificar a existência de obras paralisadas e inacabadas.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da Representação n.º 07/95-3ª ICE, do Sr. Inspetor da 3ª Inspetoria de Controle Externo, datada de 6/9/95; II. autorizar a 3ª ICE a realizar, no trimestre vindouro, Auditoria Especial em todos os órgãos e entidades jurisdicionados, com o intuito de verificar a existência de obras paralisadas e inacabadas, com a quantificação do montante investido e necessário para sua conclusão, nos termos do art. 120, parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCDF n.º 38, de 30/10/90; III. orientar a mencionada unidade técnica no sentido de submeter, oportunamente, à superior consideração, o planejamento dessa auditoria e seus reflexos no cumprimento do Plano a que se refere o artigo 84, inciso VII, do RI/TCDF.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ HILTON FERREIRA

PROCESSO No. 0484/89 - Aposentadoria do servidor CID TORRES-SEA;

PROCESSO No. 4506/90 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO RODRIGUES MACHADO-SEA;

PROCESSO No. 1280/91 - Aposentadoria do servidor CELSO PAULO RODRIGUES-SEA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 2792/90 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO FERNANDES DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Secretaria de Administração que, em 60 dias, complemente os elementos integrantes dos autos, como a seguir: a) completar o Mapa Demonstrativo de Quintos até o último cargo comissionado exercido pelo inativo antes da aposentadoria; b) juntar os atos de designação e dispensa dos cargos em comissão FC-07 e FC-10; c) retificar as portarias de fls. 3-v e 50 para consignar a carreira a que pertence o cargo de Assistente, consoante solicitação de fl. 63; d) elaborar, observando a Decisão Normativa n.º 2/93-TCDF, novo Abono Provisório e Transferência Financeira em substituição aos de fls. 51 e 21, de acordo com a tabela vigente em março/90 (Decreto n.º 12.551/90); e) autenticar os documentos de fls. 20 e 26 a 31; f) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 4340/90 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Secretaria de Administração que, em 60 dias, complemente os elementos integrantes dos autos, como a seguir: 1) elaborar ato para retificar a portaria de 08.06.90 (fl. 3-v), com vista a excluir os termos: "dos artigos 176, item II e 178, item I, alínea "A", da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952" e "com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n.º 6.701, de 24 de outubro de 1979"; 2) confeccionar novo abono provisório em substituição ao de fl. 56, para excluir as vantagens do artigo 184, II, da Lei n.º 1.711/52 e efetuar os cálculos de forma proporcional a 28/35 (vinte e oito trinta e cinco avos).

PROCESSO No. 4097/91 - Pensão civil concedida a MARIA SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA e outra-SSP;

PROCESSO No. 4312/91 - Pensão civil concedida a ALBA SALLES MERGULHÃO-SSP;

PROCESSO No. 4314/91 - Pensão civil concedida a CARMELITA RODRIGUES ALVES e outro-SSP;

PROCESSO No. 8058/93 - Pensão civil concedida a EUNICE PEREIRA LIMA-SSP.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, as concessões em exame.

PROCESSO No. 2784/92 - Aposentadoria da servidora JÚLIA DA MOTA GOMES-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinar o retorno dos autos à FEDF para que, em 60 dias: a) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 17, observando o disposto na Decisão Normativa n.º 2/93-TCDF, para alterar o adicional por tempo de serviço para 29%, conforme documento de fl. 34, retificando, em consequência, o valor da parcela referente ao art. 184, inciso II da Lei n.º 1.711/52; b) torne sem efeito o documento substituído e o mapa de fl. 6.

PROCESSO No. 2959/92 - Aposentadoria da servidora MARIA CLEIDE ALEIXO VALERIANO-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para, em 60 dias: a) juntar declaração do setor competente que comprove a carga horária exercida pela servidora, nos termos do artigo 3º do Decreto n.º 12.469/90; b) tornar sem efeito o documento de fl. 6.

PROCESSO No. 3194/92 - Aposentadoria da servidora ARMINDA MARTINS DO VALE-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para, em 60 dias: a) juntar declaração do setor competente que comprove a carga horária exercida pela servidora, nos termos do artigo 3º do Decreto n.º 12.469/90; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 3219/92 - Aposentadoria da servidora MARIA DE DEUS RODRIGUES DE SOUSA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para, em 60 dias: a) juntar documento comprobatório do direito à Gratificação de Titularidade, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 66/89; b) juntar declaração do setor competente que comprove a carga horária exercida pela servidora, nos termos do artigo 3º do Decreto n.º 12.469/90; c) elaborar novo Abono Provisório em substituição ao de fl. 12, para discriminar, separadamente, a Gratificação de Titularidade e o vencimento de Professor, Nível 1, com observância da Decisão Normativa n.º 2/93-TCDF; d) tornar sem efeito o documento substituído e o mapa de fl. 6.

PROCESSO No. 3223/92 - Aposentadoria da servidora JACY BOAVENTURA CURSINO-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para, em 60 dias: a) juntar declaração do setor competente que comprove a carga horária exercida pela servidora, nos termos do artigo 3º do Decreto n.º 12.469/90; b) tornar sem efeito o documento de fl. 6.

PROCESSO No. 3912/92 - Aposentadoria da servidora NEIDE AFONSO MACHADO RÊGO-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para, em 60 dias: a) retificar a Instrução de 1º/7/92 (fl. 13), para incluir em sua fundamentação legal os incentivos funcionais de que trata o art. 13, parágrafo único, da Lei n.º 66/89; b) juntar declaração do setor competente que comprove a carga horária exercida pela servidora, nos termos da Lei n.º 270/92; c) tornar sem efeito o documento de fl. 5.

PROCESSO No. 4041/92 - Aposentadoria da servidora GONCALINA NASSARDEN TABORELLI-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para, em 60 dias: a) retificar a Instrução de 9/7/92 (fl. 13), para incluir em sua fundamentação legal os incentivos funcionais de que trata o artigo 13, parágrafo único, da Lei 66/89; b) juntar declaração do setor competente que comprove a carga horária exercida pela servidora, nos termos da Lei n.º 270/92; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 4072/92 - Aposentadoria da servidora MARIA DAS GRAÇAS DÉDE DE CASTRO LEITE-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para, em 60 dias: a) retificar a Instrução de 14/7/92 (fl. 13), para incluir em sua fundamentação legal os incentivos funcionais de que trata o artigo 13, parágrafo único da Lei n.º 66/89; b) juntar declaração do setor competente que comprove a carga horária exercida pela servidora, nos termos da Lei n.º 270/92; c) esclarecer o posicionamento da servidora no Padrão 25-F, vez que conta apenas 20 anos, 2 meses e 12 dias de efetivo exercício na Fundação Educacional do Distrito Federal; d) juntar certidão de tempo de serviço público municipal, referente

ao período de 1º/3/69 a 29/2/72 (fl. 10), a fim de possibilitar seu cômputo para fins de adicional por tempo de serviço e para progressão funcional; e) tornar sem efeito o documento de fl. 6.

PROCESSO No. 4468/92 - Aposentadoria da servidora ISABEL LINO DE JESUS-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu rever a Decisão nº 5134/94 e considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em apreço.

PROCESSO No. 2193/93 - Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos ao Contrato nº 16/92 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a firma MAX-MAQ - Máquinas, Serviços e Importação Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento dos termos aditivos ao Contrato nº 16/92; 2) determinar à CODEPLAN que, em trinta dias, adote as providências necessárias à rescisão do Contrato nº 16/92, ilegalmente prorrogado pelo 3º Termo Aditivo; 3) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 2955/93 (anexos 02 volumes) - Contrato nº 03/93 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma PROJEL LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) considerar atendida a diligência requerida à Fundação Educacional pela Decisão nº 4693/95; 2) recomendar à Fundação Educacional que apresente as informações requeridas pela Corte, juntando sempre a documentação comprobatória referenciada.

PROCESSO No. 6437/93 - Relação de tomadas de contas especiais instauradas pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal no 3º trimestre de 1993, encaminhada à Corte em cumprimento ao disposto no art. 156, parágrafo 4º, item I, do Regimento Interno.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar àquela jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias: 1) noticie, em relação ao Processo nº 101.001.198/93, se os particulares pleitearam reparação de danos sofridos por seus respectivos veículos no acidente causado pelo servidor da Fundação, bem como as providências porventura adotadas; 2) esclareça se foram levados a termo os procedimentos afetos ao Processo nº 101.001.127/93, encaminhando o comprovante da reparação dos danos tratados no feito; 3) informe, nos termos do artigo 16 do Decreto nº 16.109/94, se as dependências do Centro de Recepção e Triagem-CRT, nas quais estão guardados bens patrimoniais e outros materiais de consumo, já foram dotadas de grades e outros equipamentos de segurança contra arrombamentos (Processo nº 101.001.127/93).

PROCESSO No. 6537/93 - Contrato nº 2902/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a CONSTRUTORA GUIMARÃES CASTRO LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) considerar atendida a diligência determinada pela Decisão nº 5774/95, tomando conhecimento do Of. nº 616/95-PRES-CAESB; 2) determinar à CAESB que encaminhe, assim que obtenha, cópias dos documentos referentes à aprovação do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, do Sistema de Esgotamento Sanitário de Samambaia; 3) recomendar àquela Companhia que anexe cópia da documentação comprobatória do cumprimento das diligências determinadas por esta Corte.

PROCESSO No. 7716/93 - Pensão civil concedida a DALILA DALVA DA SILVA e outra-SSP.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; b) determinar à SSP que, posteriormente, inclua no título de pensão de fl. 21 a parcela de IHPC, (fl. 18) art. 8º, DL nº 2266/85, c/c os arts. 2º, § 5º, item II, Lei nº 7923/89 e 3º, Lei nº 7961/89, a ser objeto de verificação em auditoria programada.

PROCESSO No. 5628/94 - Contrato nº 16/94 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma SERVENG-CIVILSAN S/A - Empresas Associadas de Engenharia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do O.E. nº 50/95, considerando, excepcionalmente, cumprida a diligência; 2) reiterar àquela Autarquia a determinação no sentido de que, na publicação resumida de seus ajustes, devem constar os elementos obrigatórios descritos no art. 82 do Decreto nº 10.996/88, c/c o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO No. 5669/94 - Convênio nº 191/93 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, com a intervenção do Instituto de Saúde.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou atendida a diligência determinada pela Decisão nº 7266/94 e tomou conhecimento da Nota de Empenho nº 30464/94, emitida para restituir o saldo do Convênio nº 191/93 em exame.

PROCESSO No. 5673/94 - Convênio nº 49/94 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, com a intervenção do Instituto de Saúde do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento das NEs. nºs 30412, 30416, 30417, 30418, 30426, 30427, 30429, 30431/94, considerando correta a classificação das despesas nelas representadas; 2) considerar atendida a diligência requerida à Secretaria de Saúde pela Decisão nº

7267/94; 3) reiterar a determinação ao Instituto de Saúde no sentido de que, em dez dias, apresente justificativas sobre a aquisição dos materiais especificados nas NEs nºs 30198, 30203 a 30205, 30208, 30209, 30234 e 30238/94, que parecem não guardar correlação com o objeto dos Convênios 49/94 e 103/93.

PROCESSO No. 0394/95, contendo o Ofício nº 041/95, mediante o qual o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência constante do Processo nº 1793/94, que trata da reforma do Terceiro Sargento BM PEDRO AMORIM FILHO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do O.I. nº 041/95-DIP/CBMDF (fl. 60) e Of. nº 44/95-PSS/BSB (fl. 58); b) conceder, em caráter excepcional, a prorrogação de prazo pleiteada, por 60 dias; c) autorizar a 4ª ICE a comunicar ao Comandante-Geral do CBMDF que o prazo referente ao Processo nº 053.000.426/93 (1793/94-TCDF), de reforma do 3º Sargento BM PEDRO AMORIM FILHO, expirará no dia 20 de outubro de 1995.

PROCESSO No. 1816/95, contendo a NE nº 140/95 e outras, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das NEs de fls. 97 a 127 e considerou correta a classificação das respectivas despesas, autorizando o retorno dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 1993/95, contendo a NE nº 199/95 e outras, da Região Administrativa XIV - São Sebastião.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das NEs de fls. 153 a 181 e considerou correta a classificação das respectivas despesas, autorizando o retorno dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 3136/95 (apenso o de nº 145.000528/95) - Relatório de inspeção especial levada a efeito pela 1ª Inspeção de Controle Externo na Região Administrativa XV - Recanto das Emas com o objetivo de comprovar a regularidade das despesas representadas pelas NEs nºs 219 e 234/95.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3438/95 - Consulta formulada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal a fim de dissipar dúvidas quanto à legislação a ser aplicada, como fundamento legal, na revisão de proventos da servidora DIANA PEIXOTO SOUTO MENDES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu não conhecer da consulta, à falta dos requisitos de admissibilidade do caput e do § 1º do art. 194 do Regimento Interno desta Corte.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO No. 1657/89 (anexos 04 volumes) - Contrato nº 1994/89 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a CONSTRUTINS - Comercial Construtora Tocantins S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) considerar cumprida a diligência determinada via do OF GP nº 393/95; 2) determinar à Companhia de Água e Esgotos de Brasília que, após o surgimento de fatos novos no curso das ações impetradas contra a CONSTRUTINS - Comercial Construtora Tocantins S/A, encaminhe à Corte informações; 3) devolver o feito à 3ª ICE.

PROCESSO No. 0348/91 - (anexos volumes I e II) - Contrato nº 55/90 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a empresa Societal de Brasília Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do Of. nº 557/PRESI e dos documentos que o acompanham, decidiu: a) considerar atendida a decisão plenária a que se reporta o Of. GP nº 392/95; b) determinar à Companhia Imobiliária de Brasília que dê conhecimento a Tribunal da solução do conflito mencionado no Of. nº 557/PRESI-TERRACAP, tão logo ocorra; c) devolver os autos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 1654/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora CORDÉLIA MARRA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique os documentos de fls. 25 a 36 e 40 a 42; b) retifique o ato de fls. 21 para considerar seus efeitos a partir de 24.09.91, data do requerimento da inativa (fls. 19); c) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo Abono Provisório em substituição ao de fls. 22, a fim de corrigir a data de sua vigência para 24.09.91 e calcular o valor do "Adicional Lei nº 6732/79" de acordo com a apuração dos "quintos" realizada às fls. 46 e 47; d) junte aos autos cópia autenticada do ato de dispensa da interessada, do exercício do Emprego em Comissão, símbolo EC-03, de Coordenador do Complexo Escolar B; e) adote as providências cabíveis para o ressarcimento das quantias recebidas pela inativa caso tenha ocorrido a acumulação indevida das vantagens do art. 184, da Lei nº 1711/52 e da Lei nº 6732/79; f) torne sem efeito os documentos de fls. 22 e 43.

PROCESSO No. 3668/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora ZULEICA LOPES DA SILVA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique os documentos vistos por cópia; b) retifique o ato de revisão de fls. 53, para considerá-lo a partir de 02/12/91, data do requerimento da interessada (fls. 51).

PROCESSO No. 5682/91 - Aposentadoria da servidora THEREZINHA VIEIRA REGIS-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) elabore Abono Provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de corrigir o valor da parcela referente à Vantagem Pessoal triênio para 5% e a de quinquênio, para 30%; 2) anexe ao processo declaração que comprove não ter a inativa gozado o período de licença especial/prêmio computado, em dobro, para sua aposentadoria, e ainda a publicação da concessão de licença-prêmio.

PROCESSO No. 5693/91 - Aposentadoria da servidora DELCIRA NOGUEIRA DO AMARAL-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 13, observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, excluindo a parcela referente a salário família; b) acoste ao processo cópia autenticada da Certidão que comprove o tempo de serviço de 809 dias, constante da certidão de fl. 14, informando ainda qual atividade exercida pela inativa; c) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 7331/91 - Aposentadoria da servidora MARIA GOMES DE MIRANDA-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) anexe aos autos declaração que comprove não ter a ex-servidora gozado os períodos de licenças especiais computados, em dobro, para sua aposentadoria; 2) elabore Abono Provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, tendo em vista excluir a parcela de triênio (15%), face ao teor do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 119/90, que prevê sua absorção à proporção em que se tornarem devidos os quinquênios subsequentes. A adoção dessa medida só será necessária se ficar comprovado que a inativa não prestou serviço à FHDF no período de 1960 a 1977 (fls. 14).

PROCESSO No. 0091/92 - Aposentadoria do servidor JOÃO MORAIS DA SILVA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique os documentos de fls. 02 a 20; b) anexe ao processo cópia autenticada do ato de dispensa da última função exercida; c) elabore mapa demonstrativo dos quintos incorporados até a véspera da publicação do ato de aposentadoria, tendo em vista as falhas apresentadas no Mapa de fls. 51/52, informando, ainda, as alterações ocorridas nos cargos de confiança exercidos pelo inativo; d) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fls. 89, para corrigir os valores das parcelas referentes à "Opção" e "Representação Mensal" que deverão ser calculados proporcionalmente (31/35 avos) sobre o DF-08, atentando para o ressarcimento das quantias recebidas indevidamente de forma integral, na forma do art. 46, da Lei nº 8.112/90; e) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 2106/92 - Aposentadoria da servidora DALVA PEREIRA-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) elabore novo Abono Provisório com triênio e quinquênio incidindo somente sobre o vencimento básico; e a vantagem do art. 184, II, da Lei nº 1711/52, sobre a remuneração, ou seja, vencimento mais vantagens; 2) anexar documento de identificação da ex-servidora.

PROCESSO No. 2924/92 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora DILMA LIMA DE OLIVEIRA-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique o documento de fls. 08-v; b) anexe ao processo declaração que comprove não ter a inativa gozado o período de licença especial computado em dobro para sua aposentadoria, mencionando o período a que se refere; c) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fls. 16, para corrigir o valor da parcela "PCCS" que deverá ser proporcional ao tempo de serviço; d) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 5490/92 - Contrato nº 555/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma CONTARPP - Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar os termos dos itens "b" e "c" da Decisão nº 3297/95, concedendo à Administração Regional do Gama o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da diligência a ela relacionada,

alertando-a para a sanção prevista no Art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94 - Lei Orgânica do Tribunal.

PROCESSO No. 0661/93 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO YATAGAN COLARES NOBRE-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique os documentos de fls. 18 a 22 e 31; b) acoste ao processo: b.1) cópia autenticada do ato de dispensa da última função exercida; b.2) a declaração comprovando não ter o inativo gozado o período de licença especial/prêmio computado, em dobro, para sua aposentadoria; c) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 33, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, calculando os valores das parcelas referentes a Opção e a Representação proporcionalmente ao tempo de serviço; d) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 1685/93 - Aposentadoria da servidora VANI FERNANDES DE CASTRO-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) acoste ao processo: a.1) o comprovante do exercício de 40 horas semanais em atividades de Magistério, até a data da aposentadoria nos termos da Lei nº 270, de 28 de maio de 1992; a.2) a declaração comprovando não ter a inativa gozado o período de licença especial computado, em dobro, para sua aposentadoria; b) complemente o mapa demonstrativo dos quintos incorporados até a véspera da publicação do ato de aposentadoria (fl. 16); c) autentique os documentos de fls. 24/28 e 31/34; d) esclareça junto à Secretaria de Educação do Estado de Goiás, referente ao período averbado naquele órgão e na Fundação, se foi utilizado para aposentadoria no âmbito daquele Estado o tempo constante do documento de fls. 13, bem como o documento de fls. 12; e) justifique a prestação de serviços concomitantes, no período de 05/05/72 a 01/03/92, no Estado de Goiás e na Fundação, tendo em vista a carga horária de 40 horas semanais da inativa; f) elabore: f.1) nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição a de fl. 06, a fim de que o tempo de serviço estadual de fls. 13 seja computado também para o adicional, atentando para consequente alteração no seu percentual e no Abono Provisório; f.2) novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 41, observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, calculando o valor da parcela relativa ao adicional por tempo de serviço no percentual corrigido e efetuando a correção dos valores referentes ao adicional da Lei nº 6732/79 e da representação mensal, aplicando a tabela de vencimentos vigente no mês de fevereiro/93; g) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 1823/93 - Aposentadoria do servidor WALDOMIRO DOS SANTOS-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique os documentos de fls. 19 e 21; b) acoste ao processo: b.1) as cópias autenticadas dos atos de designação e dispensa, e suas alterações, das funções/cargos exercidos pelo inativo, uma vez que a aposentadoria se deu com base na Lei nº 6732/79; b.2) cópia autenticada do ato de dispensa da última função exercida; b.3) a declaração do setor competente informando o valor correspondente às funções incorporadas pelo inativo vigente à época da aposentadoria; b.4) a declaração comprovando não ter o inativo gozado o período de licença especial computado, em dobro, para sua aposentadoria, conforme informação constante do documento de fl. 05.

PROCESSO No. 2206/93 - Aposentadoria da servidora ISABEL CALASANS DA CRUZ BLATZ-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique os documentos vistos por cópia; b) acoste ao processo: b.1) cópia autenticada de Certidão comprovando o tempo de 5.354 dias averbados de acordo com a informação de fl. 07, prestado à Secretaria de Educação da Bahia; b.2) cópia autenticada do ato de dispensa de 07/01/93, uma vez que a aposentadoria da inativa ocorreu com base na Lei nº 6.732/79; c) elabore: c.1) nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição a de fl. 06, considerando o dia e 29/12/92 como período de encerramento e não 30/04/92 atentando para consequente alteração no percentual do adicional por tempo de serviço e no cálculo do Abono Provisório; c.2) novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 51, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, corrigindo o valor da parcela referente a Opção 55% e Representação DFA/DFG/EST calculando sobre DF-11 conforme informação constante do mapa de fl. 50 e ainda, calculando a parcela do adicional por tempo de serviço no percentual corrigido; d) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 3841/93 - Aposentadoria do servidor ONOFRE DE SOUZA RIOS-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique os documentos de fls. 27, 29, 30, 39 e 40; b) acoste ao processo cópia autenticada do ato de dispensa da última função exercida, conforme ato de designação de fl. 40; c) complemente o mapa demonstrativo dos quintos incorporados até a véspera da publicação do ato de aposentadoria; d) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 44, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF,

calculando as vantagens da Lei nº 6732/79 pela tabela de março/93, o Adicional sobre o valor integral e a Opção e Representação proporcionalmente ao tempo de serviço; e) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 5151/93 - Aposentadoria da servidora UDIRENE DE ALMEIDA ROCHA REIS-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte aos autos declaração do setor competente atestando que a inativa esteve em regime de 40 horas semanais em período de pelo menos 5 anos e que não exerceu outra atividade remunerada pública ou privada, para efeito do direito à parcela autônoma "TIDEM", conforme dispõe a Lei nº 356/92 regulamentada pelo Decreto nº 14.413/92; b) retifique o ato de fl. 22 para fazer constar a fundamentação legal que permite levar para a inatividade os Incentivos Funcionais de que trata o art. 30, da Lei nº 6.366/76, de acordo com o parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 66/89.

PROCESSO No. 6233/93 - Aposentadoria da servidora LENIR MIRANDA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique os documentos de fls. 28 a 39; b) acoste aos autos: b.1) cópia autenticada do ato de dispensa da última função exercida, bem como da dispensa relativa à designação de fl. 38; b.2) a declaração do setor competente atestando que a servidora aposentada esteve em regime de 40 horas semanais em período de pelo menos 05 (cinco) anos e que não exerceu outra atividade remunerada pública ou privada, para efeito do direito à parcela autônoma "TIDEM" conforme dispõe a Lei nº 356/92 e Decreto nº 14.413/92; c) complemente o mapa demonstrativo dos quintos incorporados até a véspera da publicação do ato de aposentadoria; d) retifique o ato concessório de fl. 23, para acrescer a fundamentação legal referente aos Incentivos Funcionais a que faz jus a inativa, nos termos do art. 30, da Lei nº 6366/76, de acordo com o parágrafo único, do art. 13, da Lei nº 66/89.

PROCESSO No. 7036/93 - Aposentadoria da servidora DELCY MARIA DA ROCHA MELO-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) acoste ao processo: a.1) cópia autenticada dos atos de dispensa de 01/10/91 e de designação de 21/10/91, conforme informação de fl. 52, uma vez que a aposentadoria se deu com base na Lei nº 6732/79; a.2) cópia autenticada do ato de dispensa da última função exercida; a.3) a declaração do setor competente atestando que a inativa esteve em regime de 40 horas semanais em período de pelo menos 05 (cinco) anos e que não exerceu outra atividade remunerada pública ou privada, para efeito do direito à parcela autônoma "TIDEM" conforme dispõe a Lei nº 356/92 e Decreto nº 14.413/92; b) elabore nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição a de fl. 15, corrigindo o tempo averbado de 242 dias para 233 dias, tendo em vista a concomitância do período de 22/04/71 a 30/04/71; c) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 7806/93 - Aposentadoria da servidora MARIA ELIZABETH MONTEIRO DE CASTRO SILVA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique os documentos de fl. 35, 36, 48 e 49; b) acoste ao processo: b.1) cópia autenticada do ato de dispensa da última função exercida e do ato que concedeu a Representação e vencimento do DF-6 incluindo no Abono Provisório e dos atos declarados às fls. 42; b.2) a declaração do setor competente atestando que a inativa esteve em regime de 40 horas semanais em período de pelo menos 05 (cinco) anos e que não exerceu outra atividade remunerada pública ou privada, para efeito do direito à parcela autônoma "TIDEM" conforme dispõe a Lei nº 356/92 e Decreto nº 14.413/92; b.3) documentação que especifique cargos exercidos pela inativa, em substituição, visto que a informação constante do documento de fl. 42 apresenta-se incompleta, juntando ainda a cópia da ficha cadastral, confirmando tais substituições ou documento equivalente; c) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 54, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de efetuar a correção do valor da parcela referente a Representação DF-06; d) retifique o ato concessório de fl. 26, para constar a fundamentação legal que permite levar para a inatividade os Incentivos Funcionais de que trata o art. 30, da Lei nº 6366/76, de acordo com o parágrafo único, do art. 13, da Lei nº 66/89; e) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 8020/93 - Aposentadoria da servidora MARIA APARECIDA DE MELO-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) acoste ao processo: a.1) cópia autenticada do ato de dispensa da última função exercida; a.2) a declaração do setor competente atestando que a inativa esteve em regime de 40 horas semanais em período de pelo menos 05 (cinco) anos e que não exerceu outra atividade remunerada pública ou privada, para efeito do direito à parcela autônoma "TIDEM" conforme dispõe a Lei nº 356/92 e Decreto nº 14.413/92; b) retifique o ato concessório de fl.27 para fazer constar a fundamentação legal que permite levar para a inatividade os

Incentivos Funcionais de que trata o art. 30, da Lei nº 6.366/76, de acordo com o parágrafo único, do art. 13, da Lei nº 66/89.

PROCESSO No. 8094/93 - Aposentadoria do servidor ANTONIO CARLOS BOLONHA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique o documento de fl. 23; b) acoste ao processo cópia autenticada do ato de dispensa da função exercida no Centro Educacional 02 do Gama (fl. 23); c) complemente o mapa demonstrativo dos quintos incorporados até a véspera da publicação do ato de aposentadoria; d) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 33, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, objetivando a correção do valor da parcela referente a Representação Mensal e da Opção 55% que devem ser calculados proporcionalmente ao tempo de serviço; c) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 0566/94 - Aposentadoria da servidora MARIA MELO ARAÚJO-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe ao processo cópia autenticada do ato de dispensa da última função exercida; b) complemente o mapa demonstrativo dos quintos incorporados (fls. 32) até a véspera da publicação do ato de aposentadoria; c) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 33, para adequá-lo à Decisão Normativa nº 02/93-TCDF; d) diligencie junto ao INSS com o objetivo de aferir a autenticidade da Certidão de fl. 04 (tempo de trabalhador rural), tendo em vista a determinação deste Tribunal no Processo nº 3483; e) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 0619/94 - Aposentadoria da servidora JOSEFA BORGES CARDOZO-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 18, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, adequando-o à tabela de vencimentos vigente no mês de fevereiro/93, efetuando a correção do percentual da vantagem pessoal triênio para 7%; b) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 0622/94 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS LINS-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore: a.1) nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição a de fl. 13, computando o período de 01.07.66 a 29.08.66 prestados na FHDF, conforme informação do documento de fl. 17, para aposentadoria e adicional; a.2) novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 21, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, adequando-o à tabela de vencimentos vigente no mês de novembro/92, corrigindo ainda o percentual da Gratificação instituída pela Lei nº 329/92, para 8%, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 355/92; b) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 0651/94 - Aposentadoria da servidora ANTONIA TELLES DE MELLO-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) elabore nova "Certidão de Tempo de Serviço", em substituição ao documento de fl. 15, levando em conta que o tempo da certidão de fl. 08 deverá ser contado para os reflexos no Abono Provisório de fl. 18; 2) esclareça o fato de a ex-servidora se encontrar posicionada no Quadro Suplementar (fls. 04 e 10) da FHDF e não ter sido enquadrada no novo Plano de Carreira; 3) indique a correlação existente entre os dois Quadros (Permanete e Suplementar), para efeito de aplicação do Art. 184 da Lei nº 1711/52.

PROCESSO No. 1342/94 - Aposentadoria da servidora DIVINA DALVA LOURENÇO-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique os documentos de fl. 20; b) acoste ao processo cópia autenticada do ato de dispensa da última função exercida; c) complemente o mapa demonstrativo dos quintos incorporados até a véspera da publicação do ato de aposentadoria; d) retifique o ato concessório de fl. 16, para constar a fundamentação legal que permite levar para a inatividade os Incentivos Funcionais de que trata o art. 30, da Lei nº 6366/76, de acordo com o parágrafo único, do art. 13, da Lei nº 66/89.

PROCESSO No. 1724/94 - Aposentadoria do servidor ABEL ANDRÉ DE MELO-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) complemente o mapa demonstrativo dos quintos incorporados até a véspera da publicação do ato de aposentadoria; b) elabore novo

Abono Provisório, em substituição ao de fl. 22, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, adequando-o à tabela de vencimentos vigente no mês de outubro/92, corrigindo, ainda, o valor da parcela referente a "quintos", de acordo com o solicitado no item anterior; c) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 2390/94 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO REYNALDO GIORDANI-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe cópia autenticada do ato de dispensa da última função exercida; b) complemente o mapa demonstrativo dos quintos (fl. 38) até a véspera da publicação do ato de aposentadoria; c) junte aos autos declaração do setor competente atestando que o inativo esteve em regime de 40 horas semanais em período de pelo menos 5 anos e que não exerceu outra atividade remunerada pública ou privada, para efeito do direito à parcela autônoma "TIDEM", conforme dispõe a Lei nº 356/92 regulamentada pelo Decreto nº 14.413/92; d) retifique o ato de fl. 19 para fazer constar a fundamentação legal que permite levar para a inatividade os Incentivos Funcionais de que trata o art. 30, da Lei nº 6.366/76, de acordo com o parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 66/89.

PROCESSO No. 2722/94 - Aposentadoria do servidor JOSÉ RICARDO CARVALHO OLIVIERI-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique os documentos vistos por cópia; b) acoste ao processo cópia autenticada do ato de dispensa da última função exercida; c) complemente o mapa demonstrativo dos quintos incorporados até a véspera da publicação do ato de aposentadoria; d) efetue a correção do nome do inativo no Abono Provisório de fl. 33.

PROCESSO No. 3697/94 - Aposentadoria do servidor ELIAS TAVARES DE ARAÚJO-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) acoste ao processo: a.1) cópia autenticada do ato de nomeação e dispensa da função EC-06 exercida no período de 02.04.68 a 05.12.68; a.2) cópia autenticada da Decisão Judicial "TST 241/87" (18/98) comprovando que o inativo foi parte na ação correspondente, apresentando ainda a memória de cálculo da respectiva parcela constante do documento de fl. 38; b) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 38, observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, calculando os valores da Opção 55% e Representação Mensal proporcionalmente ao tempo de serviço; c) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 4267/94 - Aposentadoria da servidora CARMEN SYLVIA PEREIRA RIOS-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) acoste ao processo cópias autenticadas dos atos de designação e dispensa, suas alterações, das funções/cargos exercidos pela inativa, uma vez que a aposentadoria se deu com base na Lei nº 6732/79; b) complemente o mapa demonstrativo dos quintos incorporados até a véspera da publicação do ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4453/94 - Aposentadoria da servidora ALCIONE ABRAHÃO FAIAD-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique os documentos vistos por cópia; b) complemente o mapa demonstrativo dos quintos incorporados (fl. 49) até a véspera da publicação do ato de aposentadoria; c) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 55, para corrigir os valores das parcelas referentes à "Opção 55%" e "Rep. DFG/DFA/EST", cujos cálculos devem incidir sobre o valor do DF-06; d) retifique o ato de fl. 20 para fazer constar a fundamentação legal que permite levar para a inatividade os Incentivos Funcionais de que trata o art. 30, da Lei nº 6.366/76, de acordo com o parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 66/89; e) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 6271/94 - Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/89 e outro ajuste, celebrados entre o Arquivo Público do Distrito Federal e a SERGEB - Empresa Brasiliense de Serviços Gerais Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos pactos em apreço e da NE nº 30.193/94, considerou correta a classificação da despesa nela representada, devolvendo os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 6298/94, contendo a NE nº 31208/94 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do resultado de auditoria levada a efeito pela 1ª Inspeção de Controle Externo, bem como das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam e corretos os valores pertinentes às diárias de que tratam os documentos de fls. 02 a 77, autorizando a devolução dos autos àquela Inspeção, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 0771/95 - Contrato nº 037/94 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma NOGUEIRA S/A - Comércio e Indústria.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em apreço e autorizou a devolução dos autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 1725/95 - Contrato Padrão nº 01/94 celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e a firma MANCHESTER - Refeições Industriais Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em apreço, dos seus aditivos, bem como das notas de empenho a eles relacionados e autorizou a devolução dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 2538/95 - NE nº 025/95 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a elas relacionadas, autorizando a devolução dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 3230/95 - Convênio nº 041/94 celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal e a AMPARE - Associação de Mães, Pais e Amigos e Reabilitados de Excepcionais.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em apreço, dos seus aditivos, bem como das notas de empenho que o acompanham, considerando correta a classificação das despesas nelas expressas.

PROCESSO No. 4498/95 - Ofício nº 1294/95-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 120 (cento e vinte dias), para remessa à Corte de processos de tomada de contas anuais dos ordenadores de despesas de diversos órgãos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do mencionado ofício e dos documentos que o acompanham, considerando prorrogado o prazo, na forma solicitada.

#### RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 0117/88 (apensos os de nºs 082.005876/90 e 1849/88) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Colégio Agrícola de Brasília.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do resultado de inspeção realizada pela 2ª Inspeção de Controle Externo, decidiu autorizar a devolução dos apensos à FEDF, determinando-lhe que, no prazo de 60 dias, proceda ao levantamento de todos os bens existentes no Colégio Agrícola de Brasília, para o fim de identificar os que estejam sem registro e sem utilização, para o fim de promover o seu tombamento, o concerto ou a alienação, conforme o caso, de modo a tornar mais eficiente o seu controle e uso, devendo informar à Corte o resultado das medidas adotadas.

PROCESSO No. 2682/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora LEDA DE SOUSA SILVA-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar diligência preliminar, para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte documentos que comprovem, conforme especificado à f. 67, item 2, o atendimento das exigências de que tratam os arts. 2º e 5º da Lei nº 356/92, observado, ainda, o disposto no Decreto nº 14.313/92, para a incorporação aos proventos da interessada da vantagem denominada, no documento de f. 65, "Grat. de Dedicção Exclusiva"; b) elabore, observado o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 65, excluindo a parcela "Grat. de Regência de Classe", por ser indevida à época da aposentadoria ou da revisão citada, uma vez que somente com o advento da Lei nº 696/94 a inativa a ela, em princípio, passou a fazer jus.

PROCESSO No. 3851/88 - Revisões dos proventos da aposentadoria da servidora RUTH GUERINO BARBOSA-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos revisórios, devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal corrigir a falha mencionada à fl. 163.

PROCESSO No. 2217/89 - Aposentadoria da servidora EDNA VIEIRA DE OLIVEIRA-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de f. 46, considerou satisfatoriamente cumprida a recomendação expressa na Decisão nº 5037/93, autorizando a devolução do processo à origem.

PROCESSO No. 0284/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor CARLOS VITOR DE SÁ GIOVANINI-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência preliminar, para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo

de 60 (sessenta) dias: a) autentique os documentos de fs. 37 e 38; b) refaça o documento de fs. 31 e 32, para considerar os períodos de exercício de cargos ou funções comissionados até a data de inativação do interessado; c) junte aos autos cópia autenticada dos atos de designação e dispensa dos cargos/funções comissionados exercidos pelo inativo, à exceção daqueles a que se referem os documentos de fs. 37 e 38; d) elabore novo demonstrativo de proventos, em substituição ao de f. 44, observado o item II da DN nº 2/93-TCDF, para considerar o adicional por tempo de serviço no percentual de 34%.

PROCESSO No. 1389/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor EURICO VAZ-SSP.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, as concessões versadas nos autos.

PROCESSO No. 2404/90 - Aposentadoria do servidor ALVARO NORBERTO SCHIMIDT-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a devolução dos autos à Inspeção competente, para prosseguir no seu exame.

PROCESSO No. 2520/90 - Aposentadoria do servidor FIRMINO CARNAUBA DE SOUZA-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) providencie novo "mapa de quintos", especificando, além do nome do servidor, todas as funções por ele exercidas, com indicação do tipo, nº e data dos atos de designação e dispensa; nome e código da função e período da respectiva ocupação; b) junte, complementando as que já constam dos autos, cópias autenticadas dos atos de designação e dispensa que faltam, bem como, se houver, de alteração e/ou transformação de funções ocupadas pelo servidor; c) informe, em face de ascensão funcional concedida ao servidor (PT/SAD/SNI nº 271/86 - fs. 48/51), se ele também pertenceu ao quadro de pessoal do Serviço Nacional de Informações, indicando, se positivo, o cargo, regime jurídico, período e o fundamento legal da acumulação, se for o caso; d) adote as medidas indicadas na Decisão nº 1440/93, desta Corte, alíneas d e e (f. 33), considerando, na elaboração do novo demonstrativo dos proventos, o padrão II da 1ª Classe; e) providencie a autenticação dos documentos de fs. 37 e 41 a 53; f) apure o montante pago indevidamente ao inativo, em razão de erro no cálculo do abono provisório (f. 57), considerando o Padrão III quando o correto seria o Padrão II da 1ª Classe do cargo em que se deu a aposentadoria, devendo ser providenciado o ressarcimento respectivo, na forma prevista no art. 46 da Lei nº 8.112/90, informando à Corte o resultado dessas medidas.

PROCESSO No. 4406/90 (apenso o de nº 061.009863/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal em decorrência da realização irregular de 09 (nove) cirurgias plásticas em caráter particular.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de f. 91, autorizou a devolução do apenso e dos documentos de fs. 91 e 92 à FHDF, para que aquela Entidade providencie o desconto, nos vencimentos do servidor JOSÉ LINDOLFO PACHECO, do valor equivalente a 76,90 UPDF's, a ser acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a partir de setembro de 1995 (inclusive), observado o limite previsto no art. 46 da Lei nº 8.112/90, devendo remeter à Corte os comprovantes, após a quitação do débito em causa.

PROCESSO No. 0940/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ ALVES LIBERAL-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1900/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ RIBEIRO DUARTE-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2005/90 - Aposentadoria do servidor MANDEL LUCIANO DA SILVA-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2056/90 - Aposentadoria do servidor MIGUEL SOBRINHO-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2176/90 - Aposentadoria da servidora HILDENÉE DA COSTA PAIXÃO-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2188/90 - Aposentadoria do servidor JULIO SILVA-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2712/90 - Aposentadoria do servidor CONRADO BORGES FERNANDES-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1832/91 - Aposentadoria da servidora EDY MARTINS HOLANDA AYRES-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1836/91 - Aposentadoria da servidora HELOÍSA MARIA DE LIMA COSTA-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1837/91 - Aposentadoria da servidora LIGIA DE LAURO MACHADO HOMEM-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1839/91 - Aposentadoria da servidora IVA MARIA FERREIRA COELHO-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2001/91 - Aposentadoria da servidora MARIA ROSA CARVALHO MARTINS-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2021/91 - Aposentadoria da servidora CLEIDE MEDEIROS COSTA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2681/92 - Pensão militar concedida a HILZA MOREIRA VICENTE e outro-CBDMF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO No. 5003/93 - (apensos os de nºs 040.009949/91, 060.000455/93, 060.000900/93, 060.000621/93, 060.000784/93, 060.000569/93 e 061.006336/93) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de diversos bens.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de f. 81, preliminarmente, autorizou a devolução da tomada de contas especial em causa à Secretaria de Saúde, para que aquele órgão, no prazo de 30 dias, adote as medidas pertinentes, à vista da localização de alguns bens tidos por desaparecidos.

PROCESSO No. 0921/94 (apenso o de nº 054.000164/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo de sua carga patrimonial.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de f. 10, decidiu solicitar à SSP que, no prazo de 15 dias, remeta à Corte comprovantes do ressarcimento dos danos causados à viatura FO-3224/DF, conforme noticiado no O.I. nº 677/95-SSP/DAG, de 22.6.95, bem como de cópia do Parecer da Comissão de Avaliação de Danos e Avarias em Veículos dessa Secretaria, pertinentes ao caso em comento.

PROCESSO No. 5896/94 (apenso o de nº 053.001164/94) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo de sua carga patrimonial.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar ao CBDMF o imediato cumprimento da diligência expressa na Decisão nº 761/95 (Ofício GP nº 615/94), devendo apresentar circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada (desde 10.6.95) e o nome do responsável por essa falha, com vistas à eventual aplicação da penalidade prevista no art. 182, III, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF).

PROCESSO No. 5937/94 - Aposentadoria do servidor GERÔNIO DAS NEVES BRITO-SSP.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência preliminar para que a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - justifique a expedição da Ordem de Serviço de 20.9.94 (f. 13), tornando sem efeito o ato concessório de 22.7.94 (f. 3-v) e considerando o servidor a que se refere novamente aposentado, com o mesmo fundamento legal; II - se for o caso, providencie o restabelecimento da aposentadoria de que trata a O.S. de 22.7.94, tornando sem efeito a O.S. de 20.9.94; III - complemente as informações cadastrais do servidor, indicando as alterações e/ou transformações porventura verificadas nos cargos por ele ocupados, o fundamento legal dessas alterações e as datas das publicações dos respectivos atos; IV - justifique a parcela "Comp. Pec. P/Proporcionalidade" constante do abono provisório (f. 14); V - elabore: a) novo demonstrativo das licenças médicas e outros afastamentos legais ocorridos até

a data da aposentadoria, indicando, além dos períodos e número correto de dias, o respectivo fundamento legal, observado o disposto no art. 188, § 3º, da Lei nº 8.112/90; b) outro mapa de tempo de serviço, com encerramento na data anterior à da aposentadoria, procedendo as correções necessárias, em especial as decorrentes do levantamento das licenças médicas e outros afastamentos, inclusive faltas e suspensões; c) observado o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 14, com vigência a partir da data da aposentadoria, considerando, para o cálculo e indicação dos valores das respectivas parcelas, a proporcionalidade com base no tempo de serviço para aposentadoria comum (12/35), de acordo com orientação desta Corte, nos Processos nºs 4714/93 e 4308/90, este originário da própria SSP; VI - especifique a natureza das faltas e suspensões indicadas à f. 6, campo "DEDUÇÕES", esclarecendo, se for o caso, as providências a respeito adotadas, à época, e seu resultado; VII - providencie a autenticação dos documentos de fs. 3-v, 7 e 13; VIII - apure o montante pago indevidamente ao inativo, em razão do critério de proporcionalidade dos proventos adotado na definição do abono provisório concedido (f. 14), mais, se for o caso, a diferença decorrente do pagamento da remuneração integral, após a data da aposentadoria de que trata a O.S. de 22.7.94 (fs. 3-v, 9-in fine e 10), providenciando o seu ressarcimento, na forma prevista no art. 46 da Lei nº 8.112/90, devendo a Corte ser informada do resultado dessas medidas.

PROCESSO No. 6019/94 (apensos os de nºs 040.004818 e 040.001276/94 e anexo 01 volume) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesas do Arquivo Público do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1993.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, preliminarmente, decidiu determinar à SEFP que, no prazo de 30 dias, proceda, junto ao Arquivo Público do DF, à regularização dos saldos das Contas 199120800 - Diárias; 211110200 - INSS de Servidores da Administração - CLT; 211120000 - Pensão Alimentícia; 211470000 - Ordens Bancárias não Reclamadas; e 211499900 - Outros Depósitos, referentes ao exercício de 1993.

PROCESSO No. 6377/94 - Comunicação da Secretaria de Turismo do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar os fatos constantes do Processo nº 210.000773/94.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de fs. 9 e 10, decidiu: a) alertar a Secretaria de Turismo para a necessidade da observância do prazo fixado no art. 158 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF); b) solicitar à SEFP a imediata remessa à Corte da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 210.000773/94, de interesse da Secretaria de Turismo.

PROCESSO No. 1170/95, contendo o Ofício nº 642/95, mediante o qual a Secretaria de Saúde do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para entrega da tomada de contas especial objeto do Processo nº 060.000738/95.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de f. 18, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 4223/95 - Comunicação do Serviço de Limpeza Urbana sobre instauração de tomada de contas especial objeto do Processo nº 094.000373/95. Juntou-se aos autos o Ofício nº 263/95, mediante o qual aquele Serviço solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para remessa da referida TCE.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1/3, relevando a falha apontada, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.03.94.

#### RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 0937/90 - Aposentadoria da servidora ELZA ALABARCE GONÇALVES-SEA;

PROCESSO No. 2066/90 - Aposentadoria do servidor BERTRAND PIRES MILFONT-SEA;

PROCESSO No. 2525/90 - Aposentadoria da servidora REGINA HELENA DE ÁVILA-SEA;

PROCESSO No. 2909/90 - Aposentadoria da servidora DORIS MARIA JACOBINA RODRIGUES GOMES-SEA;

PROCESSO No. 3039/90 - Aposentadoria do servidor JUVELINO JACINTO DE SOUZA-SEA;

PROCESSO No. 4717/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ SANTANA DA SILVA-SEA;

PROCESSO No. 4988/90 - Aposentadoria do servidor VARILANDES GONÇALVES-SEA;

PROCESSO No. 0714/91 - Aposentadoria do servidor JOSÉ MENDES SOARES-SEA.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 1599/90 - Aposentadoria da servidora IZETE MARIA BARBOSA PEREIRA-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria - recomendando à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, posteriormente, corrija a vigência dos proventos para 08.02.90.

PROCESSO No. 2375/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor SEBASTIÃO PAULINO MARQUES-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 2952/90 (anexos 04 volumes), contendo o Ofício nº 888/95-AUD/PRES, mediante o qual a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para atendimento da Decisão nº 6591/95, transmitida àquela Entidade por meio do Ofício GP nº 865/95.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) relevar a falha apontada pela instrução; b) tomar conhecimento do citado expediente e considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada; c) reiterar àquela Jurisdicionada os termos do item III da Decisão nº 4515/94, a ela remetida por intermédio do Ofício GP nº 1253/94, de 30.09.94.

PROCESSO No. 5899/91 - Aposentadoria do servidor HERALDO DOS SANTOS CUNHA-FHDF;

PROCESSO No. 6443/91 - Aposentadoria do servidor ENEDINO GOMES DE MELO-FZDF;

PROCESSO No. 0714/92 - Aposentadoria da servidora NEIDE CAMPOS JANSEN-FZDF;

PROCESSO No. 2408/92 - Aposentadoria da servidora MARTA CRISTINA RIBEIRO SABBAG-FHDF;

PROCESSO No. 3446/92 - Aposentadoria do servidor MANOEL ALBUQUERQUE BARROS-FHDF;

PROCESSO No. 3785/92 - Aposentadoria do servidor JOÃO DAVID FILHO-FZDF;

PROCESSO No. 4119/92 - Aposentadoria da servidora MARTHA GOMES-FZDF;

PROCESSO No. 2527/93 - Aposentadoria do servidor JOSÉ DIVINO DE SOUSA-FZDF;

PROCESSO No. 2528/93 - Aposentadoria do servidor IRINEU LEOCADIO DE LIMA-FZDF;

PROCESSO No. 1461/94 - Aposentadoria do servidor MANOEL DE SOUZA CASTRO-FZDF;

PROCESSO No. 3689/94 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO LEÃO FREITAS NETO-FHDF;

PROCESSO No. 4266/94 - Aposentadoria da servidora DINORAH RIBEIRO DE ARAÚJO-FHDF.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2064/92 (apenso o de nº 054.000772/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada anteriormente; b) julgar irregulares as contas em apreço, sem imputação de débito; c) autorizar a baixa na responsabilidade do servidor militar DOUGLAS ANTÔNIO CANO DAMASCENO, quanto a este caso; d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 3397/92 (apenso o de nº 081.001967/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades decorrentes de pagamento de juros em função de saldos devedores em conta corrente.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a citação dos responsáveis nominados na referida proposta, para, nos termos regimentais, apresentarem alegações de defesa.

PROCESSO No. 5988/92 - Atas da 513a. a 517a. Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação Zoológica do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 172/176; b) considerar satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada; c) determinar à Fundação Zoológica que informe sobre a decisão final, assim que esta for proferida, nas ações intentadas contra JOSÉ MARCOS

FONSECA DE MENEZES e a Seita JUNANA MANDIRAM, respectivamente.

PROCESSO No. 0478/93 (apenso o de nº 061.036333/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. Juntou-se aos autos requerimento do servidor responsabilizado, solicitando parcelamento de débito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do requerimento de fls. 54; b) conceder o parcelamento de débito, na forma solicitada; c) devolver o apenso à FHDF, juntando cópia do demonstrativo de débito (fls. 53) e do requerimento de fls. 54, para, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar junto ao Senhor CELSO DE ALMEIDA, responsabilizado nos autos, o ressarcimento do valor do débito, conforme o disposto no inciso II do art. 180 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, observadas as prescrições contidas no art. 46 da Lei nº 8.112/90, correspondente a 37,94 UPDF, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; d) dar ciência ao interessado, para, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar junto a FHDF as providências necessárias para o ressarcimento parcelado do débito, conforme requerido.

PROCESSO No. 0998/93 (Apenso o de nº 061.027593/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo furto de vales-transporte, ocorrido na Tesouraria do Hospital Regional da Asa Sul. Juntou-se aos autos requerimento do servidor responsabilizado, solicitando parcelamento de débito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do requerimento de fls. 59; b) conceder o parcelamento de débito, na forma solicitada; c) devolver o processo apenso e cópia dos documentos de fls. 58/59 à FHDF, para providenciar, de imediato, o desconto em folha de pagamento do servidor FERNANDO JOSÉ HESSEM, matrícula nº 113.227-0, no valor apontado, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, enviando os comprovantes do ressarcimento após o recolhimento total do débito.

PROCESSO No. 7527/93 (apenso o de nº 082.016042/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em função de acidente de trânsito, a veículo de sua propriedade. Juntou-se aos autos o Ofício nº 1300/95, mediante o qual Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para cumprimento da Decisão nº 4794/95.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fls. 64 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicita, a partir de 30.08.95.

PROCESSO No. 1378/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 8/9; b) determinar à SEA que, no prazo de 15 (quinze) dias, remeta os comprovantes do ressarcimento efetuado; c) recomendar à SEA que, nos procedimentos sujeitos à apreciação do Tribunal, observe os prazos regimentais.

PROCESSO No. 2426/94 (apenso o de nº 054.000567/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo de sua carga patrimonial. Juntou-se aos autos requerimento do servidor nominado à fl. 32, solicitando prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para apresentação de defesa.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fls. 34 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 5345/94 (apenso o de nº 054.001127/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo de sua carga patrimonial.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) considerar suprida a TCE em causa; c) recomendar à PMDF que evite instaurar TCE quando tal procedimento revelar-se meramente formal; d) determinar o arquivamento dos autos.

A seguir, a sessão passou a reservada, na forma do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, do Regimento Interno, para que o Tribunal apreciasse processos de natureza sigilosa, constantes da Parte II desta Ata.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente determinou, com o apoio dos demais membros do Plenário, o registro em ata da passagem, no dia 15 de setembro, do trigésimo quinto aniversário deste Tribunal, homenageando, nesta oportunidade, os membros e os servidores, de ontem e de hoje, desta Corte,

que muito contribuíram para o sucesso e o aprimoramento do desempenho de nossas funções constitucionais e legais.

Nada mais havendo a tratar, às 11 horas, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Auditores e Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte.

MARLI VINHADELI, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3112

Aos 19 dias do mês de setembro de 1995, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

#### EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3111 e Administrativa nº 201, ambas de 14.09.95.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário dos seguintes documentos:

- Ofício nº 030/95-CCTCB, mediante o qual o Secretário Executivo do Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil e Presidente da ATRICON, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, solicita a análise e reflexão, pelos membros do Plenário, de trecho da Proposta de Emenda à Constituição nº 173, de 1995.

- Ofício nº 048/95-CCTCB, pelo qual o Secretário Executivo do Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil e Presidente da ATRICON, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, externa, em nome dos Tribunais de Contas do Brasil e de seus Membros, satisfação pelo transcurso do 35º aniversário desta Corte de Contas, ocorrido a 15 do mês em curso.

- Ofícios DJ-C.ESPECIAL nºs 8123, 8268, e 8271/95, pelos quais o Tribunal de Justiça do Distrito Federal encaminha à Corte as decisões proferidas nos Mandados de Segurança nºs 5398, 5513 e 5583, impetrados, respectivamente, por servidores desta Casa e pela CONSERVENGE - Construção e Conservação Ltda.

- Ofícios DJ-SEMJUC nºs 8203, 8204 e 8205/95, mediante os quais o Tribunal de Justiça do Distrito Federal encaminha à Corte cópias dos Acórdãos proferidos nos Mandados de Segurança nºs 4066, 4155 e 4026/95, respectivamente.

#### JULGAMENTOS

##### PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

A Senhora Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 6908/91 (Relator: Conselheiro JORGE CAETANO), de que pedia vista, em sessão anterior, o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA (Revisor). O processo trata da aposentadoria do servidor JOSÉ FEITOSA DE ARAÚJO-SSP.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, decidiu: I - que a representação mensal instituída pelo artigo 2º e seu parágrafo único, da Lei nº 851/95-DF, não servirá de base de cálculo para qualquer vantagem pecuniária a que o policial civil tenha direito, por falta de amparo legal, conforme disposto nos artigos 50 e 67 da Lei nº 8.112/90; II - determinar à Secretaria de Segurança Pública que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) elaborar outro abono provisório, em substituição ao de fls. 33, para: a.1) excluir a parcela "Gratíf. Inativos" (fls. 33), hoje denominada representação mensal, Lei 851/95-DF, art. 2º (fls. 40), da base de cálculo do adicional por tempo de serviço e das demais vantagens pecuniárias, por falta de amparo legal (arts. 50 e 67, da Lei 8.112/90, c/c o art. 62, da Lei nº 4.878/65); a.2) corrigir o adicional por tempo de serviço para 32% (trinta e dois por cento), mapa de fls. 6, e a parcela dos 20% (vinte por cento) do art. 345, inciso II, do Decreto nº 59.310/66, que deve incidir sobre todas as parcelas dos proventos; b) tornar sem efeito o abono provisório substituído (fls. 33); c) excluir a representação mensal, instituída pelo art. 2º, e seu parágrafo único, da Lei nº 851/95-DF (fls. 40/41), da base de cálculo do adicional por tempo de serviço e das vantagens pecuniárias de todos os policiais civis, da atividade e da inatividade, bem como de seus pensionistas, por falta de amparo legal (arts. 50 e

67, da L.8112/90. c/c art. 62, da L. 4.873/65); III - determinar, ainda, aquela Secretaria que providencie o desconto nos proventos dos inativos, das parcelas por eles recebidas a maior; IV - determinar o sobrestamento do exame da legalidade da aposentadoria até a decisão final do Processo nº 1.202/95.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO No. 1978/80 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA DE LOURDES MOURA LIMA ROCHA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determino diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) anexe aos autos: a) todos os atos de designação e dispensa das funções/cargos em comissão exercidos pela inativa; b) os documentos referentes à revisão de proventos levada a efeito pela Portaria de 07.05.87, conforme informação de fl. 88-7; 2) elabore novo abono provisório em substituição ao de fl. 84, considerando: a) os valores vigentes em fevereiro de 1986; b) o adicional da Lei nº 6.732/79 calculado sobre o EC-14, conforme informação de fl. 83; 3) elabore novo abono provisório em substituição ao de fl. 94, tendo em vista que: a) o percentual do ATS corresponde a 30%; b) o adicional da Lei nº 6.732/79, incide sobre o EC-14; 4) refaça o abono provisório de fl. 92, considerando que o percentual do ATS equivale a 30%; 5) elabore novo abono provisório em lugar do de fl. 114, observando que: a) o ATS corresponde a 32%; b) sua vigência é 27.01.92; 6) observe na elaboração dos abonos provisórios o disposto na Decisão Normativa - TCDF nº 02/93; 7) retifique a Portaria de 20.03.90 (fl. 93), substituindo a expressão "...previsto no art. 23, da Lei nº 23..." por "...previsto no art. 23, da Lei nº 66..."; 8) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 3500/80 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ELZA BORGES GOMES-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à SEA/DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, juntar o processo de transposição da ex-servidora, do cargo de Técnico de Contabilidade para o de Analista de Finanças e Controle, acompanhado do ato concessório e o respectivo abono provisório.

PROCESSO No. 0819/82, contendo pedido de reexame da Decisão nº 3140/94, que considerou ilegal a revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ RIBEIRO SANTIAGO;

PROCESSO No. 0913/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor CLIDENOR DE LIMA SILVA-SSP;

PROCESSO No. 0601/91 - Reversão à atividade do servidor JOSÉ LUIZ PERON-SEA.

O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando pareceres.

PROCESSO No. 2535/83 (apenso o de nº 2916/84 e anexos 02 volumes) - Atas de órgãos colegiados da Companhia Energética de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) conhecer dos resultados de inspeção realizada na CEB, liberando-se o sobrestamento do Processo apenso nº 2.916/84, que trata da prestação de contas da Empresa, referente ao exercício de 1983, em face da noticiada regularidade do Convênio CEB/COLMEIA; b) determinar a desapensação do Processo nº 2.916/84, para os fins indicados à fl. 162 do citado processo, autorizando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 4315/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA CELINA COSTA XAVIER-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 1360/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ANA MARIA PEREIRA SOBRAL.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a revisão de proventos em exame, reiterando a determinação contida no voto de fl. 42, no sentido de que a Jurisdicionada providencie a assinatura do Abono Provisório de fl. 22.

PROCESSO No. 3732/89 - Retificação e revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA LILITA VIEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da retificação do ato inicial de aposentadoria, efetuada pelo ato de fl. 56, considerando-a regular; b) considerar legal, para fins de registro, a revisão de proventos em exame.

PROCESSO No. 1111/91 - Aposentadoria do servidor PAULO CÉSAR DE AVILA E SILVA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal a aposentadoria em exame, para fins de registro; b) determinar à SEA/DF a correção do abono provisório, na forma apontada à fl. 92, sujeita a constatação em auditoria programada.

PROCESSO No. 2109/90 - Aposentadoria do servidor JORGE HOLANDA CAVALCANTE-SSP;

PROCESSO No. 0272/91 - Aposentadoria da servidora LUIZA DO PRADO ROCHA-SSP;

PROCESSO No. 1004/92 - Aposentadoria do servidor EDÉSIO MENDES-SSP;

PROCESSO No. 6528/93 - Aposentadoria do servidor MANUEL DE SOUZA LIRA-SSP;

PROCESSO No. 6529/93 - Aposentadoria do servidor ACRIZIO CARNEIRO FERREIRA-SSP;

PROCESSO No. 6834/93 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO ASSIS ROCHA DE MIRANDA-SSP;

PROCESSO No. 6841/93 - Aposentadoria do servidor JURANDI FERREIRA CUNHA-SSP;

PROCESSO No. 6847/93 - Aposentadoria do servidor JOSÉ BRAGA COSTA-SSP.

O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determino o retorno dos processos à 4a. ICE, para suas reinstruções.

PROCESSO No. 2492/90 - Aposentadoria da servidora HILDA RODRIGUES DE ARAÚJO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, determinando à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, a posteriori, inclua nos autos e cálculos mencionado pela instrução (fl. 66, item 4).

PROCESSO No. 2561/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA ISAURA DE ALBUQUERQUE E SILVA-SEA.- Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determino diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - edite novo ato de revisão de proventos para: a) considerar as vantagens do art. 184, II da Lei nº 1711/52 e a inclusão da complementação salarial, de que trata o art. 29 da Lei nº 6366/76, a contar de 05.10.88, data da promulgação da nova Carta Magna; b) tornar sem efeito a Portaria de 10.11.87 (fl. 05); II - elabore, de acordo com a Decisão Normativa-TCDF nº 02/93, novo abono provisório que retrate a situação da interessada em 05.10.88; III - torne sem efeito o documento de fl. 13.

PROCESSO No. 3758/90 - Aposentadoria da servidora VALMIRA DE BARROS E SILVA-SEA;

PROCESSO No. 4271/90 - Aposentadoria do servidor OTÍLIO DA SILVA PEREIRA-SEA;

PROCESSO No. 1608/91 - Aposentadoria da servidora MARIA DAS NEVES SILVA ROLIM-FEDF.

O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 4790/90 - Aposentadoria do servidor ALVINO DA SILVA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; b) determinar que, a posteriori, a SEA/DF corrija o valor da parcela relativa à Lei nº 6732/79, efetuando a compensação, em folha de pagamento, dos valores recebidos indevidamente pelo interessado; c) determinar a 4ª ICE a inclusão do feito em roteiro de auditoria, para verificação do cumprimento desta decisão.

PROCESSO No. 1400/92 - Contrato nº 2407/91 e outros, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Ofício nº 154/94-PRES/CAESB e dos documentos que o acompanham (fls. 75/92), considerando atendida a determinação disposta no OF GP nº 191/94; b) dos termos aditivos aos Contratos nºs 2.471/91, 2.641/92 e 2.730/92; II - Considerar inconsistentes as justificativas apresentadas pelos ex-diretores da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - Senhores DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNOU E WALDO LÚCIO ROHLFS, sem aplicação de multa prevista no artigo 182, inciso II, do RI, tendo em vista que as características do fato não o levam a alcançar o grau de apenamento, previsto no citado artigo; III - determinar àquela Jurisdicionada que, no prazo de 30 dias, esclareça pormenorizadamente os motivos que ensejaram o erro material noticiado no Termo de Retificação ao Terceiro Aditamento ao Ajuste nº 2.730/92, anexando a metodologia de cálculos efetuados.

PROCESSO No. 2359/93 - Atas de órgãos colegiados da Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) assinar o prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que a TERRACAP encaminhe a esta Corte os elementos que embasaram a contratação de que trata o Processo nº 111.010575/92-0, bem como os critérios dos "testes práticos" a que foram submetidos os candidatos; b) alertar a direção da TERRACAP para a sanção prevista no inciso VII, do artigo 57, da LC

nº 01/94, em ocorrendo reincidência no descumprimento de determinação desta Corte.

PROCESSO No. 6912/93 - Aposentadoria da servidora DULCIRENE VEIL DA COSTA RABELO-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) autentique fls. 3 a 5 e 22 a 49; 2) junte aos autos o ato de dispensa da função GRG Assessor, ocorrida em 30.5.91 e do Cargo de Assessor DFA-12, cuja nomeação ocorreu em 26.2.93; 3) complete o mapa de quintos (fl. 58) até a última função exercida pela servidora, por ocasião de sua aposentadoria; 4) refaça o abono provisório, recalculando o adicional da Lei 6.732/79 na proporção de 4/5 do DF-12 e 1/5 do DF-13, sobre a respectiva representação mensal; 5) observe ainda a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF; 6) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 2204/94 - Auditoria programada realizada na Secretaria de Saúde do Distrito Federal com o objetivo de verificar a regularidade e legitimidade dos atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como o efetivo atendimento de determinações e/ou recomendações feitas por esta Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento da documentação encaminhada pela SES (fls. 58/60 e 64/59), decidiu: a) considerar parcialmente cumprida a diligência ordenada através do OF GP nº 1.311/94 (fl. 57); b) assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que a SES encaminhe a esta Corte os laudos periciais referentes aos servidores que percebem a vantagem denominada "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", citados nos documentos de fls. 19/31; c) determinar à referida Pasta que adote medidas objetivando a revisão e a adequação dos percentuais relativos ao pagamento do adicional de insalubridade, com fiel observância à legislação vigente, além de registrar as concessões nos respectivos assentamentos funcionais dos servidores.

PROCESSO No. 2402/94, contendo resultado de inspeção especial realizada pela 2a. Inspeção de Controle Externo na Fundação Hospitalar do Distrito Federal para verificar o retardamento na conclusão das apurações de que trata o Processo nº 061.000371/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para que a comissão que preside a TCE em exame conclua os respectivos trabalhos.

PROCESSO No. 6684/94 (apenso o de nº 040.004676/94 e anexo 01 volume) - Tomada de contas anual do ordenador de despesas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que, no prazo de 20 (vinte) dias, providencie os comprovantes de regularização do saldo da conta 1.9.9.7.02.04 - Convênios a Comprovar, para serem juntados aos autos em exame; II - ordenar o retorno do processo em apreço à 1ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO No. 6713/94 (apenso o de nº 040.004819/94) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesas do então Departamento de Turismo do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente: a) solicitar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que, no prazo de 15 (quinze) dias, demonstre o lançamento que justifique a baixa da inscrição na conta de RESPONSÁVEIS POR DANOS, no valor de Cr\$ 329.818,18 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e dezoito cruzeiros e dezoito centavos) e transferência para a conta de AJUSTES NÃO FINANCEIROS; b) recomendar à referida Secretaria a observância das medidas sugeridas na Informação nº 458/95 (fls. 15/21), cuja cópia deverá ser remetida àquela Pasta; c) autorizar o encaminhamento do Processo apenso nº 040.004.819/94 à Secretaria de Fazenda e Planejamento, objetivando o cumprimento das diligências mencionadas; d) autorizar o sobrestamento do julgamento das contas em apreço, até que sejam decididas as matérias nos Processos nºs 4.709/91, 2.804/93, 5.780/93, 6.702/93, 305/94, 6.377/94 e 901/95.

PROCESSO No. 1545/95 - Consulta formulada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A sobre a regularidade e a legalidade de se admitir o pagamento de compra efetuada na rede de varejo SAB, mediante a emissão de cheques para apresentação diferida.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu responder àquela Jurisdicionada que não encontra óbice na continuação da prática de recebimento de cheque para apresentação diferida, como pagamento de compras efetuadas na sua rede de varejo.

PROCESSO No. 2207/95 - NE nº 30017/94 e outras, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal;

PROCESSO No. 3201/95 - NE nº 027/95, do Arquivo Público do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se referem.

PROCESSO No. 3922/95, contendo o O.I. nº 954/95-AUD-PRES, mediante o qual a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil solicita nova prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para remessa à Corte do

Balancete daquela Empresa, relativo do 2º trimestre de 1995.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 1250/82 - Revisões dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ DOS REIS CASTRO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu restituir os autos à Secretaria de Administração do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I. quanto à 1ª revisão: a) junte ao processo cópia autenticada dos atos de designação e de dispensa, relativos ao período de 23/2/59 a 23/4/62, no qual o servidor exerceu a função de Chefe do Departamento de Contabilidade (FC-07). A Portaria nº 45/8-59, de 23/2/59, fl. 171, é genérica, não se constituindo em documento hábil. Faz-se necessária, portanto, a apresentação dos atos relativos às eventuais substituições ocorridas; b) elabore outro Mapa de Apuração de "Quintos", em substituição ao de fls. 186/187, com base nas informações da declaração de fl. 184, atentando ao que se refere às funções exercidas no período de 1º/9/57 a 23/6/64, indicando a categoria e a quantidade das parcelas incorporadas; c) elabore outro Abono Provisório, em substituição ao de fl. 112, considerando o vencimento na proporção de 30/35 avos, conforme os documentos de fls. 20/34, e a alteração nas vantagens relativas à Lei nº 6.732/79, item "b" supra, observando as exigências da Decisão Normativa nº 02/93; II. quanto à 2ª revisão: a) forneça os valores - base julho/88 - das funções EC-01 e EC-03 da NOVACAP; b) caso haja alteração na incorporação dos "quintos", item I - "b", elabore outro Abono Provisório, relativo ao ato de fl. 148, observando as exigências da Decisão Normativa nº 02/93; c) autentique o documento de fl. 148; III. quanto à 3ª revisão: a) forneça o valor - base dezembro/92 - da função EC-01 da NOVACAP; IV. torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 2807/87 (anexo volume I) - Contrato nº 03/87 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma CIVILPLAN - Construções e Planejamento Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à FEDF que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe a este Tribunal sobre o andamento das ações judiciais propostas contra a CIVILPLAN-Construções e Planejamento Ltda., referente ao contrato nº 03/87, em fase recursal, e contra a ENGECOP-Engenharia de Construções e Projetos Ltda., atinente ao Contrato nº 04/87.

PROCESSO No. 2418/89 - Inspeção programada levada a efeito na Região Administrativa IX - Ceilândia, com o objetivo de verificar a regularidade e exatidão das receitas controladas por aquela Jurisdicionada.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. assinar o prazo de 60 (sessenta) dias à Região Administrativa IX-Ceilândia para que adote providências tendentes a regularizar a ocupação, de acordo com as normas vigentes, e aperfeiçoar o controle da arrecadação das respectivas taxas de: a) bancas de jornais e revistas; b) utilização de logradouros públicos; c) bancas de feiras; d) próprios destinados a desportos e diversões; II. determinar ao Administrador da RA-IX que, no mesmo prazo: a) adote providências para a desocupação dos vestiários do estádio de futebol "Abadião", ocupados pela Sociedade Esportiva Ceilandense e pela liga de futebol amador; b) comunique ao Tribunal as medidas adotadas para o cumprimento desta decisão; III. comunicar à Secretaria de Governo, para os fins previstos na letra "b", inciso VII, do art. 2º da Lei nº 236, de 20/1/92, a necessidade de ajustar os parágrafos 3º e 4º do artigo 10 da Lei local nº 235, de 15/1/92, inseridos pelas Leis locais nº 321, de 24/9/92, e 760, de 8/9/94, à norma geral de licitação imposta pelos artigos 2º e 118 da Lei federal nº 8.666, de 21/6/93.

PROCESSO No. 0699/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ANTÔNIO DA SILVEIRA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. dar por cumprida a Decisão nº 0757/94 (fl. 44); II. considerar legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 0591/90 - Aposentadoria do servidor BENÍCIO AMARO DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5097/90 - Aposentadoria da servidora ELITA DE MENEZES MACIEL SILVA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. dar por cumprida a Decisão nº 1278/94 (fl. 32); II. considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em apreço; III. determinar à SEA que proceda às correções do documento de fl. 35, de acordo com a Informação nº 3280/95 (fl. 66); IV. autorizar a inclusão do processo no roteiro de auditoria programada, a fim de verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO No. 5379/90 - Aposentadoria da servidora GUIOMAR OLIVEIRA ÁLVARES DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2431/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora CÍCERA GOMES DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO No. 0615/92 - Aposentadoria do servidor MANOEL LEONARDO FILHO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. dar por cumprida a Decisão nº 6274/94 (fl. 30); II. considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2366/92 - Contratos nºs 92/003 e 92/004 celebrados entre o Banco de Brasília S/A e as empresas TECNO-AR - Indústria e Comércio Ltda e POLI-CLIMA - Ar Condicionado e Ventilação.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício-PRESI-94/452, datado de 8/12/94, do Diretor-Presidente do BRB, assim como dos documentos de fls. 41/43; II. considerar cumprida a Decisão nº 6117/94, de 10/11/94; III. restituir o processo à 2ª ICE, para os devidos fins e que se apure, oportunamente, se o contrato celebrado com a SOCINTEL DE BRASÍLIA ENGENHARIA LTDA., a que se refere o mencionado ofício, foi objeto de acompanhamento pelo TCDF, a exemplo do presente.

PROCESSO No. 2465/93 - Convênio nº 061/92 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a então Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) dos resultados obtidos no procedimento de auditoria realizada na Secretaria de Obras e na Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, concernente à 2ª etapa de fiscalização e controle do Convênio nº 061/92-SO/CAESB; b) do 5º ao 13º Termos Aditivos ao mencionado convênio; II. ordenar a restituição do feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 4362/93 - Pensão civil concedida a ELINEUZA DE SOUSA LIMA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar ilegal, recusando registro, a Portaria de 12/5/93 da Secretaria de Administração do DF que concedeu pensão vitalícia a ELINEUZA DE SOUSA LIMA, na qualidade de companheira de Balbino Luís de Carvalho, servidor do DETRAN/DF, matrícula nº 00.714-5, falecido em 16/1/93, por insuficiência de prova documental da alegada sociedade concubinária (art. 217, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.112/90); II. determinar à Secretaria de Administração e à Secretaria de Segurança Pública que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotem providências no sentido de: a) tornar sem efeito a portaria de fls. 25 e o respectivo título de pensão, fls. 26; b) dispensar a interessada da repetição do indébito, tendo em vista o parágrafo segundo do art. 20, da Lei federal nº 4.878/65, o Enunciado nº 106 da Súmula/TCU e diversas decisões do TCDF; c) dar ciência à interessada dos motivos desta decisão.

PROCESSO No. 5380/93 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato DIRAD/COMAP-93/024 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e o Sr. ALIRIO GOMES PEREIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do termo aditivo em apreço; II - autorizar a restituição do processo à 2ª ICE, para os fins necessários.

PROCESSO No. 7018/93 - Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/93-PJU/CEB celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a firma CPM - Informática Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Carta nº 035/95-PR, datada de 26/1/95, do Diretor-Presidente da CEB; b) do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 004/93-PJU/CEB, de prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, celebrado pela Companhia com a CPM-Comunicações, Processamento e Mecanismos de Automoção Ltda.; II. Considerar satisfatoriamente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 7949/94, de 15/12/94; III. autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1869/94, contendo a NE nº 30001/94, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das NE nºs 30001, 30003, 30006, 30035, 30043, 30044, 30071, 30153, 30164, 30169, 30170, 30235 e 30260, de 1994, e das publicações dos extratos dos Termos Aditivos aos Contratos-Padrão nºs 12/89, 09/94 e 10/89; II. relevar as falhas apontadas; III. considerar correta a classificação das despesas nelas representadas; IV. recomendar à Secretaria de Agricultura a observância do prazo para publicação dos extratos dos contratos e instrumentos similares, estabelecido no art. 11, inciso I, do Decreto nº 15.635, de 12/5/94.

PROCESSO No. 3090/94, contendo a NE nº 30162/94 e outras, da Região Administrativa IV - Brazlândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I- tomar conhecimento das quinze notas de empenho emitidas pela RA-IV - Brazlândia; II- relevar a impropriedade apontada; III- considerar correta a classificação orçamentária das despesas, à vista dos dados nelas representados; IV- recomendar à Região Administrativa IV - Brazlândia que não realize despesa sem existência de crédito orçamentário suficiente para atendê-la, nem dispêndios sem a prévia emissão de empenho, procedimentos vedados pelo art. 42, do Decreto nº 16.098, que aprovou as

Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, Decreto nº 16.098, de 29/11/94.

PROCESSO No. 6091/94 - Originário de determinação plenária, objeto da Decisão nº 3519/93, visando apurar prejuízo causado por conduta desidiosa em ação de retrovenda movida pela Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - autorizar a 2ª ICE a, oportunamente, realizar inspeção ou incluir este processo em roteiro para essa finalidade, com vistas a esclarecer as indagações colocadas pela instrução e pelo Sr. Diretor da 2ª Divisão Técnica da

2ª ICE com relação aos fundamentos legais e situação atual dos imóveis objeto das alienações feitas de acordo com os Processos nºs. 111.003.822/85-2 e 111.695.163/77-0, da TERRACAP; II - determinar que o processo seja encaminhado ao douto Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no Parecer nº 158/94, de 30/05/94, exarado pela Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira nos autos do Processo nº 4951/90, uma vez concluída a instrução decorrente do cumprimento desta decisão.

PROCESSO No. 6267/94 - Contrato nº 005/94 e outro, celebrados entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos contratos de patrocínio nºs. 05 e 06, de 1994; II. autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras verificações.

PROCESSO No. 0868/95 - Contrato nº 3235/94 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma TECMINAS Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do OF nº 660/95-PRES, datado de 25/7/95 (fl. 17); II) dar por cumprida a Decisão nº 6628/95, S.O. nº 3086, de 13/6/95.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 0996/75 (anexo Volume I) - Reforma do Coronel PM GERALDO SILVA;

PROCESSO No. 5554/94 - Reforma do Capitão PM FLÁVIO CAMELO DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de reforma.

PROCESSO No. 3194/88 - Aposentadoria da servidora ALBA DO VALE DANTAS-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu considerar legal, para fins de registro, o ato de inativação de ALBA DO VALE DANTAS, determinando-se a correção posterior do Abono Provisório para incluir a parcela referente à opção de 20% do EC-4.

PROCESSO No. 3498/89 - Aposentadoria do servidor SEBASTIÃO MARTINS DA FONSECA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Secretaria de Administração que esclareça, em trinta dias, a situação funcional do servidor, tendo em vista os efeitos das Portarias baixadas em 16/10/90, 19/5/94 e 4/4/94, apresentando as justificativas pertinentes.

PROCESSO No. 1520/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor ILDOMAR PEREIRA CHAGAS-SEA;

PROCESSO No. 4784/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora GUIDMAR LOPES FERNANDES-SEA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO No. 1739/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor JOSÉ BELARMINO FILHO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à SEA para, em 60 dias, anexar certidão que comprove o tempo de serviço contado em dobro, nos termos da Lei nº 22/89, consoante solicitação de fl. 19.

PROCESSO No. 2619/90 - Aposentadoria do servidor GUENTHER RIEDEL-SEA;

PROCESSO No. 4681/90 - Aposentadoria da servidora MARIA NICE GOMES DE ANDRADE-SEA;

PROCESSO No. 4990/90 - Aposentadoria do servidor PEDRO BATISTA DOS ANJOS FILHO-SEA;

PROCESSO No. 0239/91 - Aposentadoria do servidor JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA-SSP;

PROCESSO No. 2181/91 - Aposentadoria do servidor MARCO ANTONIO DE MENDONÇA-SEA;

PROCESSO No. 0593/92 - Aposentadoria da servidora ANNA FRANCISCA DA SILVA-FEDF.

O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 3630/90 - Aposentadoria do servidor EDISON DEL PAPA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5161/90 - Aposentadoria do servidor GESÉ FERREIRA DA ROCHA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar a realização de inspeção junto à Secretaria de Administração, na forma do art. 121 do Regimento Interno, com vista à solução das dúvidas apresentadas e à obtenção dos elementos necessários ao conhecimento da situação atualizada da aposentação.

PROCESSO No. 0722/91 - Aposentadoria do servidor SINOMAR SEVERINO DE OLIVEIRA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu considerar legal, para fins de registro, o ato de inativação de SINOMAR SEVERINO DE OLIVEIRA, determinando-se a posterior correção, no Abono Provisório de fl. 19, da parcela referente à opção e representação mensal, que deverá corresponder ao DAI-3, consoante informação constante do ato de fl. 43.

PROCESSO No. 3981/91 - Aposentadoria da servidora MARIA PESSOA CAVALCANTI DE ARAÚJO-FSS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Fundação do Serviço Social que, em 60 dias, complemente os elementos integrantes dos autos, como a seguir: 1) elaborar novo Abono Provisório, observando a Decisão Normativa nº 2/93, para: a) excluir a parcela relativa ao ganho de 4% de produtividade; b) retificar a data de início da concessão consoante ato de fl. 6; c) aplicar a tabela vigente em agosto/1990; 2) esclarecer a divergência de informações, quanto às licenças não gozadas, entre os documentos de fls. 7 e 9; 3) autenticar os documentos de fls. 6, 14 e 15; 4) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 7831/91 - Aposentadoria do servidor GONÇALO PEREIRA DE FARIAS-FSS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Fundação do Serviço Social que, em 60 dias, elabore novo Abono Provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93, para: a) excluir a parcela relativa ao ganho de 4% de produtividade; b) esclarecer a inclusão da parcela "Abono Temporário", indicando a fundamentação legal, além de atentar para o disposto no art. 181, da Lei nº 1.711/52.

PROCESSO No. 0871/92 - Aposentadoria do servidor NELSON BEZERRA DE MEDEIROS-FSS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Fundação do Serviço Social que, em 60 dias, complemente os elementos integrantes dos autos, como a seguir: a) elabore novo Abono Provisório, observando a Decisão Normativa nº 2/95, para excluir a parcela relativa ao ganho de 4% de produtividade e aplicar nos cálculos a tabela vigente em setembro/91; b) juntar certidão do tempo de serviço anterior, prestado à FSS, averbado para aposentadoria e adicionais (fl. 8).

PROCESSO No. 1087/92, contendo pedido de reexame da Decisão nº 5927/95, que considerou ilegal a aposentadoria da servidora MARIA CÉLIDA DE MELO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do pedido de reexame, negando-lhe provimento para manter, nos seus termos, a referida decisão.

PROCESSO No. 1091/92 - Aposentadoria do servidor LUIZ AUGUSTO DE SOUZA-FSS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Fundação do Serviço Social que, em 60 dias, elabore novo Abono Provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93, para: a) excluir a parcela relativa ao ganho de 4% de produtividade; b) calcular a parcela referente ao art. 184, II, da Lei nº 1711/52 sobre a soma das outras parcelas; c) utilizar a tabela vigente em agosto/90; d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 3380/92 - Aposentadoria do servidor ANTONIO BERNARDO NUNES-FSS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Fundação do Serviço Social que, em 60 dias: a) elabore novo Abono Provisório, observando a Decisão Normativa nº 2/93, para excluir a parcela relativa ao ganho de 4% de produtividade, calculando o vencimento proporcionalmente a 26/35 avos; b) calcular o Adicional por Tempo de Serviço tomando por base o vencimento integral; c) juntar a fundamentação legal e os documentos comprobatórios para justificar a incorporação aos proventos das horas extras prestadas em atividade.

PROCESSO No. 5683/92, contendo o Contrato nº 3175/94 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma DISMAC - Distribuidora Materiais Construção Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em apreço e determinou o retorno dos autos à 2ª. Instância de Controle Externo.

PROCESSO No. 3500/92 - Aposentadoria da servidora SOLEIDE SOUZA OLIVEIRA DO AMARAL-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do andamento judicial referente ao Mandado de Segurança impetrado pela interessada e determinou à Fundação que dê conhecimento à Corte da decisão final do

mandamus, ficando sobrestado os autos até o trânsito em julgado.

PROCESSO No. 1455/93 - Aposentadoria do servidor ANTONIO NUNES PIMENTEL-FSS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Fundação do Serviço Social que, em 60 dias, elabore novo Abono Provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93, para excluir a parcela relativa ao ganho de 4% de produtividade, bem como considerar o início da concessão em 9/2/91, quando o servidor atingiu a idade limite, adequando os cálculos à tabela vigente na mesma data.

PROCESSO No. 4169/93 (anejo Volume 1) - Tomada de contas anual dos agentes de material desta Corte de Contas, relativa ao exercício de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5390/93 - Contrato nº 001/93 celebrado entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília e a firma RECOMAQUINAS - Representações de Máquinas e Assistência Técnica Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do referido contrato e do seu termo aditivo, determinou o retorno dos autos à 2ª. ICE.

PROCESSO No. 5582/93, contendo pedido de reexame da Decisão nº 0036/95, que considerou ilegal a revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ADILSON SOUTO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do pedido de reexame apresentado, determinou diligência preliminar junto à Secretaria de Administração para que, em vinte dias, preste circunstanciados esclarecimentos sobre a evolução dos cargos ocupados pelo recorrente, informando se os mesmos foram transformados ou deram origem aos integrantes das categorias funcionais elencadas no art. 9º da Lei nº 39/89, com vista a comprovar o direito ao enquadramento na carreira de Fiscalização e Inspeção.

PROCESSO No. 5585/93, pedido de reexame de Decisão nº 5645/95, que considerou ilegal a Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor RAIMUNDO PAES DE MATOS-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6229/93, contendo pedido de reexame da Decisão nº 0038/95, que considerou ilegal a revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ MIGUEL SOBRINHO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar diligência preliminar junto à Secretaria de Administração para que, em vinte dias, preste circunstanciados esclarecimentos sobre a evolução dos cargos ocupados pelo recorrente, apontando se os mesmos foram transformados ou deram origem aos integrantes das categorias funcionais elencadas no artigo 9º da Lei nº 39/89, com vista a comprovar o direito ao enquadramento na carreira de Fiscalização e Inspeção.

PROCESSO No. 3587/94 - 2º, 3º, e 4º Termos Aditivos ao Contrato nº 035/94 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma XEROX DO BRASIL LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos citados aditivos, determinando o retorno dos autos à 2ª. ICE.

PROCESSO No. 3719/94, contendo pedido de reexame da Decisão nº 0039/95, que considerou ilegal a revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ABDIAS DIAS DOS SANTOS-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar diligência preliminar junto à Secretaria de Administração para que, em vinte dias, preste circunstanciados esclarecimentos sobre a evolução dos cargos ocupados pelo recorrente, apontando se os mesmos foram transformados ou deram origem aos integrantes das categorias funcionais elencadas no artigo 9º da Lei nº 39/89, com vista a comprovar o direito ao enquadramento na carreira de Fiscalização e Inspeção.

PROCESSO No. 6137/94 - Reforma do Terceiro-Sargento PM JOÃO THOMAZ DE OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar diligência prévia junto à Polícia Militar do Distrito Federal para que, em sessenta dias, exclua do ato concessório de fl. 24, o artigo 50, inciso II, § 1º, inciso III, da Lei nº 7.289/84, da fundamentação legal da reforma em referência, bem como promova a correção dos proventos para R\$ 932,53, já considerado o abatimento de que trata o artigo 24 do DL/79, no valor de R\$ 172,91.

PROCESSO No. 1692/95 - Representação nº 1/95-CF, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, sobre a inconstitucionalidade da Lei nº 783/94 e do Decreto nº 16.112/94, relativamente ao aproveitamento de servidores na carreira Apoio às atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu considerar cumprida a diligência determinada e ordenar que fiquem os autos sobrestados na 4ª ICE, até a decisão final da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.230-4, em curso no Supremo Tribunal Federal, uma vez que, como informado pela Secretaria de Segurança Pública, estão paralisados os remanejamentos funcionais de que trata a Lei nº 783/94, visados pela Representação nº 1/95, do Ministério Público junto a esta Corte.

**RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA**

**PROCESSO No. 3571/88 - Convênio nº 085/88** celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Juntou-se aos autos representação da 3ª. Inspeção de Controle Externo, comunicando o não atendimento, por parte da SSP/DF, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu conceder àquela Secretaria o prazo de 30 (trinta) dias para que encaminhe a esta Corte os documentos comprobatórios da incorporação do Centro de Treinamento e Reeducação ao acervo patrimonial do Distrito Federal, devendo, na oportunidade de fazê-lo, apresentar circunstanciados esclarecimentos.

**PROCESSO No. 3271/89 - Tomada de contas especial** instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades decorrentes do pagamento, após vencimento, de contas telefônicas e faturas emitidas pela PETROBRAS, gerando multas para àquela entidade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do resultado de auditoria levada a efeito na FZDF e autorizou a devolução dos autos à 3ª. ICE, para oportuno acompanhamento da pendência em tela.

**PROCESSO No. 1762/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora ALCIONE ÁUREA ARAÚJO CRUVINEL-FEDF.-** O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique os documentos de fls. 25 a 39; b) retifique o ato de revisão (fl. 21) para que os seus efeitos sejam a partir de 13.11.91 (fls. 19); c) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fls. 22, a fim de adequar os valores das parcelas à tabela vigente em novembro/91; d) adote as providências cabíveis para o ressarcimento das quantias recebidas pela inativa caso tenha ocorrido a acumulação indevida das vantagens do art. 184, da Lei nº 1711/52 e a da Lei nº 6732/79; e) torne sem efeito os documentos substituídos.

**PROCESSO No. 1779/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora MARIA DE LOURDES MACEDO MORAES-FEDF.-** O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe ao processo documento que justifique o recebimento da Gratificação de Titularidade, nos termos do art. 15 da Lei nº 66/89; b) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore dois novos Abonos Provisórios, em substituição aos de fls. 15 e 71, a fim de calcular em separado a Gratificação de Titularidade, que deverá ser desvinculada das parcelas "vencimentos" e "proventos inativo", respectivamente; c) junte aos autos cópia autenticada do ato de dispensa do Emprego em Comissão, símbolo EC-11, de Chefe da Secretaria do Centro de Ensino de 1º grau do Gama/DF, designado pelo ato de fls. 31; d) explique a presença no presente feito de dois requerimentos de revisão de proventos (fls. 64 e 68) e o porquê do deferimento ter sido com base no de fls. 68, atentando para os reflexos, no ato de revisão e no abono referente à revisão, no que diz respeito a sua vigência; e) torne sem efeito os documentos substituídos.

**PROCESSO No. 2067/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora RITA MARIA DOS SANTOS CESTARI-FEDF.-** O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique os documentos de fls. 28, 35, 36, 38 a 42, 44 a 51, 55 e 56; b) retifique o ato de fls. 21 para considerar seus efeitos a partir de 11.11.91, data do requerimento da inativa (fls. 19); c) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 22, a fim de corrigir a data de sua vigência para 11.11.91; d) adote as providências cabíveis para o ressarcimento das quantias recebidas pela inativa caso tenha ocorrido a acumulação indevida das vantagens do art. 184 da Lei nº 1711/52 e o da Lei nº 6732/79; e) torne sem efeito os documentos substituídos.

**PROCESSO No. 5875/91 - Aposentadoria da servidora CECY DE MARIA OLIVEIRA RAMOS-FHDF.-** O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) acoste ao processo: a.1) cópia autenticada da Certidão que comprove o tempo de serviço averbado, constante do documento de fls. 12 e 16; a.2) cópia autenticada de todos os atos de designação e dispensa das funções em comissão exercidas pela inativa; a.3) a declaração comprovando não ter a inativa gozado o período de licença especial computado, em dobro, para sua aposentadoria conforme informação de fl. 16; b) esclareça divergência de informação quanto ao posicionamento da inativa de acordo com os dados constantes dos documentos de fls. 13, 15 e 18, se for o caso, efetuando as correções pertinentes; c) elabore: c.1) o mapa demonstrativo dos quintos, em conformidade com a Lei nº 6732/79, até a data da aposentadoria, com as devidas alterações; c.2) novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 20, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, adequando-o à tabela de vencimentos vigente no mês de junho/91, considerando ainda os efeitos da Lei nº 6732/79 (art. 2º, parágrafos 1º e 3º); d) torne sem efeito o documento substituído.

**PROCESSO No. 6309/91 - Aposentadoria da servidora RAIMUNDA ERNESTA DA SILVA-FHDF.-** O Tribunal, de

acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique os documentos de fls. 18 a 21; b) retifique o ato de fls. 10 para excluir as vantagens do art. 184, item I, da Lei nº 1711/52 e fazer constar a nova classificação funcional da inativa de acordo com a informação de fls. 20, bem como as vantagens do art. 184, inciso II do mesmo dispositivo legal citado; c) exclua da Instrução de 27.08.91 (fls. 19/20) o nome da interessada pelo fato da mesma em 01.05.91 encontrar-se em atividade e tendo em vista o determinado na alínea "b", acima indicada; d) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 22, para calcular suas parcelas tendo como base a tabela de vencimentos vigente em maio/91; e) torne sem efeito os documentos substituídos.

**PROCESSO No. 6311/91 - Aposentadoria da servidora CLÉLIA MÁRCIA CORDOVA-FHDF.-** O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) acoste ao processo Certidão da própria Fundação Hospitalar, comprovando o período de 15/05/60 a 31/05/63, conforme informação constante do documento de fl. 15, confirmando ainda se o serviço foi prestado à FHDF; b) elabore nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição a de fl. 12, objetivando: b.1) contagem em dobro do período correspondente de 15/05/60 a 20/04/62, nos termos da Lei nº 22/89; b.2) a exclusão do período de licença prêmio (365 dias) referente ao tempo de serviço prestado na SEA de 1960/1970, averbado para todos os efeitos; c) esclareça e confirme o direito da inativa a licença prêmio de 240 dias constantes da Certidão de fl. 12; d) elabore novo Abono Provisório em substituição ao de fl. 41, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, incluindo os quintos a que a inativa porventura fizer jus; e) confeccione o mapa demonstrativo dos quintos, detalhando a evolução dos cargos exercidos; f) torne sem efeito os documentos substituídos.

**PROCESSO No. 7437/93 - Aposentadoria do servidor LUIZ VIEIRA-FEDF.-** O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar o retorno dos autos em diligência a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, confeccione nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição a de fls. 10, para correção do tempo de serviço total (12.043 dias) que não corresponde a 33 anos e sim 32 anos, atentando para o reflexo no abono provisório, com relação à proporcionalidade dos proventos, bem como a juntada do documento ratificador de autenticidade da Certidão emitida pelo INSS visto às fls. -05.

**PROCESSO No. 1173/94 - Contrato nº 3027/94** celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firmar POLYPLASTER S/A - Comércio e Indústria.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do mencionado ajuste e dos aditamentos que o acompanham, decidiu assinar o prazo de 20 (vinte) dias, para que a CAESB remeta ao Tribunal a memória de cálculo adotada para a conversão de que trata o 3º Termo Aditivo ao ajuste em questão.

**PROCESSO No. 4483/94 - Aposentadoria do servidor PÉRICLES RUDY DÓRIA-FHDF.-** O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) informe a base legal que autorizou a transformação ou a sua equivalência de Gratificação de encarregado de turma de seleção econômica para Gratificação de representação de Gabinete, conforme informação constante do mapa de fl. 46; b) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 53, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, corrigindo o valor da parcela referente aos quintos e calculando ainda o valor da parcela PCCS proporcional ao tempo de serviço; e c) torne sem efeito o documento substituído.

**PROCESSO No. 4572/94 - Aposentadoria do servidor AIRTON BATISTA DE OLIVEIRA-FHDF.-** O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) acoste ao processo cópia autenticada do ato de dispensa do cargo DF-07-Chefe da Seção de Projetos, cuja designação ocorreu em 29/06/90 (fl. 20); b) elabore nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição a de fl. 28, iniciando a contagem em 25/02/69, considerando ainda o período prestado à Fundação Hospitalar, conforme informação constante do documento de fl. 38 (frente e verso); c) esclareça e justifique a não inclusão do período prestado até 16/08/90 para o efeito de Triênio; d) torne sem efeito o documento substituído.

**PROCESSO No. 6054/94 (apensos os de nºs. 040.004680/94 e 040.000897/94 e anexo 01 volume) -** Tomada de contas anual do ordenador de despesa da Região Administrativa XIV - São Sebastião, referente ao exercício de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

**PROCESSO No. 6228/94 - Termo de Permissão de Uso nº 937/94 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.-** O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos ajustes em apreço e determinou a devolução dos autos à 2ª. ICE.

PROCESSO No. 0860/95 (apenso o de nº 040.0010/94) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, referente ao exercício de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar, preliminarmente, à Secretaria de Fazenda e Planejamento que, no prazo de 30 (trinta) dias, faça juntar ao processo: 1 - Inventário Físico dos Bens Patrimoniais/Imóveis, referente ao exercício de 1993; 2 - esclarecimentos sobre as divergências entre os valores dos registros cadastrais da Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial - hoje Departamento Geral de Administração Patrimonial - e os registros contábeis (Balanços) de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis; 3 - esclarecimentos sobre a diferença de CR\$ 357.544.840,00 verificada entre os valores do Demonstrativo de Créditos Suplementares (maior) e Demonstrativo da Execução da Despesa (menor) que compõem o Balanço da Administração Centralizada do Distrito Federal, exercício de 1993; b) devolver o processo à 1ª ICE, determinando-a que adote as providências pertinentes ao cumprimento da presente diligência.

PROCESSO No. 1726/95 - NE nº 002/95 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1728/95 - NE nº 015/95 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1729/95 - NE nº 001/95 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1730/95 - NE nº 026/95 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1808/95 - NE nº 001/95 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1820/95 - NE nº 005/95 e outras, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2203/95 - NE nº 340/95 e outras, desta Corte de Contas;

PROCESSO No. 2385/95 - NE nº 062/94 e outras, da Região Administrativa XVIII - Lago Norte.

O Tribunal, de acordo os votos do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, considerou correta a classificação das despesas a que elas se referem, autorizando o retorno dos processos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1738/95 - NE nº 001/95 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1739/95 - NE nº 015/95 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1806/95 - NE nº 001/95 e outras, da Região Administrativa X - Guará;

PROCESSO No. 1809/95 - NE nº 001/95 e outras, da Região Administrativa XV - Recanto das Emas;

PROCESSO No. 3467/95 - NE nº 001/95 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas pela instrução, decidiu tomar conhecimento das notas de empenho em apreço e considerar correta a classificação das despesas nelas representadas, autorizando a devolução dos processos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 1910/95 - NE nº 30134/94 e outras, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho em apreço, decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas a que se referem; b) relevar as falhas indicadas pela instrução; c) recomendar ao Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação-DEFER que, em notas de empenho referentes a pagamento de Pessoal, deve constar como credor o nome de um dos beneficiários da respectiva folha de pagamento; d) devolver os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 2092/95 - Atas das 1ª. a 5ª. reuniões da Junta de Controle do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2659/95 - Atas das 1320a. a 1327a. reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2696/95 - Atas das 560a. a 575a. reuniões ordinárias do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das atas em apreço e autorizou a devolução dos processos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2107/95 - Atas das 111a. a 1124a. reuniões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2113/95 - Atas das 806a. a 210a. reuniões da Diretoria Colegiada da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A;

PROCESSO No. 2114/95 - Atas das 110a. a 115a. reuniões do Conselho de Administração da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A;

PROCESSO No. 2661/95 - Atas das 1024a. a 1027a. reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2662/95 - Atas das 928a. a 929a. reuniões do Conselho Fiscal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas pela instrução, tomou conhecimento das atas em apreço e autorizou a devolução dos processos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 2160/95 - NE nº 003/95 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho em apreço, decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas a que se reportam; b) relevar a falha apontada pela instrução; c) informar àquela Secretaria que a melhor fundamentação legal para justificar a não realização de licitação para dispêndios como aqueles representados nas NEs nºs. 027 e 261/95 encontra-se no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93; d) autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 2972/95 - NE nº 045/95 e outras, da Região Administrativa XIII - Santa Maria.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho em apreço e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam, informando àquela Regional que o preenchimento do campo "Referência Dispensa", constante da nota de empenho, é dispensável nos casos em que a despesa estiver vinculada à realização de procedimento licitatório.

PROCESSO No. 3407/95 - NE nº 001/95 e outras, da Região Administrativa XVII - Riacho Fundo.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas a que se reportam; b) relevar a falha apontada pela instrução; c) recomendar à Administração Regional do Riacho Fundo - RA XVII que a remessa de notas de empenho a este Tribunal deve se dar no prazo fixado pelo artigo 112, inciso II, do Regimento Interno da Corte, aprovado pela Resolução-TCDF nº 38, de 30/10/90; d) autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

#### RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 2153/84 (anexos 08 volumes) -

Convênio nº 104/83 e aditivos, celebrados entre o Distrito Federal, através da então Secretaria de Serviços Públicos/Serviço de Limpeza Urbana, e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de fs. 917/920 e do resultado da auditoria realizada no SLU e da diligência interna, autorizou a devolução dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 1919/87 (anexos Volumes I e II) - Prestação de contas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, referente ao exercício de 1986.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do resultado da referida inspeção, decidiu manter suspenso o julgamento da prestação de contas até a solução da matéria de que trata o Processo nº 055.000636/85-DETRAN/DF e da regularização dos terrenos doados pela TERRACAP ao DETRAN/DF.

PROCESSO No. 0567/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ ELIAS DA SILVA SERRA-SEA;

PROCESSO No. 0760/90 - Aposentadoria da servidora EDNA CARLOS SANTIAGO-SEA;

PROCESSO No. 1357/90 - Aposentadoria do servidor IVO BENÍCIO COELHO-SEA;

PROCESSO No. 1457/90 - Aposentadoria da servidora TEREZINHA DE OLIVEIRA SEIXAS-SEA;

PROCESSO No. 1528/90 - Aposentadoria do servidor JESFE MARTINS NOVAIS-SEA;

PROCESSO No. 2301/90 - Aposentadoria do servidor CÍCERO MILTON MARTINS DE OLIVEIRA-SEA;

PROCESSO No. 2381/90 - Aposentadoria do servidor LUIZ RUFINO DE OLIVEIRA-SEA.

O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público,

considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 0943/90 - Aposentadoria do servidor JOSUÉ BERTULINO DA COSTA-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu considerar legal, para fins de registro, a concessão versada nos autos, devendo a SEA providenciar a juntada da certidão de tempo de serviço prestado à NOVACAP ou GEB (período de 13.1.59 a 20.4.60).

PROCESSO No. 1731/90 - Aposentadoria da servidora SCHIRLENE FONSECA DE CARVALHO-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa do processo em nova diligência preliminar, a fim de que a Secretaria de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias; a) elabore, observado o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, novo demonstrativo dos proventos, observando a proporcionalidade devida (28/30), exceto no tocante aos adicionais por tempo de serviço e da Lei 6732/79 (quintos); b) demonstre o cálculo da vantagem "Adicional Lei 6732/79 5/5 do DAS.1"; c) apure o montante pago indevidamente à inativa, providenciando o seu ressarcimento, na forma prevista no art. 46 da Lei nº 8.112/90, devendo ser juntado aos autos o resultado das medidas adotadas.

PROCESSO No. 4304/90 - Aposentadoria do servidor ALDE DA COSTA SANTOS-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa do processo em nova diligência preliminar, para que a Secretaria de Administração, no prazo de 60 dias, esclareça se o interessado exercia concomitantemente o cargo de Médico, Mat. 06.138-7, na Secretaria de Saúde, e o cargo de Médico-Anestesiologista, Ref. 41, Mat. 124.777-08, na FHDF, tendo em vista a divergência existente entre as informações constantes dos documentos de fs. 10, 12, 26 e 47, quanto ao cargo, à matrícula e à referência.

PROCESSO No. 5159/90 - Aposentadoria da servidora MARIA EUNICE SILVA DO AMARAL CARVALHO-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa do processo em nova diligência preliminar, para que a Secretaria de Administração, no prazo de 60 dias, esclareça qual o padrão em que a interessada estava posicionada no momento de sua inativação, à vista da divergência existente entre as informações constantes dos documentos de fs. 8, 9 e 14, devendo ser adotadas as necessárias medidas saneadoras, nos documentos de fs. 14 e 15, este com vigência a partir de 7.6.90 e observado o item II da DN nº 2/93-TCDF, no caso de não se confirmar o padrão indicado à f. 14.

PROCESSO No. 0491/91 - Aposentadoria da servidora ADALGISA FRANCO ROCHEFORT-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa do processo em nova diligência preliminar, para que a Secretaria de Administração, no prazo de 60 dias: a) autentique os documentos de fs. 16, 51, 52, 54/56 e 57; b) junte aos autos cópia autenticada do ato de dispensa do cargo de diretor da Divisão de Administração Geral/SES, conforme designação constante do documento de f. 29.

PROCESSO No. 6705/91 - Reforma e revisão dos proventos do Subtenente PM IGNÁCIO CRISPIM MENDES DE SOUZA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO No. 7443/91, contendo o Ofício nº 782/PRESI, mediante o qual a Companhia Imobiliária de Brasília solicita nova prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para cumprimento da Decisão nº 5981/95.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 121/125, decidiu rejeitar a falha apontada e considerar prorrogado, na forma solicitada, o prazo para cumprimento da diligência de que trata a Decisão nº 5981/95 (Ofício GP nº 800/95).

PROCESSO No. 2114/92 - Aposentadoria da servidora LUZIA LÚCIA DE FREITAS ABDALLA-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa do processo em diligência preliminar, para que a SEA, no prazo de 60 dias: a) elabore novo mapa de "quintos", em substituição ao de fs. 46 e 47, para constar a função de chefe da Seção de Expediente do Gabinete da Secretaria de Planejamento do DF, conforme documentos de fs. 18 e 51; b) refaça o demonstrativo de proventos de f. 52, observado o item II da DN nº 2/93-TCDF, para considerar as parcelas de 1/5 do DF-02 e 4/5 da GRG- Auxiliar, conforme mapa de "quintos".

PROCESSO No. 3739/92 (apenso o de nº 054.000373/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 27/29, decidiu determinar à PMDF que, ao final dos descontos efetuados nos vencimentos do Soldado FRANCISCO BESSA DA COSTA, referente ao débito de que tratam os Processos nºs 054.000373 e 054.000408/92-PM, remeta à Corte os respectivos comprovantes.

PROCESSO No. 5214/92 (apenso o de nº 054.000463/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal em decorrência de danos

causado a veículo, envolvido em acidente de trânsito. Aos autos juntou-se representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, da diligência expressa na Decisão nº 5709/95.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu reiterar à PRG/DF os termos da referida decisão, transmitida àquele órgão por meio do Ofício GP 706/95.

PROCESSO No. 1514/93 - Aposentadoria do servidor JOÃO ANDRÉ DOS SANTOS-FEDF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, elabore novo demonstrativo de proventos, em substituição ao de f. 12, observado o disposto no item II da DN nº 02/93-TCDF, excluindo a parcela intitulada "Complementação Salário Mínimo", com consequente alteração do valor da Gratificação de Atividade, considerando, no caso, o percentual de 80%, e do total dos proventos, visto que a remuneração proporcional a que o servidor faz jus supera o valor do salário-mínimo.

PROCESSO No. 1649/93 - Aposentadoria do servidor JOVERCINO MACHADO CORREIA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, elabore novo demonstrativo de proventos, em substituição ao de f. 11, observado o disposto no item II da DN nº 02/93-TCDF, excluindo a parcela intitulada "Complementação Salário Mínimo", com consequente alteração do valor da Gratificação de Atividade e do total dos proventos, visto que a remuneração proporcional a que o servidor faz jus supera o valor do salário-mínimo.

PROCESSO No. 2173/93 (apenso o de nº 054.000754/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. Aos autos juntou-se representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da PMDF, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à PMDF o imediato cumprimento da diligência expressa na Decisão nº 4745/95 (Ofício GP nº 636/95), devendo apresentar circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada (desde 29.6.95) e o nome do responsável por essa falha, com vistas à eventual aplicação da penalidade prevista no art. 182, III, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF).

PROCESSO No. 5209/93 - Comunicação da Fundação Educacional do Distrito Federal sobre o desaparecimento de bens, ocorrido na Divisão Regional de Ensino do Guarã.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do resultado de inspeção levada a efeito pela 2ª. ICE, decidiu determinar à FEDF que, no prazo de 60 dias, à vista de não ter sido reposto bem algum, conforme apurado (enviar cópia à entidade das fs. 40/42), conclua a tomada de contas especial de que trata o Processo nº 082.010770/93, observado o disposto nos arts. 152 e 158 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF).

PROCESSO No. 6683/93 (apenso o de nº 131.000273/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Administração Regional do Gama para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de diversos bens.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada pelo servidor GUSTAVO ADOLFO MOREIRA MARQUES, fs. 36 e 37, para, no mérito, negar-lhe o provimento; b) em consequência, e considerada a revelia do outro agente envolvido, com base no art. 182, III, do Regimento Interno, aplicar aos servidores GUSTAVO ADOLFO MARQUES MOREIRA e GILDÁSIO VETE DA SILVA, individualmente, a multa de valor correspondente a 1 (uma) UPDF, por terem deixado de adotar, em abusivo retardamento, as necessárias medidas no sentido de ser cumprido o prazo regimental para a apuração dos fatos irregulares constantes do Processo nº 131.000273/93, os quais deverão apresentar à Corte, no prazo de 30 dias, após a formal notificação, o comprovante do recolhimento; c) determinar a devolução do apenso à RA II, para que aquele órgão, no prazo de 60 dias, cumpra a determinação contida na alínea a do inciso I da Decisão nº 5974/94-TCDF.

PROCESSO No. 0187/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) autorizar a realização de inspeção na PMDF, para verificar as providências adotadas para solucionar as pendências constantes do Processo nº 054.000903/93-PMDF, objeto da TCE em causa; b) determinar à PMDF que, no prazo de 30 dias, indique, com vistas à eventual aplicação da penalidade prevista no art. 182, III, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), o nome do responsável pelo descumprimento da diligência expressa na Decisão nº 7286/94 (Ofício GP nº 1788/94), c/c a Decisão nº 6736/95 (Ofício GP nº 924/95).

PROCESSO No. 2763/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo de sua carga patrimonial. Aos autos juntou-se representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não

atendimento, por parte da PMDF, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à PMDF o imediato cumprimento da diligência expressa na Decisão nº 3537/95 (Ofício GP nº 712/95), devendo apresentar circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada (desde 3.7.95) e o nome do responsável por essa falha, com vistas à eventual aplicação da penalidade prevista no art. 182, III, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF).

PROCESSO No. 3507/94 - Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. Aos autos juntou-se representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte do ISDF, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar ao ISDF o imediato cumprimento da diligência expressa na Decisão nº 3538/95 (Ofício GP nº 714/95), devendo apresentar circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada (desde 9.7.95) e o nome do responsável por essa falha, com vistas à eventual aplicação da penalidade prevista no art. 182, III, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF).

PROCESSO No. 5978/94 (apenso o de nº 082.011217/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) julgar irregulares estas contas, considerando os servidores VALDIVINO FERREIRA DE AQUINO, MAURÍCIO MARÇAL FERREIRA, VALDEÍRO DE BARROS SILVA e AGUINALDO ALVES FERREIRA em débito com a FEDF, conforme apurado nesta tomada de contas especial; b) devolver o apenso à FEDF, juntando cópia do documento de f. 31, autorizando essa entidade a proceder ao desconto, nos vencimentos dos referidos servidores, em parcelas mensais, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112/90, do valor total equivalente a 5,32 UPDF's acrescido de 1% de juros de mora (dividido o total por três), a partir de julho de 1995, devendo, ao final, ser enviados à Corte os comprovantes do ressarcimento do débito em causa.

PROCESSO No. 0287/95 (apenso o de nº 082.022034/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades decorrente do desaparecimento de bens de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da TCE em apreço, decidiu ordenar, nos termos dos arts. 13, II, da Lei Complementar nº 01/94 e 172 do Regimento Interno, a citação do servidor nominado à f. 15 para, no prazo de 30 dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhe é atribuída nestes autos ou, se preferir, recolher desde logo o valor atualizado do débito apurado, acrescido de juros de mora devidos.

PROCESSO No. 3696/95 - Comunicação do Serviço de Limpeza Urbana sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por prejuízos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. Juntou-se aos autos o Ofício nº 259/95-DG/SLU/DF mediante o qual aquele Jurisdicionado solicita prorrogação de prazo, por mais 100 (cem) dias, para conclusão da referida TCE.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1, 2 e 5, relevou a falha apontada e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94.

#### RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 1322/90 - Aposentadoria do servidor GERMANO JORGE DE SOUSA-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4211/90 - Aposentadoria da servidora LÚRIA DE SOUSA CARVALHO-SEA;

PROCESSO No. 0791/91 - Aposentadoria da servidora LUMICO TANIZAKI MARIANO-SEA.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 7705/91, contendo o Convênio nº 008/92 e outro, celebrados entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e terceiros.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando as falhas apontadas pela instrução, tomou conhecimento dos convênios em tela.

PROCESSO No. 3387/92 - Cota de pensão militar concedida a RODRIGO ARAÚJO MIRANDA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a pensão militar em apreço (atos de fs. 51/52 e 55); II - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que restabeleça o

título de fs. 16, tornando sem efeito os de fs. 36/38; III - autorizar a inclusão dos autos em roteiro de futura auditoria ou inspeção, para as devidas averiguações.

PROCESSO No. 5649/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por despesa com multa, em função de atraso no pagamento de contas de luz daquela Entidade. Aos autos juntou-se o Ofício nº 403/95-PR, mediante o qual a FSS/DF solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para atendimento de diligência determinada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do mencionado expediente, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 0496/94 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos prejuízos decorrentes do recolhimento intempestivo ao PASEP, das contribuições relativas ao mês de fevereiro de 1991. Aos autos juntou-se representação da 2ª. Inspeção de Controle Externo, comunicando o não atendimento, por parte do DETRAN/DF, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu conceder o prazo de 10 (dez) dias àquela Entidade, para que remeta, devidamente, à SEFP o Processo nº 055.000.113/91 e esclareça os motivos geradores do descumprimento da decisão prolatada pela Corte na Sessão realizada em 20.04.91 (Decisão nº 4288/95), com vista a sanção estabelecida no art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica do TCDF.

PROCESSO No. 2015/94 (apenso o de nº 041.000218/94) - Tomada de contas especial instaurada pelo Banco de Brasília S/A para apurar responsabilidades pela concessão irregular de crédito (cheque Brasília) a CLÓVIS GOMES DA CRUZ MARTINHO, por parte da Agência Central, e empréstimo, nas mesmas circunstâncias, à empresa Vitória - Jóias e Relógios. Aos autos juntou-se pedido de prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 30.08.95, formulado pelo servidor acima mencionado.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do expediente de fs. 23, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 6907/94, contendo cópias dos Ofícios nºs 1020 e 1222/95-SE, mediante as quais a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 082.024084/94.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fs. 19 e 20 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 0714/95, contendo o Ofício nº 530/95-CBMDF, pelo qual o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial de que cuida o Processo nº 053.000212/95.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fs. 13 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 0794/95, contendo o Ofício nº 692/95-GAB/SES, pelo qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial de que cuida o Processo nº 061.031123/94.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, tomou conhecimento do expediente de fs. 20 e considerou prorrogado o prazo, a contar de 24.07.95, para remessa da referida TCE.

PROCESSO No. 1127/95, contendo o Ofício nº 215/95-GAB/DETRAN, pelo qual o Departamento de Trânsito do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 055.000515/93, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do O.I. nº 1311/94-GAB.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento dos documentos de fs. 1/6; II) relevar o atraso de 47 (quarenta e sete dias), apontado pela instrução, na formulação do pedido de prorrogação; III) considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo inicial, nos termos solicitado pelo Ofício nº 215/95, de 21.02.95 (fs.3). IV) determinar ao DETRAN que remeta, imediatamente, a TCE de que trata o Processo nº 05.000.515/93.

PROCESSO No. 2320/95, contendo o Ofício nº 718/95-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 061.042414/95, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do O.E. nº 296/95-GAB/SES.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fs. 1 e 9/10 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2324/95, contendo o Ofício nº 706/95-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 061.001713/95, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do O.E. nº 269/95-GAB/SES.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fs. 1 e 11 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2340/95, contendo o Ofício nº 705/95-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 061.039030/95, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do O.E. nº 045/95-GAB/SES.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 10 e 13 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, relevando a falha apontada pela instrução.

PROCESSO No. 2346/95, contendo o Ofício nº 410/95-PR, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 101.000543/95, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do O.I. nº 207/95-PR.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 01 e 12 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2354/95, contendo cópia do Ofício nº 1238/95-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 082.009023/95.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 09 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2357/95, contendo cópias dos Ofícios nºs 1020 e 1222/95-SE, mediante as quais a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 082.008643/95.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 05 e 06 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2359/95, contendo cópias dos Ofícios nºs 1020 e 1222/95-SE, mediante as quais a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 082.011387/93.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 09 e 10 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2372/95, contendo cópia do Ofício nº 1300/95-SE, mediante a qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 082.001153/95, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do O.I. nº 89/95-SE.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 01/02 e 10 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 3726/95, contendo o Ofício Presi-95/419, pelo qual o Banco de Brasília S/A, solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 041.000257/95.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fl. 08 e concedeu novo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 24.08.95, para remessa da citada TCE.

PROCESSO 4348/95 - Ofício nº 367/95-PRESI, mediante o qual a Sociedade de Abastecimento de Brasília solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 075.000049/95.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do documento de fl. 1 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 4473/95 - Ofício nº 1291/95-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento das diligências determinadas pela Corte nos processos de aposentadoria que menciona.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do documento de fl. 1 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente convocou, nos termos dos artigos 84, inciso V, e 45, inciso II, do Regimento Interno desta Corte, com a aquiescência do Plenário, Sessão Especial, a ser realizada no dia 16 de outubro próximo, às 15 horas, para a apreciação das Contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício pretérito, em atendimento de solicitação feita pelo Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, relator das referidas contas.

Nada mais havendo a tratar, às 18 horas, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Auditores e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

MARLI VINHADELI, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

## ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA  
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/95  
PROCESSO: 101.000.665/95 PARTES FSSDF X C & D INFORMÁTICA LTDA; OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os equipamentos de informática da Fundação; LICITAÇÃO: na modalidade Convite sob o nº 059/95-CPL/FSSDF; VALOR DO CONTRATO: Estimado em R\$ 5.146,00 (cinco mil, cento e quarenta e seis reais) correndo a despesa à conta do orçamento da FUNDAÇÃO, conforme nota de empenho nº 1.279/95; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: FUNÇÃO/PROGRAMA/SUBPROGRAMA/ATIVIDADE/SUBATIVIDADE: 15081002120470001; NATUREZA DA DESPESA: 349039; FONTE: 001-GDF; VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/95; ASSINATURA: 20/09/95; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Neide Viana Castanha; P/CONTRATADA: José de Ribamar Nascimento Silva.

CODEPLAN  
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO

EXTRATO DA ATA DA 29ª. (VIGÉSIMA NONA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 59ª. (QUINGUAGESIMA NONA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, REALIZADAS CUMULATIVAMENTE, INICIADAS NO DIA VINTE E CINCO DE ABRIL DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO E CONCLUÍDAS NO DIA VINTE E SEIS DE MAIO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

INSCRIÇÃO NO C.G.C Nº 00.046.060/00001-45

- 1 - HORA, DATA E LOCAL: Às 11:00 (onze) horas do dia 25 (vinte e cinco) de abril de 1995, na Sede Social da CODEPLAN, SAIN - Projecção "H" - 4º andar, Sala de Reuniões da Presidência - Brasília-DF.
- 2 - CONVOCAÇÃO: Edital publicado no Correio Braziliense, edições de 17, 18 e 19 de abril de 1995, Diário Oficial do Distrito Federal e ofício nº 271/95-PRESI datado de 17 de abril de 1995, entregue a cada acionista.
- 3 - PRESENÇA: Todos os acionistas da CODEPLAN, representados por procuradores, o Diretor-Presidente Dr. JORGE HAROLDO MARTINS, o Chefe da Assessoria Jurídica, Dr. ISRAEL JOSÉ DA CRUZ SANTANA e a Dra. ANA MARIA LAZARY TEIXEIRA, Presidente do Conselho Fiscal.
- 4 - PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA: Dr. MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO, representante do acionista majoritário, Governo do Distrito Federal.
- 5 - SECRETÁRIO: ARISTIDES COELHO NETO - "AD HOC"
- 6 - DELIBERAÇÕES: 1º) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. a) Eleger membros do Conselho de Administração; b) Eleger membros do Conselho Fiscal; c) Aprovar o Relatório de Atividades, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, relativo ao exercício de 1994, com base no Parecer do Conselho Fiscal da Empresa e nos termos do voto do Relator, observadas as recomendações daquele Colegiado, em sua 571ª. Reunião Ordinária, realizada em 30.03.95; d) O prejuízo do exercício de 1994, no valor de R\$ 1.461.063,93 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, sessenta e três reais e noventa e três centavos) deverá permanecer na conta de lucros e prejuízos acumulados; f) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social Realizado, no valor de R\$ 8.197.166,34 (oito milhões, cento e noventa e sete mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
- 2º) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. a) Aprovar a proposta de elevação do Capital Social para R\$ 9.958.942,57 (nove milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) e alteração do Art. 4º do Estatuto Social da Companhia; b) Aprovar a alteração do valor nominal da ação para R\$ 0,01 (hum centavo); c) Autorizar a Diretoria da Empresa a baixar os atos necessários à regulamentação, no âmbito da Companhia, das disposições contidas no Decreto nº 14.970/93 de 27.08.93.
- 7 - APROVAÇÃO E ASSINATURA: Ata aprovada por unanimidade e assinada pelos presentes, na seguinte ordem: MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO, Representante do Distrito Federal; MAX CASADO DE MELO, Banco de Brasília S/A; PEDRO COELHO RIBEIRO, FEDF; JOSE AUGUSTO PAIVA GAMA, FCDF; ADENILTON CARDOSO DOURADO, FHDF; AUGUSTO PEDRO VEIT, FSSDF; e JANE MARIA RAMOS CORREIA, NOVACAP.
- 8 - REGISTRO DA ATA: JCDF Nº 53177641 de 18 de Setembro de 1995.

ARISTIDES COELHO NETO  
SECRETÁRIO "AD HOC"

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. CONTRATADA: FACEB - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DA GEB. OBJETO: locação do 1º andar do imóvel situado no, SCS Quadra 4, Bloco 1, lotes 141/153, destinado a uso comercial com atividade compatível com o edifício e suas normas. VALOR: R\$ 2.062,00 (dois mil, sessenta e dois reais) DATA DA ASSINATURA: 20/09/95. AUTORIZAÇÃO: VALTRUDES PEREIRA FRANCO - Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: ARNÓBIO VIANA DAVID Presidente Substituto da CAESB. Nº DO PROCESSO: 092.005919/93-CAESB.

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

DO BRASIL - NOVACAP

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP 112.007.127/92. FUNDAMENTO LEGAL: CONTRATO DE EMPREITADA Nº. 645/91, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/90-CPL. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. EMPRE. SERJU/PRES. "Q"-645/91, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de Lote 05 - pavimentação asfáltica, implantação de redes, ramais e captações de águas pluviais, passeios, meios-fios e serviços complementares na Cidade Satellite do Paranoá-DF, CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUTORA OAS LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 19.08.95, vencendo-se portanto em 17.10.95. DATA DA ASSINATURA: O Termo tem sua assinatura em 18.08.95. PELA CONTRATADA: JORGE ANTONIO CARVALHO LIMA. PELA CONTRATANTE: ORLANDO CARIELLO FILHO e JOSÉ EDUARDO LADEIRA FILHO. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

DO BRASIL - NOVACAP

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP 112.007.506/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 068/94-SECAL. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. EMPRE. SERJU/PRES. "D"-605/94, para execução total, sob o regime de empreitada por preços global, da obra de pavimentação asfáltica na S05W-301, S05W-302, e Rua "D" (em frente ao SIO), Águas pluviais na S05W 301 e 302, rede 15 e 38, no Setor Sudoeste, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma URBRAS - URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 09.09.95 e vencendo-se portanto em 07.11.95. DATA DA ASSINATURA: O Termo tem sua assinatura em 08.09.95. PELA CONTRATADA: LUIZ CARLOS DRULLA. PELA CONTRATANTE: ORLANDO CARRIELO FILHO e JOSÉ EDUARDO LADEIRA FILHO. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA SILVA.

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

DO BRASIL - NOVACAP

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP 112.002.227/94. FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 042/94-SECAL/PRES. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. EMPRE. SERJU/PRES. "Q"-646/91, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de Lote 06 - pavimentação asfáltica, implantação de redes, ramais e captações de águas pluviais,

passeios, meios-fios e serviços complementares na Cidade Satellite do Paranoá-DF, CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUTORA OAS LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 19.08.95, vencendo-se portanto em 17.10.95. DATA DA ASSINATURA: O Termo tem sua assinatura em 18.08.95. PELA CONTRATADA: JORGE ANTONIO CARVALHO LIMA. PELA CONTRATANTE: ORLANDO CARIELLO FILHO e JOSÉ EDUARDO LADEIRA FILHO. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

GDF-SECRETARIA DE OBRAS  
COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB  
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 053/95-SSU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e COMPANHIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA; PROCESSO: 093.000447/95; DATA DA ASSINATURA: 21/08/95; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 053/95-SSU/CEB; PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: de 20/08/95 a 18/09/95; VALOR: R\$ 19.101,37 (Dezenove mil cento e um reais e trinta e sete centavos); DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: RUBEM FONSECA FILHO; e pela CIA. TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA: FERNANDO VIEIRA FILHO; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato e Processo acima.

FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Gerência de Contratação de Serviços-GRCS/CEB  
Gerente

SECRETARIA DE AGRICULTURA  
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA - DEMA

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS  
**CONTRATO Nº 215/95:** PROC. 0073.002330/95. CONTRATANTE: Odilon Íris do Nascimento. DATA: 04/09/95. VALOR: R\$ 114,91 (Cento e quatorze reais e noventa e um centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 180, C.A. Vicente Pires - DF. DISTÂNCIA: 25Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradeação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 06 horas.  
**CONTRATO Nº 216/95:** PROC. 0073.002329/95. CONTRATANTE: Carlota Fedossi de Araújo. DATA: 04/09/95. VALOR: R\$ 320,30 (Duzentos e vinte reais e trinta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 93, N.R. Taquara - DF. DISTÂNCIA: 60Km do DEMA. PRAZO: 08 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradeação/Calagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus, Grade e Distribuidor de Calcário - 22, 12 e 10 horas.  
**CONTRATO Nº 217/95:** PROC. 0073.002341/95. CONTRATANTE: Vander Martins de Oliveira. DATA: 04/09/95. VALOR: R\$ 140,26 (Cento e quarenta reais e vinte e seis centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 22, C.A. São José - DF. DISTÂNCIA: 73Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Construção de Terrços. EQUIP. CONTRATADOS: Motoniveladora - 03 horas.  
**CONTRATO Nº 218/95:** PROC. 0073.002309/95. CONTRATANTE: Afonso Sebastião Correia. DATA: 06/09/95. VALOR: R\$ 150,89 (Cento e cinquenta reais e oitenta e nove centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 30, C.A. Vicente Pires - DF. DISTÂNCIA: 30Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Calagem/Gradeação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus, Distribuidor de Calcário e Espalhadeira - 08,02 e 06 horas.  
**CONTRATO Nº 219/95:** PROC. 0073.002380/95. CONTRATANTE: Amadeu Estevão de Sousa. DATA: 06/09/95. VALOR: R\$ 89,84 (Oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 14, C.A. Lamerão - DF. DISTÂNCIA: 60Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Abertura de tanque. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira AD7 - 03 horas.  
**CONTRATO Nº 220/95:** PROC. 0073.002379/95. CONTRATANTE: Jair Guimarães Pinto. DATA: 06/09/95. VALOR: R\$ 523,70 (Quinhentos e vinte e três reais e setenta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Fazenda Cachoeirinha, Nova Betânia - DF. DISTÂNCIA: 23Km do DEMA. PRAZO: 12 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Abertura de tanque, Aração/Gradeação/Calagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira AD7, Trator de Pneus, Arado, Grade e Distribuidor de Calcário - 05 e 20 horas.  
**CONTRATO Nº 221/95:** PROC. 0073.002378/95. CONTRATANTE: Mário Marques. DATA: 06/09/95. VALOR: R\$ 132,47 (Cento e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 13-B, N.R. Taquara - DF. DISTÂNCIA: 60Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Abertura de tanque. EQUIP. CONTRATADOS: Retroscavadeira - 07 horas.  
**CONTRATO Nº 222/95:** PROC. 0073.002385/95. CONTRATANTE: Luiz Carlos Sthanke Jung. DATA: 08/09/95. VALOR: R\$ 653,58 (Seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara São Francisco, Reserva "F" Gleba 02, Alexandra Guimarães - DF. DISTÂNCIA: 45Km do DEMA. PRAZO: 10 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Abertura de estrada e Reparo de estrada. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira D-6 - 15 horas.  
**CONTRATO Nº 223/95:** PROC. 0073.002414/95. CONTRATANTE: Antônio da Silva Leite. DATA: 11/09/95. VALOR: R\$ 19,15 (Dezenove reais e quinze centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 01, Conj. "K" Q.05 Horto Comunitário - DF. DISTÂNCIA: 40Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradeação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus com grade - 01 hora.  
**CONTRATO Nº 224/95:** PROC. 0073.002416/95. CONTRATANTE: Euclides Neres de Santana. DATA: 11/09/95. VALOR: R\$ 208,76 (Duzentos e oito reais e setenta e seis centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Senhor do Bonfim, Área 100/102 Bom Sucesso - DF. DISTÂNCIA: 60Km do DEMA. PRAZO: 06 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Aração e Terrço. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus com grade e Trator Valmet com Terrço - 10 e 08 horas.  
**CONTRATO Nº 225/95:** PROC. 0073.002450/95. CONTRATANTE: Antônio de Jesus G. Nascimento. DATA: 11/09/95. VALOR: R\$ 38,30 (Trinta e oito reais e trinta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Santo Antônio 129, 2ª Etapa. DISTÂNCIA: 40Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Aração. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus com grade - 02 horas.  
**CONTRATO Nº 226/95:** PROC. 0073.002415/95. CONTRATANTE: Condomínio de Águas e Meio Ambiente do Rio Preto. DATA: 11/09/95. VALOR: R\$ 970,91 (Novecentos e setenta reais e noventa e um centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 1 a 18, N.R. Rio Preto - DF. DISTÂNCIA: 68Km do DEMA. PRAZO: 15 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Limpeza

de Canal, Nivelamento. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu Valmet, Valetadeira, Trator de Esteira e Retroescavadeira - 08, 15 e 15 horas.

**CONTRATO Nº 227/95:** PROC. 0073.002421/95. CONTRATANTE: Tereza Sobral Rollemberg. DATA: 11/09/95. VALOR: R\$ 750,10 (Setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Fazenda Vale das Palmeiras, Área Isolada 12, Fazenda Larga, N.R. Pipiripau - DF. DISTÂNCIA: 70Km do DEMA. PRAZO: 20 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Aração, Gradação, Calagem e Fostagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trato de Pneu, Arado, Grade e Distribuidor de Calcário - 41 horas.

**CONTRATO Nº 228/95:** PROC. 0073.002422/95. CONTRATANTE: Tereza Sobral Rollemberg. DATA: 12/09/95. VALOR: R\$ 902,00 (Novecentos e dois reais). LOCAL DE EXECUÇÃO: Fazenda Larga, N.R. Pipiripau. DISTÂNCIA: 70Km do DEMA. PRAZO: 20 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Aração, Gradação, Calagem e Fostagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu, Arado, Grade e Distribuidor de Calcário - 49 horas.

**CONTRATO Nº 229/95:** PROC. 0073.002438/95. CONTRATANTE: Seiji Sujii. DATA: 12/09/95. VALOR: R\$ 200,16 (Duzentos e nove reais e dezesseis centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 09, C.A. Riacho Fundo. DISTÂNCIA: 30Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Abertura de tanque. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira AD7 - 07 horas.

**CONTRATO Nº 230/95:** PROC. 0073.002467/95. CONTRATANTE: José Sesto de Oliveira. DATA: 12/09/95. VALOR: R\$ 55,47 (Cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 71, Reserva "G", Alexandre Gusmão - DF. DISTÂNCIA: 45Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Aração e Calagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu, Arado e Distribuidor de Calcário - 03 horas.

**CONTRATO Nº 231/95:** PROC. 0073.002434/95. CONTRATANTE: Alencar Moncayo Lima. DATA: 13/09/95. VALOR: R\$ 444,76 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 75B, N.R. Ponte Alta - DF. DISTÂNCIA: 35Km do DEMA. PRAZO: 08 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Abertura de estrada, Nivelamento, Aração e Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira AD7, Trator de Pneu, Arado e Grade - 13 e 04 horas.

**CONTRATO Nº 232/95:** PROC. 0073.002435/95. CONTRATANTE: Cleuza Djanir. DATA: 13/09/95. VALOR: R\$ 212,72 (Duzentos e doze reais e setenta e dois centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 49/50, N.R. Ponte Alta - DF. DISTÂNCIA: 35Km do DEMA. PRAZO: 08 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Aração e Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu, Arado e Grade - 15 horas.

**CONTRATO Nº 233/95:** PROC. 0073.002455/95. CONTRATANTE: Paulo Cardoso. DATA: 13/09/95. VALOR: R\$ 567,22 (Quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Urupuru, N.R. Ponte Alta de Cima - DF. DISTÂNCIA: 25Km do DEMA. PRAZO: 12 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Aração e Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu, Arado e Grade - 30 horas.

**CONTRATO Nº 234/95:** PROC. 0073.002456/95. CONTRATANTE: Gerson André de Souza. DATA: 14/09/95. VALOR: R\$ 590,73 (Quinhentos e noventa reais e setenta e três centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Chapadinha, Km 12, Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 25Km do DEMA. PRAZO: 12 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Aração, Gradação e Calagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu, Arado, Grade e Distribuidor de Calcário - 31 horas.

**CONTRATO Nº 235/95:** PROC. 0073.002458/95. CONTRATANTE: Paulo Nunes de França. DATA: 14/09/95. VALOR: R\$ 140,28 (Cento e quarenta reais e vinte e seis centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 18, C.A. São José - DF. DISTÂNCIA: 70Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Construção de Terraço. EQUIP. CONTRATADOS: Motoniveladora - 03 horas.

**CONTRATO Nº 236/95:** PROC. 0073.002457/95. CONTRATANTE: Humberto de Campo. DATA: 14/09/95. VALOR: R\$ 1.344,00 (Hum mil trezentos e quarenta quatro reais e sessenta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 12, N.R. Rio Preto - DF. DISTÂNCIA: 68Km do DEMA. PRAZO: 20 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Abertura de tanque. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira AD7 - 45 horas.

**CONTRATO Nº 237/95:** PROC. 0073.002454/95. CONTRATANTE: Noboru Ogama. DATA: 14/09/95. VALOR: R\$ 76,60 (Setenta e seis reais e sessenta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 05, C.A. Riacho Fundo - DF. DISTÂNCIA: 30Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Aração e Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu e Grade - 04 horas.

**CONTRATO Nº 238/95:** PROC. 0073.002452/95. CONTRATANTE: Katsuyo Abe. DATA: 14/09/95. VALOR: R\$ 298,80 (Duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 08, C.A. Riacho Fundo - DF. DISTÂNCIA: 30Km do DEMA. PRAZO: 08 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Abertura de tanque. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira AD7 - 10 horas.

**CONTRATO Nº 239/95:** PROC. 0073.002453/95. CONTRATANTE: Lázaro Nunes Soares. DATA: 14/09/95. VALOR: R\$ 191,52 (Cento e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 02, C.A. Riacho Fundo - DF. DISTÂNCIA: 30Km do DEMA. PRAZO: 05 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Aração. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu com Grade - 10 horas.

**CONTRATO Nº 240/95:** PROC. 0073.002476/95. CONTRATANTE: Shohachi Watanabe. DATA: 14/09/95. VALOR: R\$ 95,76 (Noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 04, C.A. Riacho Fundo. DISTÂNCIA: 30Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Aração. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu com Grade - 05 horas.

**CONTRATO Nº 241/95:** PROC. 0073.002467/95. CONTRATANTE: José Torquato Filho. DATA: 15/09/95. VALOR: R\$ 179,28 (Cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lotes 214/21, Gleba 02, PICAG - DF. DISTÂNCIA: 35Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Limpeza. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira AD7 - 08 horas.

**CONTRATO Nº 242/95:** PROC. 0073.002468/95. CONTRATANTE: Neusa dos Santos. DATA: 15/09/95. VALOR: R\$ 134,05 (Cento e trinta e quatro reais e seis centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara da Vovó Neusa, BR 060, Km 22, Engenho das Lages - DF. DISTÂNCIA: 45Km do DEMA. PRAZO: 05 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu com Grade - 07 horas.

**CONTRATO Nº 243/95:** PROC. 0073.002476/95. CONTRATANTE: Francisco Alves. DATA: 15/09/95. VALOR: R\$ 37,85 (Trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 05-C, N.R. Taquara - DF. DISTÂNCIA: 50Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Abertura de tanque. EQUIP. CONTRATADOS: Retroescavadeira - 02 horas.

**CONTRATO Nº 244/95:** PROC. 0073.002477/95. CONTRATANTE: Maria Inez Evangelista dos Santos. DATA: 15/09/95. VALOR: R\$ 38,30 (Trinta e oito reais e trinta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Evangelista, Córrego do Atoleiro - DF. DISTÂNCIA: 40Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu com Grade - 02 horas.

**CONTRATO Nº 245/95:** PROC. 0073.002492/95. CONTRATANTE: Luiz Sérgio de Castro Teixeira. DATA: 15/09/95. VALOR: R\$ 141,82 (Cento e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 32, N.R. Ponte Alta DF. DISTÂNCIA: 40Km do DEMA. PRAZO: 05 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Aração e Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu, Arado e Grade - 10 horas.

**CONTRATO Nº 246/95:** PROC. 0073.002493/95. CONTRATANTE: Eduardo Moisés Alves Lobo. DATA: 15/09/95. VALOR: R\$ 913,58 (Novecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Recanto do Buriti, N.R. Ponte Alta Norte - DF. DISTÂNCIA: 34Km do DEMA. PRAZO: 20 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Aração, Gradação, Calagem e Fostagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu, Arado, Grade, Distribuidor de Calcário - 49 horas.

**CONTRATO Nº 247/95:** PROC. 0073.002491/95. CONTRATANTE: Divino Augusto Neto. DATA: 15/09/95. VALOR: R\$ 91,78 (Noventa e um reais e setenta e oito centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 19, C.A. Vereda da Cruz - DF. DISTÂNCIA: 13Km do DEMA. PRA-

ZO: 04 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Aração e Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu, Arado e Grade - 06:30 horas.

**CONTRATO Nº 249/95:** PROC. 0073.002485/95. CONTRATANTE: Otilia Mota Isomura. DATA: 15/09/95. VALOR: R\$ 140,28 (Cento e quarenta reais e vinte e seis centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote 11, São José - DF. DISTÂNCIA: 71Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Construção de terraço. EQUIP. CONTRATADOS: Motoniveladora - 03 horas.

**CONTRATO Nº 249/95:** PROC. 0073.002494/95. CONTRATANTE: Samuel Tenório Correa. DATA: 18/09/95. VALOR: R\$ 83,27 (Oitenta e três reais e vinte e sete centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Recanto Maranhá, DF 140, Km 135 - DF. DISTÂNCIA: 50Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradação e Calagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu, Grade e Distribuidor de Calcário - 04:30 horas.

**CONTRATO Nº 250/95:** PROC. 0073.002490/95. CONTRATANTE: José Samuel Soares Grillo. DATA: 18/09/95. VALOR: R\$ 1.307,16 (Hum mil trezentos e sete reais e dezesseis centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote 116, N.R. Rio Preto - DF. DISTÂNCIA: 60Km do DEMA. PRAZO: 10 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Abertura de tanque. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira D6 - 30 horas.

**CONTRATO Nº 251/95:** PROC. 0073.002518/95. CONTRATANTE: Francisco Jacile Lopes. DATA: 19/09/95. VALOR: R\$ 105,33 (Cento e cinco reais e trinta e três centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote 185, N.R. Tabatinga - DF. DISTÂNCIA: 55Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu com Grade - 05:30 horas.

**CONTRATO Nº 252/95:** PROC. 0073.002523/95. CONTRATANTE: Taqueli Koreszama. DATA: 19/09/95. VALOR: R\$ 300,36 (Trezentos reais e trinta e seis centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Fazenda J.R. Quebrada dos Guimarães - DF. DISTÂNCIA: 45Km do DEMA. PRAZO: 05 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Reparo de Estrada e Gradagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira AD7, Motoniveladora, Trator de Pneu e Grade - 04, 02 e 03 horas.

**CONTRATO Nº 253/95:** PROC. 0073.002522/95. CONTRATANTE: Audizio Gomes da Silva. DATA: 19/09/95. VALOR: R\$ 410,28 (Quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 285/286, Mansões Fazendárias, DF 140, Km 14 - DF. DISTÂNCIA: 50Km do DEMA. PRAZO: 08 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Aração, Gradação e Calagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu, Arado, Grade e Distribuidor de Calcário - 22 horas.

**CONTRATO Nº 254/95:** PROC. 0073.002521/95. CONTRATANTE: Araceli Gonçalves Pinheiro. DATA: 19/09/95. VALOR: R\$ 180,24 (Cento e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote 102, N.R. Rio Preto - DF. DISTÂNCIA: 72Km do DEMA. PRAZO: 05 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Reparo de Canal. EQUIP. CONTRATADOS: Retroescavadeira - 10 horas.

**CONTRATO Nº 255/95:** PROC. 0073.002520/95. CONTRATANTE: José Eustáquio Vieira. DATA: 19/09/95. VALOR: R\$ 149,72 (Cento e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 89, Reserva "G", Alexandre Gusmão, Brasília - DF. DISTÂNCIA: 45Km do DEMA. PRAZO: 06 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradação e Calagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu, Grade e Espalhadora de Calcário - 08 horas.

**CONTRATO Nº 256/95:** PROC. 0073.002519/95. CONTRATANTE: Antônio Iquedi. DATA: 19/09/95. VALOR: R\$ 239,04 (Duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 07, C.A. Riacho Fundo - DF. DISTÂNCIA: 30Km do DEMA. PRAZO: 05 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Limpeza. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira AD7 - 08 horas.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO  
Presidente

SECRETARIA DE AGRICULTURA  
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA - DEMA  
TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS

**TERMO ADITIVO Nº 001/95 AO CONTRATO Nº 192/95, 0073.002298/95.** Celebrado em 28/08/95. CONTRATANTE: José Pedro Machado Santana. LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote 10, Gleba "G" PICAG, Alexandre Gusmão - DF. DATA: 08/09/95. DISTÂNCIA: 30Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. SERVIÇOS: Limpeza. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira AD7 - 10 horas. VALOR: R\$ 298,80 (Duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). FORO: Brasília-DF.

**TERMO ADITIVO Nº 001/95 AO CONTRATO Nº 210/95, 0073.002316/95.** Celebrado em 31/08/95. CONTRATANTE: Nazio Gonçalves Guimarães. LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 79, N.R. Santos Dumont - DF. DATA: 13/09/95. DISTÂNCIA: 45Km do DEMA. PRAZO: 16 dias. SERVIÇOS: Limpeza, Aração, Gradação e Calagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira AD7, Trator de Pneu, Arado, Grade e Distribuidor de Calcário - 01 e 30 horas. VALOR: R\$ 457,02 (Quatrocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos). FORO: Brasília-DF.

**TERMO ADITIVO Nº 002/95 AO CONTRATO Nº 122/95, 0073.001914/95.** Celebrado em 18/07/95. CONTRATANTE: José Marcos Fonseca de Menezes. LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 145, N.R. Rio Preto - DF. DATA: 24/08/95. DISTÂNCIA: 68Km do DEMA. PRAZO: 15 dias. SERVIÇOS: Moer estrada, Calagem, Gradação e Construção de Terraço. EQUIP. CONTRATADOS: Caminhão Pipa, Trator de Pneu, Espalhadora de Calcário, Grade e Motoniveladora - 15, 05 e 11:30 horas. VALOR: R\$ 1.753,67 (Hum mil, setecentos de cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos). FORO: Brasília-DF.

**TERMO ADITIVO Nº 001/95 AO CONTRATO Nº 137/95, 0073.002012/95.** Celebrado em 27/07/95. CONTRATANTE: Fumiko Kanegae. LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote 18, C.A. Riacho Fundo - DF. DATA: 14/09/95. DISTÂNCIA: 20Km do DEMA. PRAZO: 05 dias. SERVIÇOS: Aração e Abertura de tanque. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu, Grade e Trator de Esteira AD7 - 12 e 05 horas. VALOR: R\$ 378,22 (Trezentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos). FORO: Brasília-DF.

**TERMO ADITIVO Nº 001/95 AO CONTRATO Nº 230/95, 0073.002379/95.** Celebrado em 08/09/95. CONTRATANTE: Jair Guimarães Pinto. LOCAL DE EXECUÇÃO: Fazenda Cantavirinha, Nova Betânia - DF. DATA: 15/09/95. DISTÂNCIA: 23Km do DEMA. PRAZO: 08 dias. SERVIÇOS: Destoca. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira AD7 - 14 horas. VALOR: R\$ 418,32 (quatrocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos). FORO: Brasília-DF.

**TERMO ADITIVO Nº 001/95 AO CONTRATO Nº 180/95, 0073.002228/95.** Celebrado em 23/08/95. CONTRATANTE: João Herculino de Souza Lopes. LOCAL DE EXECUÇÃO: Fazenda São José, BR 020, Km 48 - DF. DATA: 18/09/95. DISTÂNCIA: 63Km do DEMA. PRAZO: 25 dias. SERVIÇOS: Escarificação e Abertura de Estrada. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira D6 - 45 horas. VALOR: R\$ 2.178,00 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos). FORO: Brasília-DF.

**TERMO ADITIVO Nº 002/95 AO CONTRATO Nº 166/94, 0073.003054/94.** Celebrado em 06/09/94. CONTRATANTE: Rubens de Araújo. LOCAL DE EXECUÇÃO: Lotes 1923 à 32, N.R. Sobradinho II - DF. DATA: 19/09/95. DISTÂNCIA: 25Km do DEMA. PRAZO: 45 dias. SERVIÇOS: Abertura de Canal e Compactação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu com Valetadeira, Retroescavadeira e Trator de Pneu - 30, 60 e 16 horas. VALOR: R\$ 2.332,84 (Dois mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos). FORO: Brasília-DF.

**TERMO ADITIVO Nº 001/95 AO CONTRATO Nº 234/95, 0073.002458/95.** Celebrado em 14/09/95. CONTRATANTE: Gerson André de Souza. LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Chapadinha, Km 12, Sobradinho - DF. DATA: 18/09/95. DISTÂNCIA: 25Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. SERVIÇOS: Calagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu com Espalhadora de Calcário - 05 horas. VALOR: R\$ 72,60 (Setenta e dois reais e sessenta centavos). FORO: Brasília-DF.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO  
Presidente

SECRETARIA DE TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE EMPREGOEXTRATO DO CONTRATO PADRÃO Nº 02/94  
RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 171.000.171/95 - PARTES: DF/DEPEM X INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - CENTRO MIGUEL MAGONE - OBJETO: Prestação de serviços na realização de cursos profissionalizantes, visando beneficiar 235 alunos, no período de setembro-dezembro/95. - DO PRAZO: Terá início na data de sua assinatura, até 26/12/95 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor do ajuste fica inicialmente estimado em R\$ 56.499,88 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), recursos do orçamento do Distrito Federal, Lei nº 846 de 04 de janeiro de 1995, oriundos do Convênio MTb/SPES/CODEFAT/Nº 005/95, incorporados ao orçamento do DEPEM/DF, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 14/7804702514-0003; U.O. 25103, Fonte de Recursos: 032; Natureza da Despesa 349039, conforme Nota de Empenho nº 95NE00356, emitida em 21/09/95, sob o evento 400091, na modalidade estimativa, pelo Departamento de Emprego. O pagamento será efetuado em 3(três) parcelas, sendo a 1ª no valor de R\$ 31.499,88, a 2ª no valor de R\$ 15.000,00 e a 3ª no valor de R\$ 10.000,00, a serem liberadas em setembro, outubro e novembro, mediante apresentação de fatura. - GARANTIAS: Poderá ser exigida prestação de garantias nas contratações de obras, serviços e compras. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A contratada fica responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários e encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas. DA ALTERAÇÃO: Toda e qualquer alteração deste contrato deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, desde que não haja modificação do seu objeto. - DA DISSOLUÇÃO: O ajuste poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto que haja manifestação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias por uma das partes. - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA: Serão inscritos em Dívidas Ativa e cobrados mediante execução, na forma da legislação pertinente. - DO EXECUTOR: O Distrito Federal, através do DEPEM ou da STb, designará um executor para o presente contrato. - DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO: Para eficácia do contrato, deverá o mesmo ser registrado pela Procuradoria Geral do Distrito Federal e publicado no Diário Oficial, às expensas da Administração - DO FORO: Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato padrão. - DATA DE ASSINATURA: 21.09.95 - SIGNATÁRIOS: PEDRO CELSO, na qualidade de Secretário de Trabalho, JOÃO PEDRO DE MOURA na qualidade de Diretor Geral do DEPEM/DF. Pela CONTRATADA: Pe. ANTÔNIO JOSÉ RICARDO na qualidade Diretor.

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PADRAO No 09/94 AO  
CONTRATO PADRAO No01/94- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO No 030.012870/94 - PARTES: DF/SCS X J. CAMARA E IRMOS S.A. OBJETO: DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS. Por este instrumento, fica aditado com o fim de suplementar recursos ao Contrato Padrão no 01/94, celebrado em 06.01.95 objetivando a impressão do Diário Oficial do Distrito Federal. PRAZO: até 30.09.95. VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), perfazendo o total de R\$ 1.093.182,00 (Hum milhão noventa e três mil, cento e oitenta e dois reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei no 846 de 04.01.95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 03.007.0023.2240.0002 - Fonte de Recursos: 000 - Subelemento de Despesa: 349039 - Código U.O. 15101 - Nota de Empenho no 00224/95-SCS, emitida por Estimativa, sob o evento 400092, em reforço à NE no 010/95-SCS em 18.09.95. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços no 63/94-CL/SEA. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 19.09.95 - SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MOACYR DE OLIVEIRA FILHO, na qualidade de Secretário de Comunicação Social. - Pela CONTRATADA: FERNANDO CAMARA, na qualidade de Diretor Geral.

Brasília, 19 de Setembro de 1.995

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 68º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 035/91  
PROCESSO Nº : 112.003.652/91. PARTES : SEMATEC X NOVACAP X SLU/DF. OBJETO : Suplementação de recursos no valor de R\$ 829.000,00 (oitocentos e vinte e nove mil reais), para atender despesas com execução de serviços de limpeza de vias e logradouros públicos do Distrito Federal. VIGÊNCIA : 31.12.95. NATUREZA DA DESPESA : 3490:39. VALOR TOTAL : R\$ 19.456.448,28 (dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos). NOTAS DE EMPEÑO Nº : 508, 509 e 510/95-SLU. DATA DA ASSINATURA : 21.09.95. SIGNATÁRIOS: Pela SEMATEC, FRANCISCO DANTAS, na qualidade de Secretário, pela NOVACAP, ORLANDO CARIELLO FILHO e MARCELO BRAGA VIEIRA JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente e Diretor de Planejamento, respectivamente, e pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, na qualidade de Diretor-Geral.

EXTRATO DO 69º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 035/91  
PROCESSO Nº : 112.003.652/91. PARTES : SEMATEC X NOVACAP X SLU/DF. OBJETO : Suplementação de recursos no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), para atender despesas com execução de serviços de limpeza de vias e logradouros públicos do Distrito Federal. VIGÊNCIA : 31.12.95. NATUREZA DA DESPESA: 3490:39. VALOR TOTAL : R\$ 19.866.448,28 (dezenove milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos). NOTA DE EMPENHO : 568/95-SLU. DATA DE ASSINATURA : 21.09.95. SIGNATÁRIOS: pela SEMATEC, FRANCISCO DANTAS, na qualidade de Secretário, pela NOVACAP, ORLANDO CARIELLO FILHO e MARCELO BRAGA VIEIRA JÚNIOR, na qua-

lidade de Diretor-Presidente e Diretor de Planejamento, respectivamente, e pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, na qualidade de Diretor-Geral.

EXTRATO DO 70º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 035/91  
PROCESSO Nº : 112.003.652/91. PARTES : SEMATEC X NOVACAP X SLU/DF. OBJETO : Suplementação de recursos no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para atender despesas com execução de serviços de limpeza de vias e logradouros públicos do Distrito Federal. VIGÊNCIA : 31.12.95. NATUREZA DA DESPESA : 3490:39. VALOR TOTAL : R\$ 22.366.448,28 (vinte e dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos). NOTAS DE EMPEÑO Nº : 600, 601, 602 e 603/95-SLU. DATA DA ASSINATURA : 21.09.95. SIGNATÁRIOS : Pela SEMATEC, FRANCISCO DANTAS, na qualidade de Secretário, ORLANDO CARIELLO FILHO e MARCELO BRAGA VIEIRA JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente e Diretor de Planejamento, respectivamente, e pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, na qualidade de Diretor-Geral.

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO

Empresa: Paulistano Centro Diagnóstico de Patologia Clínica Ltda; Endereço: SEPS 713/913 - Conj. G - Casa de Saúde São Braz - Brasília/DF; Processo: 001.462/95; Licitação: Inexigibilidade; Nota de Empenho: 95NEM0946; Valor: R\$ 1.951,28 (Hum mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos); Objeto: Cancelamento de saldo não utilizado da NE00690/95; Legislação: Lei nº 8.666/93 e alterações.

## CASA DE REPOUSO LÍRJO DOS VALES

## Extrato da Reforma Estatutária

Acrescenta-se ao artigo 14 a seguinte redação, como inciso I "A entidade não visa a distribuição de lucros ou dividendos a dirigentes e associados, sob qualquer forma ou espécie". Esta reforma foi aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 19 de setembro de 1995.

(DAR - R\$ 9,25)

Processo: Nº 002.408/95

Interessado: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

Assunto: Reconhecimento de Dívida

RECONHECEMOS a dívida por despesas de exercícios anteriores, com base nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 18.098/94, no valor de R\$ 8.625,58 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), em favor do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, referente a ressarcimento da servidora Marinaiva Coelho Matos, cedida a CLDF, e, em decorrência,

AUTORIZAMOS o respectivo pagamento à conta da dotação orçamentária própria na forma proposta pela Diretoria de Administração e Finanças.

Publique-se e devolva-se à Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Artécio Alexandre Gazal  
Ordenador de Despesa  
Ato Conjunto Presidente/2º Secretário  
Nº 001 - DCL 11/01/95

Euripedes de Freitas  
Ordenador de Despesa  
Ato Conjunto Presidente/2º Secretário  
Nº 001 - DCL 11/01/95

EDITAIS, AVISOS E  
DECLARAÇÕESADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS  
SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
EDITAL Nº 019/95/RA-XV CONVITE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO AGROPECUÁRIO, ELEMENTO DE DESPESA 349030.  
DATA DA ABERTURA: 29/09/95 às 14:30 horas.  
O Presidente da Comissão de Licitação da Administração Regional do Recanto das Emas, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados na sala de reuniões DAG/RA-XV, situada na Avenida Vargem da Bênção Chácara nº 03, Recanto das Emas, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e propostas de interessados no fornecimento do material de que trata o Edital epigrafado. Cópias do Edital poderão ser obtidas no endereço acima descrito no horário de 09:00 às 17:00 horas, munido de carimbo da firma interessada.

JOSÉ DE RIBAMAR PINHEIRO DE MACEDO  
Presidente

SECRETARIA DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

## AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 017/95-RA-IV.

PROCESSO Nº 133.000.386/95

DATA DA ABERTURA: 06/10/95  
 HORÁRIO : 14:00 (QUATORZE)HORAS  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLAS (ROÇADEIRA DE PASTO URBANA PARA ACOPLAMENTO EM TRATOR E ROÇADEIRA PORTÁTIL COM MOTOR A GASOLINA A ÓLEO 2T).  
 FORNECIMENTO DO EDITAL: EDIFÍCIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, SITUADA NA ÁREA ESPECIAL Nº 04 LOTE -01 SETOR TRADICIONAL-BRAZLÂNDIA-DF- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

BRAZLÂNDIA-DF; 22 DE SETEMBRO DE 1995.

JANILDO NUNES DA MOTA  
 PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE GOVERNO  
 SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/95/CL/RA-V

Data: 04/10/95  
 Horário: 10:00 horas  
 Local: Sala de Reuniões da Administ. Regional de Sobradinho.  
 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de Sobradinho, do Governo do Distrito Federal, torna público que foi retificado o item 3.1.11.1 do Edital supra citado, na forma seguinte:

ONDE SE LÊ:  
 "A falta do documento previsto no subitem 3.1.8 não inabilita a licitante..."  
 LÊIA-SE:  
 "A falta do documento previsto no subitem 3.1.11 não inabilita a licitante..."  
 Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Brasília-DF, 20 de setembro de 1995.

WILSON FRANCISCO DE LIMA  
 Presidente da Comissão de Licitação  
 Substituto

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público aos interessados do resultado do julgamento do Convite nº 012/95-DAG/ARNB. OBJETO: Contratação de Firma Especializada para Implantação de 5000 m² de área verde no Parque Recreativo do Núcleo Bandeirante, da forma que se segue: A firma 02 - GRAMUR Urbanização e Construção Ltda, vencedora por ter apresentado menor preço dentro das exigências do Edital.

N. Bandeirante-DF, 21 de setembro de 1995.

JAILITA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES  
 Presidente da Comissão de Licitação

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

CARTA CONVITE Nº 006/95  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS.

A Comissão Permanente de Licitação da RA-XVIII, torna público aos interessados, que no julgamento das propostas sagrou-se vencedora a empresa ALIMENTA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. por ter cotado o menor preço.

Brasília, 22 de setembro de 1995.

JAIR GUEDES CIRINEU  
 Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 84/95-IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS, ESPECIALIDADE COVEIRO, DA CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA EM SERVIÇOS SOCIAIS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-FSSDF

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis nº 085, publicada no DODF nº 248, de 29.12.89 - Suplemento, nº 427, de 07.04.93, publicada no DODF nº 72, de 12.04.93, nº 725, publicada no DODF nº 138 de 15.07.94, na Resolução do Conselho

de Política de Pessoal-CPP, 32ª Reunião Extraordinária, de 16.06.95, publicada no DODF nº 116, de 19.06.95 (Processo nº 03004998/95) e no Ofício nº 310/95-DIREX-FSSDF, toma pública a abertura de inscrições ao concurso público para ingresso no Padrão I, da 3ª Classe do Cargo de Assistente Básico em Serviços Sociais, Especialidade Coveiro, da Carreira Assistência Pública em Serviços Sociais, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os candidatos aprovados no concurso concorrerão ao provimento de 100 (cem) vagas, sendo que desse total 20 (vinte) vagas serão destinadas aos portadores de deficiência, amparados pelo disposto no art. 1º da Lei nº 160 (DF), de 02.09.91.  
 1.1.1 As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.  
 1.2 A carga horária de trabalho será de 30 horas semanais.  
 1.3 A remuneração mensal, referente ao mês de agosto do corrente ano é de R\$ 268,96 (duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).  
 1.4 Os candidatos que vierem a ser nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico Único instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.  
 1.5 As atribuições do cargo compreendem:  
 Abrir covas, preparar argamassa para o rejunte de placas pré-moldadas, proceder ao sepultamento, anotar endereço nas guias de sepultamento, efetuar exumações e outras atividades de mesma natureza e complexidade.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Os candidatos aprovados neste concurso serão investidos no cargo, se atendidos os seguintes requisitos básicos:  
 I - ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.438/72;  
 II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;  
 III - estar em dia com as obrigações eleitorais e, se candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares;  
 IV - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;  
 V - ter aptidão física e mental para o desempenho das atribuições do cargo;  
 VI - possuir escolaridade equivalente à 4ª série do 1º grau.

2.2 Além da comprovação dos requisitos especificados no subitem 2.1, o candidato deverá apresentar e fornecer outros documentos que se fizerem necessários à investidura no cargo.

2.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados no subitem 2.1 impedirá o candidato de assumir o cargo.

3. DA INSCRIÇÃO

Período: 02 a 11/10/95 (dias úteis)  
 Horário: das 10h às 16h  
 Local: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR, Setor de Garagens Oficiais-Área Especial nº 01.

3.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.1 A taxa de inscrição uma vez paga não será restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do concurso, por conveniência ou interesse da Administração.

3.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em formulário próprio, junto ao Banco de Brasília S/A-BRB, conta nº 212-800301-6, no valor de R\$ 8,00 (oito reais) em favor do IDR, em um dos seguintes endereços:

Agência Buriti  
 Endereço: SAIN Lote B-Praça do Buriti Anexo do Palácio do Buriti-Térreo Brasília-DF

Agência W3 Sul  
 Endereço: SCRS Q. 509 Bloco B Lojas 71/77 Brasília-DF

Agência Bandeirante  
 Endereço: Av. Central Comercial Bl. 227/359 Lts 293/299/305 Núcleo Bandeirante-DF

Agência Brazlândia  
 Endereço: Setor Norte Q. 03 Bloco B Lts 6 a 10 Brazlândia-DF

Agência Ceilândia Norte  
 Endereço: QNN 25 Conj C Lts 2/4 Ceilândia-DF

Agência Gama  
 Endereço: Setor Central Comercial Bl. 01 Lts 1/3/5/7/9/11/13/15/17/19 Gama-DF

Agência Guará  
 Endereço: SRIA QE-7 Lt. B Lts 5 a 7 Ed. Itaipu Guará I-DF

Agência Paranoá  
 Endereço: Q. 03, Lote 07 Paranoá-DF

Agência Planaltina  
 Endereço: SHD Bl. J/A Planaltina-DF

Agência Samambaia  
 Endereço: QN. 208, Lote 01-Conjunto A Samambaia-DF

Agência Sobradinho  
 Endereço: Setor Comercial Central Bl. 01 Sobradinho-DF

Agência Taguatinga  
 Endereço: Setor Comercial Central Cj. 08 Lotes 13, 14, 29 e 30 Taguatinga-DF

Agência Taguatinga Norte  
 Endereço: CNG 04 Lotes 17/18 Taguatinga-DF

Posto Bancário de Arrecadação e Pagamento-PAP São Sebastião  
 Endereço: Q. 05 Conjunto H Loja 02 São Sebastião-DF (Agrovila)

3.2.1 Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao IDR para efetivar sua inscrição no concurso.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá:

I. apresentar ficha de inscrição devidamente preenchida, autenticada com o respectivo valor da taxa, pelo BRB, para conferência e numeração;  
 II. apresentar documento oficial de identidade;  
 III. receber o programa da prova.

3.4 A inscrição poderá ser feita por procuração pública ou particular, mediante a apresentação e entrega do instrumento de mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e apresentação do documento de identidade do procurador.

3.4.1 Será exigida uma procuração para cada inscrição.

3.5 Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou extemporânea.

3.6 É assegurado o direito de inscrição a candidatos portadores de deficiência, de acordo com o estabelecido na Lei nº 160/91 (DF).

3.6.1 Os candidatos referidos no subitem anterior deverão entregar, no ato da inscrição, laudo técnico que comprove sua deficiência (§2º, art. 2º, do Decreto nº 13.897/92). A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições do cargo.

3.6.2 A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

3.6.3 Os candidatos portadores de deficiência serão classificados em listagem disjunta.

3.7 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do concurso e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

3.8 A inscrição implica conhecimento e aceitação por parte do candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de 02 Fases:

Fase 1 - Prova Escrita Objetiva;

Fase 2 - Teste de Resistência Física.

4.1 A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório, valerá 100 (cem) pontos e constará de 40 questões, conforme discriminado a seguir:

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE PONTOS
Português	25	62,50
Matemática	15	37,50
TOTAL	40	100,00

4.1.1 Será considerado habilitado na Prova Escrita Objetiva-Fase 1, o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos atribuídos à prova.

4.1.2 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta, cobrindo, inteiramente, com caneta esferográfica, tinta azul forte, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

4.1.3 Não será atribuído ponto à questão que apresentar rasura, duplicidade de resposta, ou que estiver em branco.

4.1.4 Será de exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não atendimento às instruções contidas nos subitens 4.1.2 e 4.1.3.

4.1.5 Após apreciação dos recursos a que se refere o subitem 6.1.1, será afixada no Quadro de Avisos do IDR a listagem dos candidatos habilitados na prova, com o total de pontos obtidos.

4.1.6 A classificação dos candidatos na Fase 1, obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva e será feita em listagem distinta, conforme o disposto no subitem 3.8.3.

4.1.6.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) maior número de pontos em Português;

b) o mais idoso.

4.2 Fase 2 - Teste de Resistência Física

4.2.1 Serão convocados para a Fase 2, obedecida a ordem de classificação, 15 (quinze) candidatos habilitados na Fase 1 para cada vaga.

4.2.1.1 Havendo empate na última colocação relativa à quantidade de candidatos, conforme estabelecido no subitem 4.2.1, os candidatos nesta condição serão também convocados para a Fase 2.

4.2.2 Os candidatos que não lograrem classificação para participar da Fase 2 - Teste de Resistência Física, serão eliminados do concurso.

4.2.3 No ato do Teste de Resistência Física, o candidato deverá apresentar Atestado Médico para esse fim específico, sob pena de ser impedido de realizar o Teste e de ser, conseqüentemente, eliminado do concurso.

4.2.4 O candidato, quando da realização do Teste de Resistência Física, deverá identificar-se mediante a apresentação do Cartão de Inscrição acompanhado de documento oficial de identidade, contendo fotografia.

4.2.5 No Teste de Resistência Física, de caráter eliminatório, o candidato será considerado APTO ou INAPTO.

4.2.5.1 Para realizar o Teste, o candidato deverá:

a) levantar do chão um volume de 30 (trinta) quilos e colocá-lo sobre um dos ombros, para candidatos do sexo masculino e de 20 (vinte) quilos para candidatos do sexo feminino;

b) transportar o volume mencionado na alínea anterior, fazendo um percurso de 100 (cem) metros, sendo 50 (cinquenta) metros de ida e 50 (cinquenta) metros de volta, no tempo de 45 (quarenta e cinco) segundos.

c) descer o volume do ombro e colocá-lo no chão.

4.2.6 O candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo, intercalando corrida com caminhada, desde que não abandone a pista, no tempo estabelecido na alínea "b" do subitem 4.2.4.1.

4.2.7 O Teste de Resistência Física será realizado em uma única tentativa.

4.2.8 Após a realização do Teste de Resistência Física será afixada no Quadro de Avisos do IDR a listagem dos candidatos considerados APTOS.

#### 5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA E DO TESTE DE RESISTÊNCIA FÍSICA

5.1 A prova e o teste serão realizados em data, horário e local a serem divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal.

5.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Escrita Objetiva 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário estabelecido para o início da mesma, munido de Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica, tinta azul forte.

5.2.1 Caso o candidato não apresente o documento oficial exigido no subitem 5.2 ficará impedido de submeter-se à prova.

5.3 Após a hora fixada para o início da prova não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização da mesma.

5.4 Será automaticamente excluído do concurso o candidato que durante a realização da prova:

a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou com qualquer pessoa, utilizando-se de qualquer meio ou forma;

b) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos que não forem expressamente permitidos;

c) portar-se de forma inadequada para com qualquer um dos examinadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes;

d) retirar-se do recinto de aplicação da prova, antes de sua ultimação e sem a devida autorização.

5.5 Não haverá segunda chamada para a prova e o teste.

5.6 O não comparecimento do candidato à Prova Escrita Objetiva ou ao Teste de Resistência Física acarretará a sua eliminação do concurso.

5.7 O IDR não aplicará, em qualquer hipótese, prova fora dos locais, datas e horários determinados para a sua realização.

#### 6. DO RECURSO

6.1 Admitir-se-á recurso pelo candidato, uma única vez, contra:

a) formulação de questões da Prova Escrita Objetiva;

b) erro material.

6.1.1 Os recursos referidos no subitem 6.1, alínea "a" serão julgados pela Banca Examinadora e os recursos referidos na alínea "b" serão julgados pelo Superintendente do IDR.

6.2 O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia imediato à data de divulgação:

a) do gabarito oficial da Prova Escrita Objetiva;

b) da classificação final dos candidatos aprovados (erro material).

6.3 Só será apreciado o recurso que indicar com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar indeferimento.

6.3.1 Somente serão apreciados os recursos apresentados na forma original.

6.4 Os recursos deverão ser protocolizados no Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio-SCAA do IDR, diretamente pelo candidato ou por seu procurador.

6.5 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora ou pelo Superintendente do IDR.

6.6 Em caso de questões anuladas, serão atribuídos os pontos correspondentes a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial, independentemente de terem recorrido.

6.7 O recurso apresentado, tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

6.8 Não caberá recurso quanto ao resultado do Teste de Resistência Física em face da natureza do mesmo.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1 A classificação final dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos na Fase 1 respeitado o que dispõe o subitem 3.8.3.

7.1.1 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) maior número de pontos em Português;

b) o mais idoso.

7.2 O Resultado Final do concurso será afixado no Quadro de Avisos do IDR, após o que será homologado e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### 8. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

8.1 O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de homologação, prorrogável uma vez, por igual período, segundo o interesse da Administração.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do concurso, mesmo que o Edital de homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.2 Os candidatos aprovados serão convocados pela FSSDF, para efeito de nomeação, obedecendo à ordem de classificação e ao número de vagas existentes. Os que não forem convocados ficarão registrados, na FSSDF, durante o prazo de validade do concurso.

9.3 A aprovação no concurso só assegura ao candidato o direito de investidura no cargo de acordo com a disponibilidade de vagas e dentro do prazo de validade do concurso.

9.4 O candidato convocado para investidura no cargo deverá submeter-se a exames pré-admissionais.

9.5 Em se tratando de candidato aprovado, portador de deficiência, deverão ainda ser atendidas as demais disposições legais pertinentes aos critérios de nomeação, conforme legislação específica.

9.6 O candidato que for nomeado participará do curso de formação, durante o estágio probatório.

9.7 O direito de ação contra os atos relativos ao concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final, nos termos da Lei nº 7.515, de 10 de julho de 1986.

9.8 Decorrido o prazo mencionado no subitem 9.6, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

9.9 Todos os editais referentes a este concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.10 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pelo Superintendente do IDR.

Brasília, 22 de setembro de 1995.

ADEMAR KYOTOSHI SATO  
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA PAPILOSCOPISTA POLICIAL

CURSO DE FORMAÇÃO - ETAPA II

EDITAL Nº 181/95 - IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante no Edital nº 195/90-IDR, publicado no DODF nº 02 de 03/01/91 e no Edital nº 142/95 publicado no DODF nº 154 de 10/08/95, torna público que ficam excluídos os candidatos abaixo relacionados, do Curso de Formação para Papiloscopista Policial - Etapa II, por não terem atingido o percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência, conforme dispõe o subitem 5.3.5 do Edital nº 195/90-IDR.

DISCIPLINA: RELAÇÕES PÚBLICAS E HUMANAS E TÉCNICAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Nº DE ORDEM	NOME
01	Cassio Alves de Melo
02	Carlos Jansen Junior
03	Cléber José Novais
04	José Ailton Faleiro
05	Mauro Lobo
06	Vera Lúcia Jose Delfino

DISCIPLINA: CONDICIONAMENTO FÍSICO E DEFESA PESSOAL

Nº DE ORDEM	NOME
01	Maria da Luz Silva
02	Rogério Borges Cunha

Brasília, 22 de setembro de 1995

ADEMAR KYOTOSHI SATO  
Superintendente do IDR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA PAPILOSCOPISTA POLICIAL

CURSO DE FORMAÇÃO - ETAPA II

EDITAL Nº 183/95 - IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante no Edital nº 195/90-IDR, publicado no DODF nº 02 de 03/01/91 e no Edital nº 142/95 publicado no DODF nº 154 de 10.08.95, torna público que ficam excluídos do Concurso Público para Papiloscopista Policial, os candidatos abaixo relacionados, por não terem se matriculado no Curso de Formação Policial Profissional - Etapa II, conforme dispõe os subitens 5.3.2 do Edital nº 195/90-IDR e 2.3 do Edital 142/95-IDR.

Nº DE ORDEM	NOME
01	Antonio Afonso
02	Antonio Caixeta da Cunha
03	Antonio Fernando Guerra
04	Carlos Wilson Lopes da Silva
05	Charles de Oliveira Lima
06	Edvaldo Silva dos Reis
07	Elaine Aparecida Rodrigues Januario
08	Eliana de Souza Sampaio
09	Elizete Torres Antunes
10	Flávio Nilo dos Santos
11	José Geraldo Alves Bispo
12	Kelsen Falcão Ferreira Campos
13	Lucymeire Santos
14	Luizmar dos Santos
15	Maria Goretti Lima Maciel
16	Mario Cezar Bandeira Serra
17	Maxwell Fernandes dos Santos
18	Neivaldo Oliveira de Souza
19	Nubia de Freitas Silva
20	Raimunda Darc Lopes Lima
21	Raimunda Nonata Cesar do Nascimento
22	Roberto Carlos de Andrade
23	Rosivaldo José da Silva
24	Taciano Vogado Rodrigues Junior
25	Valteir Carlos dos Santos
26	Valter Gomes de Amorim
27	Vanda Pereira da Silva

Brasília, 22 de setembro de 1995

**ADEMAR KYOTOSHI SATO**  
Superintendente do IDR

FEDF - DEX - CPL

## RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados nas Tomadas de Preços 055 e 062/95 - FEDF, que o Resultado de Julgamento encontra-se afixado no Quadro de Avisos da CPL no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607 - Projeção "D" - 2º andar. Bsb, 21.09.95 - IVANA FERNANDES ALVES - Presidente/CPL.

FEDF - DEX - CPL

## AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 069/95 - FEDF ; Abertura : 16.10.95 às 10:00 horas; Objeto: Manutenção corretiva de central de gás, câmara frigorífica, sistema de exaustão, panela de pressão industrial, freezer vertical, etc; Grupo: 97.43.  
Tomada de Preços 070/95 - FEDF ; Abertura : 17.10.95 às 15:00 horas; Objeto: Manutenção corretiva e preventiva de microcomputador, impressora e leitora ótica; Grupo: 97.85.  
Tomada de Preços 071/95 - FEDF ; Abertura : 18.10.95 às 15:00 horas; Objeto: Aquisição de cilindro, Kit aquecimento, Kit manutenção, Kit limpeza para copiadoras marca Sharp - diversos modelos; Grupo: 20.09. Os respectivos editais poderão ser adquiridos mediante o pagamento de R\$ 0,05 cada folha do Edital e Anexos, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", sala 223, das 09:00 à 12:00 e das 13:00 às 16:00, até o dia 11.10.95, para a TP 069/95, dia 13.10.95 para a TP 070/95 e até o dia 16.10.95 para a TP 071/95 - FEDF. Bsb, 21.09.95 - IVANA FERNANDES ALVES. Presidente/CPL.

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 080/95 - FHDF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL-FHDF, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o Edital Normativo Nº 078/95-FHDF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 175 de 11/09/95 e republicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 176 de 12/09/95, referente ao Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes, no ano de 1996.

Resolve:

1) Incluir no subitem 1.1.8 do Edital Normativo Nº 078/95-FHDF, que para inscrição no 3º ano opcional nas especialidades de Endocrinologia, Nefrologia e Urologia, no Hospital de Base do Distrito Federal-HBDF, os candidatos terão que apresentar, além da documentação constante nos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.1.2.1, 1.1.3 e 1.1.4, deverá ser apresentada có-

pia do certificado de Residência Médica em Programa aprovado pela CNRM/MEC, ou Declaração de estar concluindo Residência Médica em Programa aprovado pela CNRM/MEC na especialidade a que se candidatar.

2) Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no Edital Normativo Nº 078/95-FHDF publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 175 de 11/09/95 e republicado no Diário Oficial do DF Nº 176 de 12/09/95.

Brasília, 22 de setembro de 1995.

João de Abreu Branco Júnior  
Presidente da FHDF

SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF comunica aos interessados que a Empresa ALIMED PRODS.FARMAC.HOSP.LTDA, interpôs Recurso contra o Julgamento proferido por esta Comissão referente ao item 09 da Tomada de Preços, 359/95, Processo 061006731/95. Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta CPL ou pelo telefone 226-8239.

Brasília, 22 de setembro de 1995.

TOMAZ A.M.D.R.DE SANTANA  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF comunica aos interessados que encontram-se afixados de Avisos desta CPL, o Resultado do Julgamento do Julgamento das Licitações abertas nas seguintes modalidades:

.Processo 061001301/95- TP-182/95  
.Processo 061007135/95- TP-386/95  
.Processo 061007126/95- CV.548/95  
.Processo 061007064/95- CV.580/95  
.Processo 061007375/95- CV.584/95

Brasília, 22 de setembro de 1995.

TOMAZ A.M.D.R.DE SANTANA  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-SES  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL-FHDF  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS-DRM

Aviso de Inexigibilidades de Licitação

PROCESSO: 061.007986/95  
ENTIDADE RESPONSÁVEL: FHDF  
OBJETO: prestação de serviços de conserto em aparelhos de marca Narco sul.  
JUSTIFICATIVA: artigo 25, Caput, Lei 8.666/93.  
DATA DO ATO DE RATIFICAÇÃO: 20/09/95.  
RESPONSÁVEL: Dr. João de Abreu Branco Júnior - Secretário de Saúde do D.F.  
PROCESSO: 061.008117/95  
ENTIDADE RESPONSÁVEL: FHDF  
OBJETO: aquisição de acessórios destinados às autoclaves marca Baumer  
JUSTIFICATIVA: artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93  
DATA DO ATO DE RATIFICAÇÃO: 20/09/95  
RESPONSÁVEL: Dr. João de Abreu Branco Júnior - Secretário de Saúde do D.F.  
PROCESSO: 061.007561/95  
ENTIDADE RESPONSÁVEL: FHDF  
OBJETO: aquisição de materiais destinados a aparelho marca Coulter.  
JUSTIFICATIVA: artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93.  
DATA DO ATO DE RATIFICAÇÃO: 18/09/95  
RESPONSÁVEL: Dr. João de Abreu Branco Júnior - Secretário de Saúde do D.F.  
PROCESSO: 061.007705/95  
ENTIDADE RESPONSÁVEL: FHDF  
OBJETO: aquisição de 50 frascos de aztreonam 1g.  
JUSTIFICATIVA: artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93.  
DATA DO ATO DE RATIFICAÇÃO: 21/09/95

RESPONSÁVEL: Dr. João de Abreu Branco Junior - Secretário de Saúde do DF.

Brasília, 22 de setembro de 1995.

JOELSON DONIZETTI DEVOTI  
Departamento de Recursos Materiais  
Diretor

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS - DRM

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 061.001241/95  
Entidade responsável: FHDF  
Objeto: prestação de serviço, mediante contrato, de manutenção preventiva e corretiva, bem como de assistência técnica nos equipamentos marca Coulter  
Justificativa: artigo 25, caput, Lei 8.666/93  
Data do ato de ratificação: 20.09.95  
Responsável: Dr. João de Abreu Branco Junior - Secretário de Saúde do D.F.  
Processo: 061.036319/95  
Entidade responsável: FHDF  
Objeto: aquisição de peças e acessórios para autoclaves, marca Baumer  
Justificativa: artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93  
Data do ato de ratificação: 20.09.95  
Responsável: Dr. João de Abreu Branco Junior - Secretário de Saúde do D.F.  
Processo: 061.002569/94  
Entidade responsável: FHDF  
Objeto: aquisição de 01 gerador de Raios-X, trifásico, multipulso, Siemens  
Justificativa: artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93  
Data do ato de ratificação: 20.09.95  
Responsável: Dr. João de Abreu Branco Junior - Secretário de Saúde do D.F.

Brasília, 21 de setembro de 1995.  
JOELSON DONIZETTI DEVOTI  
Departamento de Recursos Materiais  
Diretor

GDF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da FHB comunica aos interessados que encontra-se afixado nos Quadros de Avisos da CPL/FHB o Resultado do Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 005/95, Processo nº 063.000.121/95.

Brasília, 20 de setembro de 1995.  
HELENITA DE OLIVEIRA BOWEN  
Presidente da CPL/FHB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA  
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

"TOMADA DE PREÇOS Nº 007/95-CPL"

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, torna publico o resultado do julgamento da habilitação e propostas da licitação em epigrafe. Após a análise das documentações e propostas, decidiu considerar HABILITADAS todas as empresas participantes e usando os critérios estabelecidos no Edital ADJUDICAR a proposta da empresa OLIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

Brasília (DF), 20 de setembro de 1.995

LUIS CARLOS MARIANO DE ALMEIDA  
PRESIDENTE-CPL

SECRETARIA DE OBRAS  
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP  
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº.  
15/95-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados, que, FICAM RETIFICADOS, de conformidade com o tópico 05, capítulo II do Edital Nº. 15/95 - IMÓVEIS, objeto da Licitação a ser realizada em 28/09/95, os Capítulos XIV e XV, a saber, onde se lê: XIV - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS COM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS CONSTANTES DOS ITENS 27, 28, e 29 e XV - ARRAS, leia-se: XIII - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS COM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS CONSTANTES DOS ITENS 27, 28 e 29 e XIV - ARRAS. Mantêm-se inalterados os demais termos do Aviso publicado no DODF e Correio Braziliense, edição de 29/08/95.

Brasília, 22 de setembro de 1.995.

JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS  
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS  
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO  
EDITAL Nº. 14/95 - IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada, através da Portaria no. 258/95-PRESI, de 23.05.95 e, face o contido no tópico no. 38, Capítulo IX, do Edital no. 14/95-Imóveis, comunica aos interessados, que o resultado da Licitação por parte da Comissão de Licitação, está afixado no Quadro de Avisos da TERRACAP, conforme processo no. 111.002.170/95-9. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso, nos termos do tópico 42, Capítulo XI do Edital. Ultrapassado o prazo de recurso será publicada a Decisão homologatória do resultado da Licitação por parte da Diretoria Colegiada, nos termos do Edital.

Brasília, 22 de setembro de 1995.

GERALDO RODRIGUES SOARES  
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS

NOVACAP

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 059/95 - ASCAL/PRES-MAT., PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS INCANDESCENTE, MIXTA, TOMADA PARA TELEFONE, INTERRUPTOR, CONDULETES, CAIXA DE FERRO, LUVA E CURVA ELETRODUTO, CAIXA DE ALUMÍNIO, ELETRODUTO PVC, SOQUETE, BUCHA, AR RULA, ESPELHO CEGO, FIO RÍGIDO, BRAÇADEIRA, CABO SINTENAX, DISJUNTORES, FUSÍVEIS, ARAME GALVANIZADO, RECEPTÁCULO, FITA ISOLANTE, TAMPÃO DE FERRO, MUFLA RETA, BROCA DE VÍDEA, PARA FUSOS, PORCA BORBOLETA, TINTA ESMALTE E ACRÍLICA, MASSA PVA, ZARCÃO, VERNIZ, ÁGUA RAZ, JOELHO E TÊ DE PVC, CARRINHO DE MÃO, CAVADEIRA, EMULSÃO HIDROASFÁLTICA, PREGOS, SARRAFOS, RODAPÊ, LIXAS, COMPENSADOS, PETROLETES, TELHAS ONDULADAS, CUMEEIRAS, FERRO CA-60, VÁLVULA CROMADA, CHUVEIRO ELÉTRICO, AZULEJO BRANCO, BOTINA DE SEGURANÇA, MANGUEIRA DE BORRACHA, LIXA DE FITA PARA LIXADEIRA E OUTROS.

Chamamos a atenção das firmas interessadas na licitação em tela, que a NOVACAP fará realizar no dia 10 de outubro de 1995, às 09:00 horas, na sala de licitações localizada no 1º andar do Edifício Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas Lote "B", em Brasília - DF. O Edital e anexo encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima.

Brasília, 22 de setembro de 1995.

AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA  
Assessor de Cadastro e  
Licitação/Pres.

SECRETARIA DE OBRAS  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que a Tomada de Preços nº TP - 062/95-CAESB para aquisição de materiais em P.V.C (tubos e conexões) e materiais em polipropileno (colar de tomada, conjunto de manopla com registro, e joelho) para uso e redes e ramais prediais de água potável, marcada anteriormente para o dia 25 de setembro de 1995, às 9:00 horas, foi prorrogada para o dia 19 de outubro de 1995, no mesmo horário e local, por razão de alterações no edital. As alterações estarão disponíveis a partir do dia 26 de setembro de 1995, na Assessoria de Licitações, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal.

Brasília, 22 de setembro de 1995.

A Comissão Permanente de Licitação  
CAESB

SECRETARIA DE OBRAS  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

AVISO DE JULGAMENTO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento dos Convites de Preços, da forma que se segue:

CONVITE Nº CV-220/95:

-FIRMA: **VULCÃO DA BORRACHA LTDA**, vencedora dos itens 07 e 09, com valor total de R\$ 188,20 (cento e oitenta e oito reais e vinte centavos).

-FIRMA: **COFERMETA S/A**, vencedora dos itens 01, 03, 18 e 19, com o valor total de R\$ 365,84 (trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

-FIRMA: **DISEMA AGROINDUSTRIAL LTDA**, vencedora dos itens 02, 04, 05, 06, 08, 10 e 20, com valor total de R\$ 671,86 (seiscentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

-FIRMA: **AGROFLEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA**, vencedora dos itens 11 ao 17, com valor total de R\$ 432,12 (quatrocentos e trinta e dois reais e doze centavos).

CONVITE Nº CV-221/95:

-FIRMA: **RACOM - TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 1.992,00 (um mil e novecentos e noventa e dois reais).

CONVITE Nº CV-233/95:

-FIRMA: **CBP - COMERCIAL BRASÍLIA DE PAPÉIS LTDA**, vencedora do item 03, com valor total de R\$ 655,20 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

-FIRMA: **LIDERPRINT COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 7.581,60 (sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

-FIRMA: **SPP NEMO S/ A COMERCIAL EXPORTADORA**, vencedora do item 02, com o valor total de R\$ 10.008,00 (dez mil e oito reais).

CONVITE Nº CV-234/95:

-FIRMA: **LEMO CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE, AREIA E CASCALHO LTDA**, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 30.214,80 (trinta mil, duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Brasília, 25 de setembro de 1995.

A Comissão Permanente de Licitação  
na Modalidade de Convite de Preços

SECRETARIA DE OBRAS  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento dos Convites de Preços, da forma que se segue:

CONVITE Nº 222/95:

Firma: **MC-WELCH COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 4.797,00 (quatro mil e setecentos e noventa e sete reais).

Firma: **NT SYSTEMS INFORMÁTICA ASSOCIADOS LTDA**, vencedora do item 02, com valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Firma: **LUDI MÓVEIS P/ ESCRITÓRIO LTDA**, vencedora dos itens 03 e 04 com valor total de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais).

CONVITE Nº 225/95-CAESB:

Firma: **MECALTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais).

Firma: **HORTÊNCIO GONDIM PANIAGO**, vencedora do item 02, com valor total de R\$ 409,77 (quatrocentos e nove reais e setenta e sete centavos).

CONVITE Nº 235/95-CAESB:

Firma: **HIPERCOM ATACADISTA DE MANUFATURADOS**, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 4.890,00 (quatro mil e oitocentos e noventa reais).

Brasília, 22 de setembro de 1995.

A Comissão Permanente de Licitação  
na Modalidade de Convite de Preços

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

AVISO DE LICITAÇÃO e PRORROGAÇÃO

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB**, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público que receberá até às 09:00 horas do dia 10/10/95 os invólucros contendo as propostas relativas à Tomada de Preços de Material-TPM nº 057/95, para aquisição de formulário contínuo nota fiscal, formulário contínuo para correspondência, papel para impressão laser e formulário nota fiscal fatura de energia elétrica. Toma público, também, que fica prorrogado à abertura da TPM 054/95-CEB, aquisição de transformador potencial 138 KV e transformador trifásico 1000 KVA, às 09:00 hs do dia 16/10/95.

Deverá candidatar-se as empresas cadastradas na Companhia, demais informações através dos telefones - 312-4558 e 312-4569.

Brasília-DF, 22 de setembro de 1995

**ELMA MEDEIROS PALMEIRA**  
Comissão de Licitação de Materiais/CLM-CEB  
Presidente

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 0001/95-CPL/TCB.

A Comissão Permanente de Licitação-CPL, da TCB, comunica aos interessados que o Edital da concorrência supracitada, saiu com a seguinte incorreção.

1. CLAUSULA II - ITEM 2.6, SUBCLAUSULA ÚNICA

ONDE SE LÊ: .....ITEM 2.5.1 A 2.5.20.....  
LEIA-SE : ..... ITEM 2.5.1 A 2.5.17.....

**JOSÉ MARIA BRISENO**  
VICE-PRESIDENTE  
CPL

SECRETARIA DE AGRICULTURA  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A - CEASA/DF

SIA/SUL QUADRA 07 Nº 100 - FONE 234-2522  
CGC (MF) Nº 00.314.310/0001-80 INSCRIÇÃO NO GDF Nº 07.000.961/9

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar, cumulativamente, em sua sede social, no SIA/Sul - quadra 07 nº 100 - Brasília - DF às 16:00 horas do dia 26 de setembro de 1995, a fim de:

- Deliberar sobre a redução dos "JETONS" pagos aos Conselheiros de Administração e Fiscal da CEASA/DF, adequando-os a determinação do Governador.
- Assuntos gerais.

Os Acionistas poderão obter os documentos objetos da presente convocação na sede da Empresa no endereço supra citado.

Brasília (DF), 19 de setembro de 1995.

**VICTOR FRADE ALMEIDA**  
Presidente

**JUSMAR CHAVES**  
Diretor Executivo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF

RESULTADO DE JULGAMENTO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 028/95-CPL

A CPL do DETRAN/DF, torna público o resultado final após análise das propostas, da Tomada de Preços em referência:

FIRMA VENCEDORA: SITRAN COM. E IND. DE ELETRÔNICA LTDA

Brasília-DF, 22 de setembro de 1995

CLEBER VIEIRA ROCHA  
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SAIN (AO LADO DO DETRAN/DF) BL. "A" sala 125  
Fone: 314-9273 FAX 321-2740 Brasília - DF.

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE Nº 052/95-CPL/SSP-DF  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS CAPOTAS DE FIBRA DE VIDRO E CINCO REFLETORES ALÓGENOS.

A Comissão Permanente de Licitações informa que a empresa PNEUS J. MAGEDO LTDA, foi a vencedora do item D1. O número B2 foi revogado em razão dos preços apresentados estarem acima dos praticados pelo mercado.

Brasília-DF., 22 de setembro de 1995

SAVIO TOLÊDO CAVALLARI  
Presidente da CPL/SSP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF

RESULTADO DE JULGAMENTO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 031/95-CPL

A CPL do DETRAN/DF, torna público o resultado final após análise das propostas, da Tomada de Preços em referência:

FIRMA VENCEDORA: DIMENSÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Obs.: A firma TRAFEG BINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÂNSITO LTDA foi desclassificada.

Brasília-DF, 22 de setembro de 1995

CLEBER VIEIRA ROCHA  
Presidente da CPL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

CONVITE Nº 21/95-CPL/SLU/DF

ABERTURA : 11.09.95 às 11:00 horas

OBJETO : AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA COMUNICAÇÃO, SINALIZAÇÃO E FOTOCINEMATOGRAFIA.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna público para conhecimento de quem de direito, que foi REVOGADO o convite acima, que o mesmo acha-se afixado no Quadro de Avisos da Comissão de Licitação do SLU/DF, localizado no 2º andar do Edifício LEX, SEPS EQ. 702/902, Bloco A, Brasília-DF.

Brasília, 22 de setembro de 1995

FERNANDO DE SOUZA AMORIM  
Presidente-CPL/SLU/DF

O INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO-AMBIENTE  
DO DISTRITO FEDERAL - IEMA -DF

AVISO

INFORMA ao proprietário da CHÁCARA BELO HORIZONTE, localizada na DF 005 KM 2 (EPPR) - Lago Norte - BRASÍLIA-DF e a quem interessar possa que, ANTÔNIO SANCHEZ SALES requereu licença prévia para desenvolvimento da atividade de Poço Tubular Profundo. Os interessados poderão se manifestar sobre o pedido de licença no prazo de 10 dias corridos, a partir da publicação deste aviso.

(DAR - R\$ 16,65)

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVITE Nº 25/95

OBJETO: Aquisição de grampeador, bandeja para expediente, tesoura, porta-carimbo, circulador-de-ar, ventilador, pasta de couro tipo executivo, máquina de calcular, geladeira e máquina de café.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 03/10/95 às 15:00 horas.

Cópia da Carta-Convite encontra-se afixada no quadro de avisos do edifício anexo do TCDF, estando à disposição dos interessados não-convidados, mediante apresentação de cópia de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, na Seção de Compras, 4º andar do Edifício Anexo, das 13:00 às 18:00 horas, fone 314.9149, fax 314.9219.

Brasília, 22 de setembro de 1995.

MÁRCIO FERREIRA DA CUNHA  
Seção de Compras  
Chefe-Substituto

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVITE Nº 26/95

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelhos de fac-símile.  
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 04/10/95 às 15:00 horas.

Cópia da Carta-Convite encontra-se afixada no quadro de avisos do edifício anexo do TCDF, estando à disposição dos interessados não-convidados, mediante apresentação de cópia de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, na Seção de Compras, 4º andar do Edifício Anexo, das 13:00 às 18:00 horas, fone 314.9149, fax 314.9219.

Brasília, 22 de setembro de 1995.

MÁRCIO FERREIRA DA CUNHA  
Seção de Compras  
Chefe-Substituto

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

JUIZ DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL DE SOBRADINHO (DF)

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
(com prazo de 20 (vinte) dias)

A Dra. ANA MARIA CANTARINO, MM. Juíza de Direito Substituta da Circunscrição Judiciária de Sobradinho/DF, na forma da lei, etc FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, com sede na Quadra Central, Ed. do Forum, 1º andar, em Sobradinho/DF, tramitam os autos da ação de EXECUÇÃO FORCADA, PROCESSO 222/95, requerido por JEZZO JACINTO GRECCO, em desfavor de JOSÉ ANCHIE-TA DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, agricultor e comerciante, portador do CPF 054880361-72, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, sendo o presente para CITÁ-LO para que tome conhecimento da presente ação, no prazo de 20 (vinte) dias e INTIMÁ-LO do arresto do imóvel localizado na Quadra 04, PROJEÇÃO "E", CONJUNTO "D", ap. 209, em Sobradinho (DF), de sua propriedade; findo o prazo, o mesmo deverá efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) horas, da importância de R\$ 4.237,84 (quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente ao valor constante da inicial, mais 5% (cinco por cento) relativos a honorários do advogado do credor e demais acessórios, sob pena de ser transformado o arresto do imóvel supracitado em penhora, o qual será alienado para liquidação da dívida. Terá o executado, o prazo de 10 (dez) dias para embargar a execução, o que não o fazendo, presumir-se-ão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros os fatos alegados pelo exequente. DESPACHO DE FLS 20: "J. Defiro o arresto do imóvel (fls. 05). Oficie-se ao Cartório Imobiliário. Cite-se por edital e intime-se do arresto, prazo de 20 dias. I. BSB, 16/06/95. (as) Dra. Ana Maria Cantarino, Juíza de Direito Substituta." E, para que no futuro não seja alegada ignorância ao presente, expediu-se, este em 03 (três) dias de igual teor, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Sobradinho/DF, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, Bel. Edna Lúcia Pontes, Diretora de Secretaria que o subscrevo.

(DAR R\$ 64,75)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA  
SEXTO COMANDO AÉREO REGIONAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA

O Sexto Comando Aéreo Regional torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença de Instalação para a atividade extração de cascalho na Área ALFA-CADEST-GAMA-DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Brasília-DF., 22 de Agosto de 1995

EDGARD WUPPSCHLANDER SANTOS - TCEL INT  
Chefe do Gab-6

SINDICATO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA CARREIRA,  
FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
FUNDADO EM 19 DE ABRIL DE 1990 - REGISTRADO NO CARTÓRIO DO  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BRASÍLIA - DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente em exercício do SINDAFIS/DF no uso de suas atribuições regimentais e atendendo ao disposto no Artigo 19 - Parágrafo Único do Estatuto registrado no Cartório do 1º ofício - Reg. Civil, Tit. Doc. E P. Jurídica. 1. Declara aberto o período - de 18.09.95 até 18.10.95 - para inscrições de chapa para concorrer às eleições da Diretoria/Conselho Fiscal, após cumprimento das exigências previstas no Estatuto do SINDAFIS/DF, 2. Convoca todos os filiados para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal - Biênio 09/95 - 09/97 - a ser realizada nos dias 26 e 27/10/95 das 08:00 às 18:00 horas, em locais a serem determinados por esta diretoria.

Brasília, 18 de setembro de 1995.

IVAN BISPO DE ASSIS  
PRESIDENTE DO SINDAFIS/DF  
(DAR - R\$ 70,30 - 2)